DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de junho de 2024 Edição 113

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.804, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°O Estado de Rondônia, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da Administração Pública, priorizará a compra da espécie “Café Robusta Amazônico” provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do Estado de Rondônia.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049815645

DECRETO N° 29.202, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******173, ÉRICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, pertencente à Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar - DOF, à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”, bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2°O Policial Militar permanecerá adido a sua Unidade de origem da PMRO, durante o período que permanecer a disponibilização, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeitos de alterações e remuneração.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 29 de junho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0048584046

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

DECRETO N° 29.205, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 27 de maio de 2024, da servidora ANA PAULA DE SOUZA, matrícula ******154, do cargo de Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotada no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, em decorrência posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V do art. 40 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro a contar de 27 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049497235

DECRETO N° 29.203, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 76.000,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**64.000,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	44.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**12.000,00**
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	12.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

TOTAL	**R$ 76.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**64.000,00**
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	44.000,00
		319013	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**12.000,00**
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	12.000,00
			TOTAL	**R$ 76.000,00**

Protocolo 0049959141

DECRETO N° 29.204, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.520.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.520.800,00 (um milhão quinhentos e vinte mil oitocentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**20.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	20.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**79.800,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	79.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**221.000,00**
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	221.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**1.200.000,00**
23.012.08.244.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339048	1.500.0	1.200.000,00
			TOTAL	**R$ 1.520.800,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**20.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
		339030	1.500.0	10.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			**79.800,00**
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	4.000,00
		339040	1.500.0	43.000,00
11.008.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	32.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**221.000,00**
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339030	1.500.0	188.000,00
		339039	1.500.0	33.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**1.200.000,00**
23.012.08.244.2169.4085	EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	339032	1.500.0	1.200.000,00
			TOTAL	**R$ 1.520.800,00**

Protocolo 0049963913

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.46 de 12 de março de 2024 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2024, VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049976021

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.109 de 17 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 12 de junho de 2024, DIEGO AWAYT´YA TUPARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978123

Decreto de 20 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 109 de 17 de junho de 2024, que nomeou a contar de 12 de junho de 2024, TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 12 de Junho de 2024	a partir de 1 de Julho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978242

Decreto de 20 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 109 de 17 de junho de 2024, que nomeou a contar de 12 de junho de 2024, BITATÉ URU EU WAU WAU , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 12 de Junho de 2024	a partir de 1 de Julho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978533

Decreto de 20 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 109 de 17 de junho de 2024, que nomeou a contar de 12 de junho de 2024, FLAVIO OYKOE KANED SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 12 de Junho de 2024	a partir de 1 de Julho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978765

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, LUCIENE MARTINS DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970487

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970614

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de junho de 2024, DJALMA DOS SANTOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049969143

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a partir de 12 de junho de 2024, CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA MALAQUIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049969278

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, OLANDIR HONORATO MOTA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981026

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, FLAVIA LUTIENE ARAUJO RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981318

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de junho de 2024, MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981744

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981937

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2024, GILVANNI ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do Posto Avançado de Rondominas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049982256

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, CALINA FERREIRA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049982631

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, JESIMIEL LEAL JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049976950

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049977732

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978109

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, MATHEUS DE ALMEIDA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049969537

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, LUCAS FELIPE MAIA BONFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049969772

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, SAMUEL ARLES BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970365

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970561

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970970

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, IRACEMA OLIVEIRA GUTIERRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971442

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, REGINEIDE ALVES DE MELO NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971606

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, GREGORI RODRIGUES REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971894

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de junho de 2024, DOUGLAS PEIXOTO NOIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970013

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, MAYRA CRISTINA ROSENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973207

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2024, INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0049970248

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, ANDERSON ROGERIO TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973603

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de junho de 2024, ERIVALDO ALCANTARA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970993

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, EDILEUZA FERREIRA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973871

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de junho de 2024, MICHAEL MENDES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971569

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de junho de 2024, MARIA ISANDRA DUARTE DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971762

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Pimenteiras do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974075

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de junho de 2024, VITORIA BOSCO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971960

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, ERIVALDO ALCANTARA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049972288

Decreto de 20 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, MICHAEL MENDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049972567

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, MARIA ISANDRA DUARTE DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973111

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, BARBARA ELLEN DO NASCIMENTO FERRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973547

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974434

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, RONISA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974108

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, MARCELL COSTA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974402

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049975041

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, LUCAS LANDIM DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974660

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, BRUNA DA SILVA E SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049974894

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, AMANDA ALENCAR MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049975789

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de junho de 2024, MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049976367

Decreto de 20 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 106 de 12 de junho de 2024, que nomeou a partir de 12 de junho de 2024, GUILHERME RENNE SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
GUILHERME RENNE SOUZA MELO	GUILHERME RENNE SOUSA MELO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049991971

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de junho de 2024, FERNANDA KATHLEEN DE OLIVEIRA VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049968967

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, VICTOR HENRIQUE MONTEIRO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049969227

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DOUGLAS PEIXOTO NOIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049985129

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 12 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, VALERIA CHAVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049983623

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nomear, no período de 12 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049983104

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, JOANA DARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049980608

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, FLAVIO SILVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049980583

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, ANTONIA TRAYS ARAUJO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981352

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, FLAVIO SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049981032

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, ANTONIA TRAYS ARAUJO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049990098

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, IVONE SOUZA DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049967154

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, IVONE SOUZA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Monitoramento e Avaliação de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049967734

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, JEOVA LIMA D AVILA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Secretário Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971026

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Secretário Chefe de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049991976

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2024, 2°TEN PM ERIC BOTELHO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049990777

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049992926

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, DEBORA FIGUEIREDO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049993167

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo do Setor de Análise, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049993362

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, DEBORA FIGUEIREDO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo do Setor de Análise, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049993222

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049993397

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049993012

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de junho de 2024, PORFIRIO COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ações Urbanísticas, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049976878

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049972668

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, THAIS RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049973020

Decreto de 07 de novembro de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0049973682

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de junho de 2024, MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049970773

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de maio de 2024, MICHELLI FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049930467

Decreto de 19 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2024, MICHELLI FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049930723

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2024, PEDRO LUCAS ALESSIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049978543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049971766

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, CARLA CRISTINA VIDAL RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049992386

Decreto de 20 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de junho de 2024, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049992557

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 7961 de 20 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE,** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 19/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 19/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC26865

Portaria de férias nº 7962 de 20 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO CARMELO HAISE,** CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC26866

Portaria de férias nº 7959 de 20 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONALISA NUNES MATURIM,** CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 26/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC26909

Portaria de férias nº 7963 de 20 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZA MARIA DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******941, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC26910

Portaria de férias nº 7960 de 20 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******059, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**27/05/2024 a 05/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**27/05/2024 a 05/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 21/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC26911

CASA MILITAR

Portaria nº 63 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de junho de 2024, o CB PM RE ******031 ALEX NOBRE DE LIMA, Matrícula ******571, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, o CB PM RE ******031 ALEX NOBRE DE LIMA, Matrícula ******571,na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0049920981

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria nº 62 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de junho de 2024, o 1º SGT PM RE ******632 MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS, Matrícula ******093, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, o 1º SGT PM RE ******632 MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS, Matrícula ******093, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso I - Chefe de Equipe de Segurança do Governador.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0049919885

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 620/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SOMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.789.457/0001-92 **4-OBJETO:** Fornecimento de licenças de software, contando com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento. **5-VALOR:** R$ 1.023.049,97 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912610002064206401 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33904094. **7-PROCESSO:** 0016.002600/2024-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/528/2023 - ARP/123/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0049989021

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 178/2024/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E LEITEIROS-ASPROSEG, CNPJ/MF Nº 63.610.141/0001-46. **4-OBJETO:** Aquisição de 50 reboques (carretinhas) para moto e 35 caixas (térmicas) de isopor, para realização de transporte diário de leite in natura das propriedades até os tanques de granelização e das olerícolas para a comercialização nas feiras livres. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recursos: 1500007014 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0011.011109/2023-48 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0049989728

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 191/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** UNIÃO JUNINA PORTOVELHENSE - UNAJUP, CNPJ/MF Nº 29.248.322/0001-36. **4-OBJETO:** Confecção de indumentárias para os grupos e realização e organização das competições de quadrilhas juninas, bois bumbás e duelo tribal do 40º Arraial Flor do Maracujá, a ser realizado no período de 21 a 30 de junho de 2024. **5-REPASSE:** R$ 587.420,87 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007018, 1500007012, 1500007053, 1500007013, 1500007022, 1500007006 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001312/2024-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0049991702

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 288/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88 4-OBJETO: ***pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 2.775,91 metros e* área de 19.431,38 m²*, e drenagem profunda e superficial de vias urbanas***, 5- REPASSE:

R$3.934.053,01 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil cinquenta e três reais e um centavo)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$218.558,50** (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 12/06/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.014420/2023-98. 9-DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Protocolo 0049923276

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 304/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85. 4-OBJETO: **a recuperação de estradas vicinais (conformação da plataforma), com extensão de 244,00 Km, e a aquisição de 13,00 metros de tubos metálicos para instalação em 01 ponto de estrada vicinal**, 5- REPASSE: **R$505.263,19** (quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$6.414,30** (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 30/04/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.016152/2023-49. 9-DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Protocolo 0049931491

Portaria nº 282 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANDRÉ MATHEUS DE ASSIS MORAIS**, matrícula n. XXXXXX702, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril (PGE-IDARON), **no período de 24.06.2024 a 13.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049989643

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 007/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO O'ESTE/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº15.884.109/0001-06. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 007/2022/PGE/DER-RO**, por mais **270** (duzentos e setenta) dias, a contar de **23.06.2024. 6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Objeto conveniado nº 007/2022/PGE/DER-RO**, por mais **270** (duzentos e setenta) dias, a contar de **23.06.2024. 7- CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.601397/2021-12. **9- ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0049882084

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R$2.030.918.50** (dois milhões, trinta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0047541042):

01 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.291/DER 14923 CHASSI: XUG08703KNPA0 0724 - **VALOR CONTABIL LIQUIDO R$324.789,50** (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

02 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.290/DER 14922 CHASSI: XUG08700ENPA0 1551 - **VALOR CONTABIL LIQUIDO R$324.789,50** (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

03 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO210.002.355/DER 14218 CHASSI: XUG08700JNPA01 301 - **VALOR CONTABIL LIQUIDO R$324.789,50** (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

04 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.397/DER:14422 - **VALOR CONTABIL LIQUIDO R$1.056.550,00** (um milhão e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

6- CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.004472/2024-37. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050004143

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 302/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07. 4-OBJETO: ***recuperação de estradas vicinais com extensão de 175,37 km, contemplando os serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário***, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0044493618). 5-REPASSE: **R$678.425,46** (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.** 6-CONTRAPARTIDA: **R$7.021,99** (sete mil vinte e um reais e noventa e nove centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 12/12/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.007494/2023-78. 9-DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Protocolo 0050003190

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação 178/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R$1.469.312,07** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e doze reais e sete centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0046131383):

01- RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.299/DER 14927 CHASSI: XUG08703VNPA00727 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$323.052,66** (trezentos e vinte e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

02 - IMPLEMENTO DE MINI CARREGADEIRA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.796/DER 12342 Nº de Série: 45459 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$48.787,80** (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

03 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.443.262/DER 12309 CHASSI: 000000F140BQ01745 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$213.672,22** (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);

04 - VASSOURA PARA ASFALTO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.794/DER 9834 - Nº de Série: 050137 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$16.129,52** (dezesseis mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos);

05 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.781/DER: 12365 **- VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$248.812,20** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e doze reais e vinte centavos);

06 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.000.800/DER 13363 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$181.679,12** (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos);

07 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO:000.544.023/DER 12367 CHASSI: 953658269HR706608 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$149.585,32** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

08 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.544.118/DER 12366 CHASSI: 95365826XHR706195 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$149.585.32** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

cinco reais e trinta e dois centavos);

09 - FRESADOURA PALADIN - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.645.460/DER 12343 Nº de série 010617 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$7.101,11** (sete mil cento e um reais e onze centavos);

10 - MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.779/DER 12340 CHASSI: JAFOL220CGM420340 **- VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$130.906,80** (cento e trinta mil novecentos e seis reais e oitenta centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação destes ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.002058/2024-93. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050004678

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação 179/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R$253.647,12** (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0046131428):

01- ROLO COMPACTADOR DE Pneu YTO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.623.600/DER 8890/ FITHA: 0210 - Nº de Série: 10915 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$ 138.782,37** (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos);

02 - VASSOURA PARA ASFALTO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 800.000.868/DER 12313/ FITHA: 00387 - Nº de Série: 164.33.07 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$101.965,50** (cento e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

03 - DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS SPEED DA3660 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 800.000.867/DER 8527/ FITHA: 00168 - Nº de Série: 50/85 - **VALOR CONTÁBIL LIQUÍDO R$12.899,25** (doze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação destes ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.002058/2024-93. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050005129

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.009/0001-50. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor do veículo doado é de **R$ 276.948,09** (duzentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (Id: 0047711811).

01 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.000.302/DER: 12770 CHASSI:953658267LR023069- VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$ 276.948,09 (Duzentos e setenta e seis mil

novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos);

6- CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontra, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão do bem doado.

7-PROCESSO: 0009.003413/2024-41. **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050005824

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.006543/2024-88

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de café torrado e moído,** com a finalidade de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**.**

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	Objeto	Quantidade	CNPJ	VALOR TOTAL
NEXT PORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Café torrado e moído	429 Kg	17.289.231/0001-60	R$ 20.055,75

Conforme Termo de Referência (id.0047646171) e Justificativa PGE-DAL (id.0048179355).

Publique-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0048516473

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 315/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98. 4-OBJETO: **a *pavimentação asfáltica em TSD de vias urbanas, contemplando drenagem superficial e sinalização, com extensão de 3.247,08 metros***, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0049428015)**.** 5- REPASSE: **R$1.966.500,64** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)**.** 6-CONTRAPARTIDA: **R$103.500,64** (cento e três mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 30/06/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.010633/2023-41. 9-DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Protocolo 0050006012

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 258/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF Nº: 60.746.948/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.06.2024. **5-PROCESSO:** 0030.049973/2020-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050012107

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 261/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 24/06/2024. **5-PROCESSO:** 0030.007875/2017-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0050013902

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 217/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 19/06/2024. **5-PROCESSO:** 0030.007875/2017-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0050015280

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 186/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 11.640.220/0001-04. **4-OBJETO:** Realização da 1ª Copa do Município de Nova União, que será realizado no período de 15 de junho a 7 de setembro. **5-REPASSE:** R$ 59.999,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000877/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0050015708

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 183/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO com encargos dos bens móveis: Plantadeiras de mudas de café. **5-PROCESSO:** 0011.005028/2024-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050017448

EXTRATO

1-EXTRATO: COLAB Nº 5/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** Realização do evento denominado 40ª Edição do Arraial Flor do Maracujá - 2024, previsto para ocorrer no período de 21 a 30 de junho de 2024. **5-REPASSE:** R$ 1.199.090,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339221432512251201 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 29.670,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000762/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050018695

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 030/2020 **2-CONTRATANTE:** EMATER/RO **3-CONTRATADA:** RICARDO BIAVATTI, CPF/MF Nº: ***.***.602-** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/07/2024 a 30/06/2025. Fica autorizado reajuste, sendo utilizado para cálculo o IPCA do IBGE no valor de 3,935830% . O valor mensal atual é de R$ 1.683,86 e anual R$ 20.206,32, com o reajuste o valor mensal passa para R$ 1.745,96 e anual para R$ 20.951,52. **5-PROCESSO:** 0011.027623/2020-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050020927

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 673/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** MAX SHOWS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.613.364/0001-11 **4-OBJETO:** Apresentação musical da banda Piseiro Djavú, para realização de show de abertura do evento 40ª Arraial Flor do Maracujá, no dia 21 de junho de 2024, no Parque dos Tanques. **5-VALOR:** R$ 168.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339221432512251201 - Fonte de Recurso: 1500007020 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.001402/2024-30 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Até 22/06/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050021423

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 294/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98. 4-OBJETO: **a recuperação de estradas vicinais, com extensão de 93,107 km**, na zona rural do Município de Monte Negro - RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0048209069). 5- REPASSE: **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais)**.** 6-CONTRAPARTIDA: **R$23.389,19** (vinte e três mil,

trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). 7-VIGÊNCIA: 12/12/2025. 8-PROCESSO: 0009.009258/2023-96. 9-DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

Protocolo 0050017729

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 320/2024/PGE/DERADM-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34. **4- DO OBJETO: a pavimentação asfáltica em TSD contemplando drenagem superficial em vias urbanas do Munícipio de Seringueiras e nos Distritos de Novo Planalto e Bom Sucesso,** conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0049472446). **5- REPASSE: R$5.238.238,10** (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos); **6- CONTRAPARTIDA: R$65.000,00** (sessenta e cinco mil reais); **7- VIGÊNCIA:** 27/06/2025; **8-PROCESSO:**0009.004076/2024-18; **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Protocolo 0050019412

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 182/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do termo por mais 365 dias, a contar de 02.07.2024. **5-PROCESSO:** 0029.127622/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0050023483

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 309/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60 4-OBJETO: **recuperação de estradas vicinais com extensão de 117,50 Km, contemplando os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza***,* 5- REPASSE: **R$ 1.742.610,51** (um milhão setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 17.602,13** (dezessete mil seiscentos e dois reais e treze centavos). 7-VIGÊNCIA: 30/06/2025. 8-PROCESSO: 0009.005292/2024-72. 9-DATA DA ASSINATURA: 21/06//2024.

Protocolo 0049944685

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 647/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R$ 31.796,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152087208714, 1212210152367236701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0029.035536/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023 - ARP/009/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0050024536

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 314/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60 4-OBJETO:***aquisição de 486,00 metros de tubos PEAD para instalação em 24 pontos de estradas vicinais***,5- REPASSE: **R$1.440.385,25** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$75.809,75** (setenta e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). 7-VIGÊNCIA: 30/06/2025. 8-PROCESSO: 0009.015960/2023-99. 9-DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

Protocolo 0050023958

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 30/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE **3-VINCULADO:** SER EDUCACIONAL S.A., CNPJ/MF Nº 04.986.320/0001-13 **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas unidades Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO para a execução semestral de práticas supervisionadas para o curso de graduação em medicina, enfermagem, fisioterapia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

psicologia, nutrição e farmácia, com carga horária total de 136.895 horas. **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.155.291,40 **6-VIGÊNCIA:** 01/02/2024 até 31/12/2024. **7-PROCESSO:** 0036.003898/2024-46 **8-DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

Protocolo 0050025152

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 322/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, 4-OBJETO: ***o recapeamento asfáltico com lama asfáltica (RL-1C) em vias urbanas no Distrito de Novo Planalto, com extensão de 1.580,51 metros e área de 10.431,35 m²***, 5- REPASSE: **R$125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$20.087,91** (vinte mil e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 30/06/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.014841/2023-19. 9-DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Protocolo 0049955919

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 181/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Doação com encargos de TRATOR AGRÍCOLA DE 90CV MARCA YANMAR - MODELO SOLIS 90. **5-PROCESSO:** 0011.004720/2024-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050025735

Portaria de férias nº 7996 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI LIMA DA SILVA FLORES,** DIGITADOR , matrícula ******946, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(21/06/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26913

Portaria de férias nº 7997 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 02/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024) e (23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC26914

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 425/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** RAEFEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.497.853/0001-68 **4-OBJETO:** Aquisição de Fonte alimentação (Extensão Elétrica, tipo flexível). **5-VALOR:** R$ 19.795,02 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154215401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903026. **7-PROCESSO:**0037.024744/2021-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/661/2022/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050028163

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 416/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/MF Nº: 45.769.285/0001-68 **4-OBJETO:** Aquisição de bombas lavadoras de alta pressão. **5-VALOR:** R$ 305.759,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121661276127601 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0037.024744/2021-35 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/661/2022/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050027412

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 256/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34**4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo utilitário para realização dos serviços de suporte ao Programa Porteira Adentro, com visitação aos produtores do programa inseminação artificial, programa de diversificação e cultura, bem como aos produtores da agricultura familiar, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.953,33 **8-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001501/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0050028925

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 636/2024/PGE-SEGEP **2-CONTRATANTE:** SEGEP **3-CONTRATADA:** NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.996.600/0001-02 **4-OBJETO:** Fornecimento de Veículo tipo Caminhonete Pick - Up. **5-VALOR:** R$ 269.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 0412210152087208739 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905248. **7-PROCESSO:** 0031.002574/2023-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/354/2023 - ARP/105/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0050030191

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 643/2024/PGE-SEGEP **2-CONTRATANTE:** SEGEP **3-CONTRATADA:** AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.968.287/0001-36 **4-OBJETO:** Fornecimento de 01 (uma) unidade de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP e 02 (duas) unidades de VEÍCULO HATCH. **5-VALOR:** R$ 267.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 0412210152087208739 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905248. **7-PROCESSO:** 0031.002574/2023-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/354/2023 - ARP/105/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0050030555

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 575/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 09.082.304/0001-10 **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 575/2024/PGE-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PA, com amparo no artigo 78 da Lei 8.666/93, na Cláusula 13 do Contrato, com fundamento no art. 79, I, e seguindo os trâmites previstos no parágrafo único do art. 78 e no parágrafo primeiro do art. 79, todos da Lei 8.666/93, em concordância, ainda, com o Parecer nº 288/2024/PGE-PA. **5-PROCESSO:** 0043.000402/2024-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0050031373

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 317/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28. 4-OBJETO: ***a* construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. **0045801389**). 5- REPASSE: **R$1.352.300,59** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos). 6-CONTRAPARTIDA: **R$13.659,60** (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). 7-VIGÊNCIA: 20/06/2025. 8-PROCESSO: 0009.015079/2023-98. 9-DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

Protocolo 0050031101

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 26/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.338.049/0001-04 **4-OBJETO:** Contratação de 04 inscrições para participação no Curso "Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de de Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado no período de 24 a 26 de junho de 2024, em Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 11.160,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.002958/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050031865

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 057/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias a contar de 22.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.192650/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050032200

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 387/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 20.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.067728/2022-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050032458

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 17/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 09.07.2024. **5-PROCESSO:** 0042.002529/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050032797

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 024/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ/MF Nº 04.287.520/0001-88. **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses contados a partir de 19/07/2024. **6-PROCESSO:** 0033.015514/2023-87 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050033135

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0509/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica alterado o subitem 1.6.1 da

Cláusula Primeira do Contrato, referente a coleta que será realizada semanalmente. **5-PROCESSO:** 0019.098304/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050033975

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0471/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.083.148/0001-13 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 21/06/2024. **5-PROCESSO:** 0033.421535/2020-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0050034238

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 254/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica alterado o subitem 1.4 do Contrato, passando a ter a seguinte redação: "1.4 Para o Item 03[...]". **5-PROCESSO:** 0037.008602/2023-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024.

Protocolo 0050034427

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 142 de 20 de junho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11,inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000604/2024-71 e daDeclaração da Fundação HEMERON (0047604210), de 1º de abril de 2024.

CONSIDERANDO a concessão anterior de 1 (um) dia de folga compensatória já usufruída, referente a Declaração da Fundação Hemeron supramencionada, conforme Portaria nº 94 de 10 de abril de 2024, publicada no DIOF n.º 67, em 12.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (um) dia de folga, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, à servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, ocupante do Cargo de Auditora de Controle Interno, Matricula nº ******903, lotada na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, no dia **21 de Junho de 2024**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 28.07.2023; 30.10.2023; e 16.02.2024, totalizando 03 (três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0049990290

Portaria nº 143 de 21 de junho de 2024

Institui a Comissão de Avaliação, Promoção eProgressão funcional - CPPF no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 e seguintes e o Art. 293 da LC 68/92;

CONSIDERANDO as disposições da LC 758/2014, alterada pela LC 1.143/2022;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 60, de 31 de março de 2021, publicada no DIOF n.º 74, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos autos n.° 0007.000973/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional-CAPPF, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para compor aCAPPF:

Servidor(a)	Matrícula/SIAPE	Função
RAPHAEL KOITI IHIDA	******966	Presidente
JEFERSON LEAL MAIA	******972	Membro
JADER TERCEIRO DOS SANTOS	******100	Membro
JOSIGLEY GOMES DE SOUTO	******473	Membro
MARIA INGRID SILVA SOARES	******639	Membro

Art. 3º REVOGAR aPortaria nº 192, de 14 de julho de 2023, publicada no DIOF n.º 138, de 24 de julho de 2023;

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 202, de 26 de julho de 2023, publicada no DIOF n.º 142, de 28 de julho de 2023;

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 45, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DIOF n.º 31, de 20 de fevereiro de 2024;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050020821

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.026216/2024-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 14 a 21 de junho de 2024, os quais participaram do 11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos na modalidade presencial, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ERNANI MARQUES DE ALMEIDA - AUDITOR FISCAL/ COORDENADOR

- MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS - GERENTE DE CONTRATOS

- ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA - ASSESSOR

- TATIANE DE CASTRO BOLETTI - TÉCNICA OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049798402

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0041.001932/2024-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **PABLO MENDONÇA SIQUEIRA,** coordenador de Geointeligência de dados econômicos, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 26 a 27 de junho de 2024, com a finalidade de participação e apresentação de palestra no evento GEOTCHDAY, a convite da instituição, onde o servidor irá ministrar palestra de exposição da infraestrutura de dados espaciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049918192

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0030.002003/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Barcelona/ESP, no período de 20 a 24 de maio de 2024, os quais participaram do evento Nutanix Next Conference, a conferência Global da Nutanix, líder em soluções de Multinuvem híbrida, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAFAEL SIMOES DE SOUZA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/CHEFE DE NÚCLEO

- BONIEK BEZERRA SANTOS - ANALISTA DE T.I.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049952817

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,e conforme processo administrativo SEI 0028.008997/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do secretário Executivo **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Alta Floresta/MT, no período de 20 a 23 de junho de 2024, com a finalidade de participar da 5 edição do tradicional evento de campo dia na floresta, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049953375

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.028145/2024-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, Enfermeira/Coordenadora Astec, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 27 de junho de 2024, com a finalidade de participar da em agendas no ministério da saúde com objetivo de alinhamento para alinhamento com Departamento de Regulação Assistencial e Controle e demais assuntos pertinentes a esta SES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049953888

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0036.026332/2024-92.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 30 de maio de 2024 a 1º de junho de 2024, os quais realizar traslado de paciente mediante gravidade do caso de cardiopatia congênita em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIANA DE LIMA XAVIER - ENFERMEIRA

- MARIANA BEZERRA DOS SANTOS - MEDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049957625

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,e conforme processo administrativo SEI 0036.025390/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES,** medico cirurgião geral**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 21 de julho de 2024, com a finalidade de participar de treinamento e atualização em prática cirúrgica de transplante renal com o renomado Drº Jose Medina Pestana, diretor superintendente do hospital do rim, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049977973

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0069.001875/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Maceió/AL, no período de 07 a 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Masterclass da lei de licitações e contratos referente a LEI Nº 14.133/21, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA - ASSESSOR

- LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Governador em exercício

Protocolo 0049978751

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0035.002553/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de junho de 2024, com a finalidade de participar do 11° congresso internacional de compliance, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PASCALINI CARVALHO CHAGAS - COORD. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA - ASSESSOR

- WEYDER PÊGO DE ALMEIDA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049981902

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,e conforme Processo Administrativo SEI 0033.016283/2024-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades de Cuiabá/MT, Campo Grande/MS, Goiânia/GO e Brasília/DF, no período de 09 a 17 de junho de 2024, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO - POLICIAL PENAL.

- **JOSE MAICON GOMES DA SILVA -** POLICIAL PENAL.

- **UELTON CARLOS SALES DA SILVA** - POLICIAL PENAL.

- **FRANCILEY RIBEIRO MIRANDA** - POLICIAL PENAL.

- **GUILHERME BARRETO AGUIAR** - POLICIAL PENAL.

- **MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO** - POLICIAL PENAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049982632

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0004.005848/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Vitória/ES, no período de 28 de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 2° seminário nacional de mergulho de segurança pública e da reunião presencial do comitê nacional de mergulho de busca e resgate - CONAMER, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

- **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ** - SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMRO

- 1º TEN BM RE***251 - **HIGOR CONTARATO SALVADOR**

- 1º SGT BM RE***197 - **ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049985394

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,, e conforme processo administrativo SEI 0004.005848/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***608 **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO,** Brasília/DF à cidade de Vitória/ES, no período de 28 de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 2° seminário nacional de mergulho de segurança pública e da reunião presencial do comitê nacional de mergulho de busca e resgate - CONAMER, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049984916

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo 0036.026358/2024-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de junho de 2024, as quais participaram do evento de comemoração dos 20 anos da política nacional de saúde bucal-Brasil sorridente, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VANILCE ALMEIDA CHAVES - ODONTÓLOGA

- RENATA KELLY CÂMARA GOMES - CHEFE DE SETOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049986248

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000425/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Comandante Geral **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, lotado na polícia Militar do Estado de Rondônia, Brasília/DF à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 19 de junho de 2024, com a finalidade de participar como palestrante no encontro nacional de usuários da REDEMAIS 2024 - meio ambiente integrado e seguro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0049615307

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.039629/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PM RE***491 **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES**, as cidades de Brasília/DF e Cuiabá/MT no período de 18 a 19 de junho de 2024, com a finalidade de exercer a função de ajudante de ordens e agente de segurança do exmo. Senhor comandante-geral, que participará do encontro nacional de usuários da REDEMAIS 2024 - meio ambiente integrado e seguro, e III simpósio nacional de patrulhamento tático e amostragem científica, organizado pela PMMT, no dia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049617230

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0070.068768/2022-71

INTERESSADO: SETIC

PREGÃO: 541/2023

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC.

Considerando os Termos de Julgamento (0048734355), o Relatório Final (0048773025), o Relatório das Publicações no Site da SUPEL (0048773054) a Certidão 14 (0048773107), o Termo de Homologação (0049957336) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.068768/2022-71, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de appliance de solução anti-spam, que tem por objetivo diminuir o volume de mensagens de Spam ou maliciosas no serviço de e-mail mantido por esta SETIC", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa HSC DESENVOLVIMENTO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 13.103.980/0001-08, vencedora do item 01 (um), no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho - RO,20 de junho de 2024.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0049958514

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 289 de 20 de junho de 2024

> Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança que reúne informações necessárias e pertinentes aos objetivos estratégicos da gestão do próprio órgão, quetem como objetivos:

I - racionalizar as contratações da SEPOG;

II - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

III - garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;

IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - evitar o fracionamento de despesas;

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VII - consolidar as demandas do exercício subsequente e servir de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor requisitante: Engloba as Coordenações, Diretorias e setores de TI que compõem a SEPOG. São responsáveis por identificar a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria;

II - Coordenação Administrativa e Financeira - CAF: estrutura administrativa responsável por compilar as necessidades dos setores requisitantes que envolvam o eixo de material permanente comum, eixo de material de consumo comum e eixo de serviços continuados ou não continuados, bem como elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD do eixo.

III - Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC e/ou Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN: estrutura administrativa responsável por compilar as necessidades dos setores requisitantes que envolvam o eixo de material (permanente ou consumo) e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de acordo com a competência institucionais de cada Assessoria, bem como elaborar o DFD do eixo.

IV - Graus de prioridades: informação constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Alta: quando o item demandado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;

b) Média: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição pode ser adiada; e

c) Baixa: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.

V - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que se demonstra e detalha a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação; e

VI - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que a SEPOG planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

VII - Comissão de Elaboração do Plano Contratações Anual - PCA: comissão responsável por recepcionar, consolidar e elaborar o DFD das demandas do eixo de cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins, bem como pela elaboração da minuta do PCA, no qual estará consolidada todas as demandas da secretaria, conforme compilação dos itens feitas pela CAF, ASTIC e ADPLAN.

VIII - Equipe de Planejamento de Contratações: equipe responsável pela execução das etapas de Planejamento da Contratação.

Art. 3º O Plano de Contratação Anual da SEPOG será dividido por eixos temáticos, conforme definição abaixo:

I - Eixo de material permanente comum: são as demandas relacionadas a materiais de uso permanente, como móveis, equipamentos de escritório, entre outros.

II - Eixo de material de consumo comum: abrange demandas relacionadas a materiais de consumo diário, como papelaria, produtos de limpeza, etc.

III - Eixo de serviços continuados ou não continuados: engloba demandas relacionadas a serviços contratados de forma contínua ou não, como serviços de manutenção predial, limpeza, vigilância, etc.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

IV - Eixo de material (permanente ou de consumo) de Tecnologia da Informação e Comunicação: inclui demandas relacionadas à aquisição de equipamentos de TIC, softwares, licenças, entre outros.

V - Eixo de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: abrange as demandas relacionadas à serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas, entre outros.

VI - Eixo de cursos, seminários, treinamentos, congressos, fóruns e afins: engloba demandas relacionadas a capacitação e eventos de cunho educacional ou profissional.

Capítulo II

Da Elaboração do Plano

Art. 4º No ano de elaboração do PCA, a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual solicitará, mediante processo formalizado até dia 15 (quinze) de maio, aos setores requisitantes de que trata o inciso I do art. 2º, o envio das demandas até o dia 15 (quinze) de junho, conforme Anexo I - Modelo de Requisição de Compra/Contratação, e seguirá o fluxo definido no Anexo IV.

Art. 5º Os itens deverão ser consolidados pelos responsáveis por cada eixo até 30 (trinta) de junho.

Art. 6º O DFD deverá conter:

I - Eixo do item;

II - descrição sucinta do item;

III - quantidade a ser adquirida e/ou contratada com unidade de medida;

IV - Valor estimado do item;

V - justificativa da necessidade de aquisição e/ou contratação;

VI - informações orçamentárias;

VII - informar se há dependência de outra Demanda (DFD) para operacionalização; e

VIII - Data pretendida para o recebimento da contratação/aquisição.

Art. 7º A comissão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos responsáveis por cada eixo, cabendo:

I - elucidar dúvidas, quando necessário;

II - realizar os demais ajustes necessários à consolidação do PCA.

Art. 8º A Comissão de elaboração do Plano de Contratações Anual submeterá a Minuta do Plano de Contratações Anual - PCA para conhecimento e deliberação da autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar até 15 de julho.

Art. 9º A autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 30 de julho.

Parágrafo único. Se a autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar reprovar o PCA, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários para versão final do documento.

Capítulo III

Das alterações, revisões e atualizações

Art. 10. Após a aprovação do PCA, será possível a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;

II - após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA para adequação do Plano de Contratações Anual, caso o orçamento destinado à SEPOG aprovado na LOA esteja em divergência com o previsto no projeto de lei orçamentária anual; e

III - mediante solicitação dos setores requisitantes para atualizações das suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar.

§1º Caberá à Comissão a elaboração das minutas de alterações, revisões e atualizações do PCA.

§2º As atualizações deverão ser publicadas na imprensa oficial e portal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

§3º As inclusões e alterações seguirão o fluxo definido no Anexo V.

Capítulo IV

Da Execução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 11. A execução dos itens do Plano de Contratação Anual será iniciada com a abertura do processo de aquisição pelo setor solicitante ou responsável pelo eixo, conforme inciso II, III e VII do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Na Execução do PCA, será adotado o fluxo do Anexo VI.

Art. 12. A inclusão de itens no PCA não obrigam a Administração Pública a realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço.

Das Disposições Finais

Art. 13. Após o final de cada exercício financeiro, deverá ser elaborado pela Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual o Relatório de Execução do PCA até o último dia útil de fevereiro.

Art. 14. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa nº 02, de 28 de julho de 2022 (0030814035) e a Portaria 398, de 10 de agosto de 2022 (0031172141).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo I

Item demandado (modelo para preenchimento)					
Eixo	**Descrição sucinta dos itens**	**Quantidade**	**Un. de medida**	**Mês p/ recebimento do item**	**Justificativa para aquisição/contratação:**

Modelo de Requisição de Compra/Contratação

Anexo II

Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) e de Publicação do PCA

Item demandado (modelo para preenchimento)											
Nº	**Eixo do item**	**Descrição sucinta dos itens**	**Quantidade**	**Un. de medida**	**Estimativa do Valor**	**Prog.**	**Ação**	**Elemento de Desp.**	**Grau de Prioridade**	**Data p/ aquisição**	**Há dependência de outro item?**
1											
1											
3											
Justificativa para aquisição/contratação:											

Anexo III

Contratos Continuados e Não Continuados

(Modelo de Publicação)

Nº	**Eixo do item**	**Descrição sucinta**	**Quant.**	**Unidade de medida**	**Programa**	**Ação**	**Elemento de Desp.**	**Início da Vigência**	**Término da Vigência**	**Valor do contrato**	**Continuado?**
1											
2											
3											

Anexo IV

Fluxo - Elaboração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Anexo V

Fluxo - Alteração do PCA

Anexo VI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Fluxo - Execução do PCA

Protocolo 0049951848

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3211 de 20 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, **"caput",** da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, **"caput",** do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, **"caput",** e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, **"caput",** e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

Considerando as conclusões da Comissão Processante, constantes do Relatório Final Id 0049727516 e do Julgamento nº 55/2024/SEGEP-JUDICIAL(Id 0049866733), na qual se acolhe e aprova o Relatório Final supracitado e constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024/CPADS/SEGEP/RO, objeto do Processo SEI nº 0031.002465/2024-13:

R E S O L V E:

ABSOLVER a Servidora Pública Federal **DJANIRA DO ROSÁRIO GOMES SERRATH,** Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula siape nº ****580, portadora do CPF nº ***.171.532-**, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo

do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, lotado na Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPADS/DIGEP/RO, do Ministério da Gestão e Inovação, da acusação que pesa contra a mesma e, por conseguinte, **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024/CPADS/SEGEP/RO, de 24/04/2024, instaurado para apurar possível infração aos incisos II, III e IX do artigo 116,IX do artigo 117 eIV e XIII (transgressão ao inciso IX do art. 117) do artigo 132, todos da Lei Federal nº 8.112/90, por não haver sido comprovada a prática de tais ilícitos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

de Rondônia - SEGEP/RO

Protocolo 0049973950

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.006187/2023-41,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de junho de 2024, os termos do Decreto de 16.11.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, Agente em Atividades Administrativas, matricula n. ******931, lotado na Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049911207

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.163739/2021-13,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **AROLDO DE OLIVEIRA LAURINDO**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******636, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049977905

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.008601/2024-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******113, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049914425

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000746/2024-40,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.5.2024, que Cedeu, a partir de 20 de maio de 2024, até 31 de dezembro de 2024, a servidora ANA PAULA GUEDES BRANDÃO, Enfermeira, matrícula n. ******804, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para laborar suas atividades na função comissionada 5, FC-5 no **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**.

Onde se lê:**com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente.**

Leia-se:**sem ônus para o para o Poder Executivo Estadual.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049912113

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.002019/2024-80,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******101, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049917523

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131210/2022-44,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2024, os termos do Decreto de 12.12.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EVERTON VITOLA CAPELETI, Professor, matrícula n. *508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049910012

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.051644/2023-53,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. ***06-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049918732

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.038794/2023-71,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2024, os termos do Decreto de 23.11.2023, que **Prorrogou o Aceite de Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *424, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049913880

Portaria nº 3207 de 20 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0049739818 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0046.000346/2023-86,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5802 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 162 de 25 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD

Matrícula: ******828

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Período de Avaliação: 20 / 03 / 2021 a 19 / 03 / 2023

Referência: **11**

Classe: C

Efeitos Financeiros: 20/03/2023

Leia-se:

Nome: IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD

Matrícula: ******828

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Período de Avaliação: 20 / 03 / 2021 a19 / 03 / 2023

Referência: **12**

Efeitos Financeiros: 20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049966923

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição **de tablet** para auxiliar a gestão e controlepatrimonial desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0031.005239/2023-11.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição **de tablet** para atendimento do setor patrimonial desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	. Tablet com as seguintes características: · Tela de 10.1 polegadas, sendo aceito variação até 12,9 polegadas · Processador octa core com velocidade do Processador 2,0 GHZ ou superior · Armazenamento para MÍNIMO de 64GB · Memória RAM para mínimo de 4GB . Armazenamento interno expansível via micro SD de até 1TB . Câmera frontal 5MP mínimo .Câmera traseira 8MP mínimo · Bateria com capacidade mínima de 5 horas (uso diverso) . resolução mínimo de 1200x2000 · Sistema operacional Android . Wi-Fi Dual Band (2.4+ 5Ghz), Bluetooh 5.0 · Rede Móvel 4G (padrão brasileiro) ou superior . Vir acompanhado com adaptador de tomada (padrão brasileiro) bivolt + cabo usb para carregamento da bateria. . taxa de atualização mínima para tela mínimo 60 Hz . Deve possuir garantia de 12 meses.	Unid.	02			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 23/06/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 26/06/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 20de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0049956426

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.002687/2024-36,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 17 de junho de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **GREYCIANE VILLAR DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******763, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049844298

Portaria nº 3233 de 21 de junho de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 436/2024/SEGEP-CAR, 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 060/PIP/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050009704

Portaria nº 3240 de 21 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 213/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050015961

Portaria nº 3242 de 21 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 215/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/PAD/SEDAM/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050017023

Portaria nº 3232 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048873501), e aCertidão n. 1091/SEGEP-GBP (0050009120), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.030062/2024-11;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.030055/2024-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **FLAVIA DE SOUSA SALOMÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******838,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050009202

Portaria nº 3234 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046693795), e a Certidão n. 1049/SEGEP-GBP (0047147868), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.014206/2024-95;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.011239/2024-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **AGOSTINHO GERONIMO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.******405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050010188

Portaria nº 3236 de 21 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047045954), e a Certidão n. 1065/SEGEP-GBP (0050009910), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.016458/2024-48;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.016140/2024-67;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **REGINALDO SOUZA DE FREITAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050011900

Portaria nº 3237 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048638633), e a Certidão n. 1096/SEGEP-GBP (0050010900), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028657/2024-07;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.028656/2024-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **LUCIANE GASPARINI GALTER**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******598,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050012050

Portaria nº 3238 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048543618), e a Certidão n. 1103/SEGEP-GBP (0050014287), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.027793/2024-71;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.023733/2024-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SOLANGE LOURO**

ROSSI, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050015098

Portaria nº 3239 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046850103), e aCertidão n. 1108/SEGEP-GBP (0050015194), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014844/2024-03;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.014942/2024-32;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **IRENE MARIA DE LIMA DINIZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******036,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050015388

Portaria nº 3245 de 21 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046846082), e aCertidão n. 1110/SEGEP-GBP (0050019972), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015056/2024-26;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.012343/2024-84;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **LAIDE MARIA ODICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1,matrícula n. ******339,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050020622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90043/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.049210/2023-93

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁLMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na **SAMS ATUALIZADA**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação por item -APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: **R$** 1.193.569,26 (um milhão e cento e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Data de Abertura: **03de JULHO de 2024 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informaçõespor meio dotelefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 19 de junhode 2024.

MAÍZA BRAGA BARBETO
Pregoeiro (a)SUPEL/RO

Protocolo 0049511517

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE DO GRUPO/LOTE: 02 (Aeroporto de Guajará - Mirim/RO)

Pregão Eletrônico Nº. 244/2023/SUPEL/RO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.** 0009.013372/2022-30**. OBJETO:** Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GESTOR DE AERÓDROMO, RESPONSÁVEL AVSEC E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) nos Aeroportos de Ariquemes, Guajará Mirim e Costa Marques e do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no presente termo de referência, a pedido do Departamento Estadual de Rodagem e Transportes – DER/RO.A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase DO GRUPO/LOTE: 02 (Aeroporto de Guajará - Mirim/RO), tendo em vista o julgamento e decisão recursal**. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 27/06/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 20 de junho de 2024. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049986767

EDITAL Nº 5/2024/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo destinado ao preenchimento de **03 (três) vagas para Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06**, por prazo indeterminado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e aberto a todos os interessados para concorrer ao cargo de Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06, conforme requisitos constantes neste edital.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas, denominadas 1ª etapa - Análise Curricular, 2ª etapa - Avaliação Teórica, 3ª etapa - Entrevista.

2. 2. DOS CARGOS

2.1. Considerando o Decreto nº 27.948 de 1º de março de 2023, Regimento Interno desta SUPEL, dentre os desafios e objetivos do cargo de **Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06**, encontram-se:

I - apoiar e subsidiar os atos proferidos pelo pregoeiro ou presidente, dando o suporte técnico adequado com as informações pertinentes;

II - auxiliar na condução dos processos licitatórios em todas as fases que lhe forem requeridas, assim como na produção de atos de comunicação e esclarecimento;

III - avaliar a criação de edital e de respostas aos licitantes;

IV - auxiliar na análise técnica de documentações, prestando o devido apoio ao pregoeiro ou presidente na produção e confecção de expedientes que confirmem a supramencionada análise;

V - zelar pelo andamento célere do certame, acompanhando o processo em suas fases e movimentações entre setores internos e externos, objetivando a brevidade de seu término e a qualidade dos atos praticados;

VI - dar a devida publicidade aos atos praticados durante a marcha processual, realizando publicações, chamadas e avisos nos sistemas próprios, assim como as devidas publicações exigidas pelo trâmite; e

VII - promover todas as diligências necessárias para que o processo siga a marcha célere e segura, garantindo o melhor interesse da Administração Pública.

2.2. A remuneração previstas para os cargos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023, é para o cargo de **Assessor VI o símbolo CDS-06, R$ 3.630,77,** acrescidos do valor de R$ 50,00 reais de auxílio saúde e o valor correspondente ao auxílio transporte, o qual perfaz R$ 12 por dia trabalhado na sede, conforme quadro abaixo:

Cargo	Símbolo	Salário(R$)	Auxílio Saúde	Auxílio Transporte	Horário de Trabalho	Natureza do Vínculo	Total de vagas	Cadastro Reserva
ASSESSOR VI	CDS-06	R$ 3.630,77	50,00	R$12,00/dia trabalhado	07h30min - 13h30min	Comissionado	03	0

2.3. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s exercerão as suas funções no **município Porto Velho/RO**.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ambos os cargos, as previstas na Lei Complementar Nº 135/10, Lei Nº 2.928/12, Lei Nº 4.520/19, Lei Nº 13.726/18, Decreto Nº 9.723/19, Lei Complementar Nº 68/92 e Lei Complementar Nº 965/17, incluindo:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436 de 18/4/72 e Constituição Federal – parágrafo 1.º, artigo 12).

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando candidato do sexo masculino.

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

f) Contar, no mínimo, 18 anos completos à data de admissão.

g) Possuir diploma, devidamente registrado com reconhecimento pelo MEC, de conclusão de curso superior de graduação;

h) Ser servidor dos quadros permanentes da Administração Pública e/ou possuir experiência comprovada e/ou cursos anteriores na área de Licitações que contemple o conhecimento básico das legislações vigentes, observada a disposição do item 3.1.1.

i) Possuir disponibilidade para cedência, de acordo com a concordância da Autoridade Superior, quando servidor permanente dos quadros da Administração Pública.

j) Possuir qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas apresentada por meio de declaração com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

documentos de comprovação anexas.

k) As vagas são para início imediato, devendo o candidato ter disponibilidade incontinenti após a aprovação neste processo seletivo.

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.1.1. O candidato de vínculo nos quadros permanentes da Administração Pública deverá apresentar comprovação do vínculo.

3.1.1.1. No caso de servidor ocupante de cargo comissionado ou sem vínculo com a Administração Pública, deverá ser apresentada comprovação de formação compatível com a vaga, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou/e notória experiência em licitações e contratações públicas.

3.1.1.2. A notória experiência em licitações e contratações públicas dependerá da análise e de eventual justificativa da autoridade máxima do órgão, de acordo com o Art. 5º, do Decreto nº 28.874/2024.

3.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.

3.2.1. No ato da admissão, o candidato que não apresentar as documentações relativas as exigências contidas nos subitens anteriores, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento dos requisitos.

3.3. A aprovação do(s) candidato(s) não gera direito adquirido à vaga.

3.3.1. O(s) candidato(s) aprovado(s) serão indicados à Casa Civil e deliberados pelo Governador do Estado, conforme atribuição privativa deste, prevista no Art. 65 da Constituição do Estado de Rondônia.

3.4. As inscrições serão realizadas a partir do dia 20 de junho de 2024 até às 23:59 do dia 24 de junho de 2024, mediante envio de currículo para o e-mail: "bancodecurriculos@supel.ro.gov.br", **identificando no assunto do e-mail a vaga PROCESSO SELETIVO ASSESSOR VI**.

3.5. Poderão ser prorrogadas as inscrições a critério da Administração Pública.

3.6. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este processo seletivo.

4. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Processo Seletivo desempenhará as funções de comissão examinadora das provas eliminatórias.

4.2. A Comissão de Processo Seletivo será composta por membros designados pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações, e terá como função a elaboração da Avaliação Teórica da 1ª etapa, bem como a sua correção.

4.3. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

4.4. Constitui, também, motivo de impedimento a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida, devendo tal impedimento ser manifestado pelo servidor afeto.

4.5. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados na ocasião da reunião da Comissão.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em três etapas, denominadas 1ª etapa - Análise Curricular, 2ª etapa - Avaliação Teórica, 3ª etapa - Entrevista.

5.2. O Cronograma das etapas segue no ANEXO I deste Edital.

5.3. Caso não haja expediente na data descrita no item anterior, poderá a mesma ser alterada, devendo ser os candidatos informados da alteração via e-mail com antecedência de, no mínimo, 2 (duas) horas da data de realização.

5.4. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação com informativo da data de realização da 2ª etapa.

5.5. O horário de prova para a 2ª etapa será informado ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.

5.6. As datas de ocorrência poderão sofrer alterações a critério do Gabinete da Superintendência, devendo o candidato ter disponibilidade para participar ou justificativa plausível, que ficará pendente de análise e decisão da autoridade máxima do órgão.

5.7. O horário de prova para a 3ª etapa será informado ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

5.8. O local em que o candidato realizará as etapas será nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, na sala de licitações ou, em caso de indisponibilidade, em outro local indicado pela Comissão de Processo Seletivo.

5.9. Caberá ao candidato chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário agendado para realização da prova.

5.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do certame. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos, também resultará na eliminação do candidato.

5.11. **1ª etapa - Análise Curricular. Caráter eliminatório.**

5.12. A 1ª Etapa será realizada conforme o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.13. A Comissão de Processo Seletivo realizará a avaliação curricular dos candidatos, sendo necessário constar no currículo as atribuições solicitadas em edital, sob pena de eliminação do certame.

5.14. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação para a 2ª etapa, com informativo da data e horário via e-mail, no endereçamento eletrônico de sua respectiva inscrição, e também será divulgado no endereço eletrônico https://seleciona.supel.ro.gov.br/ .

5.15. **2ª etapa - Avaliação Teórica. Caráter classificatório e eliminatório.**

5.16. Os candidatos não poderão fazer uso de livros, de manuais, de impressos, de anotações, de máquinas calculadoras, de agendas eletrônicas ou similares, de telefone celular de qualquer tipo, de BIP, de MP3 player ou similar, ou de qualquer outro receptor de dados ou mensagens, de qualquer tipo de controle remoto, de protetor auricular, de fones de ouvido, de prótese auditiva, de óculos com lentes escuras, de relógio; de boné, de chapéu, de lenços ou similares, e o que entender pertinente para boa realização da avaliação.

5.17. A avaliação levará em consideração:

m) marcas de intertextualidade;

n) gramática;

o) raciocínio lógico e estratégico;

p) raciocínio jurídico, processual e procedimental relacionado às aquisições públicas.

5.18. Será aplicado, paralelamente a avaliação teórica, um questionário visando traçar o perfil psicográfico dos candidatos avaliados.

5.19. **3ª etapa - Entrevista. Caráter classificatório e eliminatório.**

5.20. A Entrevista consiste na verificação das competências profissionais inerentes ao cargo.

5.21. **Método de Avaliação.**

5.22. A 2ª etapa valerá 10 pontos e a 3ª etapa valerá 10 pontos, tendo a prova ao total pontuação máxima de vinte pontos.

5.23. A pontuação mínima para classificação é cinco pontos em cada etapa, totalizando dez pontos ao final da seleção. Qualquer candidato com nota inferior ao mínimo será desclassificado.

5.24. A **2ª etapa - A Avaliação Teórica** terá gabarito com as pontuações fixadas, que será divulgado após a classificação da etapa, para devidas conferências.

5.25. Na **3ª etapa - Entrevista** terá como foco principal a capacidade do candidato em responder a questionamentos relacionados à área de atuação da Superintendência, e será avaliado:

q) Adequação do candidato aos valores institucionais;

r) Desenvoltura e agilidade no diálogo;

s) Resolução de problemas e gestão de conflitos;

t) Tomada de decisão e postura.

5.26. Serão convocados para a 3ª etapa os 5 (cinco) primeiros classificados da 2ª etapa.

5.26.1. Poderá, a critério da autoridade máxima da SUPEL, haver a convocação de mais classificados da 2ª etapa, sempre em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

5.26.2. Os candidatos selecionados serão previamente comunicados no e-mail utilizado para a inscrição.

5.27. A avaliação desta fase será realizada pelo Superintendente ou pessoa por ele delegada.

5.28. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos servidores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.29. É vedado ao candidato:

u) burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

v) dar ou receber auxílio para a execução de quaisquer provas;

w) comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;

x) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

y) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;

z) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do processo seletivo;

aa) proceder à falsa identificação pessoal;

ab) a qualquer tempo e por qualquer meio probatório, utilizar-se de meio ilícito para obter aprovação própria ou de outrem.

5.30. A transgressão a qualquer das regras previstas neste item importará na desclassificação do candidato.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final de cada etapa será informado no e-mail de inscrição do candidato e divulgado no endereço eletrônico https://seleciona.supel.ro.gov.br/, observadas as regras do item 11.

6.2. No caso da divulgação no site desta Superintendência, será apresentado apenas os candidatos constantes nas 05 primeiras colocações.

6.3. Caso não haja classificados, a vaga ficará em aberto, devendo ser promovida outra maneira de seleção a critério da Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Não caberá nenhum recurso contra o gabarito e/ou decisão do Superintendente, bem como as notas por ele instituídas ao candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo público serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na 2ª etapa;

c) sorteio.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no portal eletrônico da SUPEL, https://seleciona.supel.ro.gov.br/.

10. DOS APROVADOS

10.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no certame será nomeado(a) e empossado(a), a partir da classificação obtida e das vagas disponíveis, de acordo com os interesses da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) nomeado(a) mediante processo seletivo será capacitado para desempenho das funções correlatas, assim como de outras interdependentes no decorrer das atividades que lhe forem impostas relacionadas aos desafios do cargo, de acordo com o Plano Anual de Capacitação próprio da Superintendência.

11.2. O processo seletivo não desvirtua a natureza própria do cargo, sendo de provimento de livre nomeação e exoneração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

11.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e no Decreto nº 19.896, de 17 de junho de 2015, que Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, dentre outras normas da Unidade Gestora.

11.4. As disposições deste Edital servem exclusivamente para nortear e estabelecer a concorrência dos candidatos interessados no processo seletivo destinado à nomeação em cargo de livre nomeação e exoneração, não servindo de qualquer forma ou modo como expediente que estabeleça vínculo efetivo do servidor ou estabeleça diretrizes de competência e atuação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente de Estado de Compras e Licitações de Rondônia.

11.6. As datas constantes do anexo I poderão ser alteradas por ocasião do adimplemento antecipado do ato.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	20/06/2024
Término das inscrições	24/06/2024
Início da 1ª etapa	25/06/2024
Fim da 1ª etapa	26/06/2024
Divulgação do resultado da 1ª etapa.	26/06/2024
Convocação para 2ª etapa	27/06/2024
Início da 2ª etapa	28/06/2024
Fim da 2ª etapa	28/06/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	28/06/2024
Convocação para 3ª etapa	a definir
Início da 3ª etapa	a definir
Fim da 3ª etapa	a definir
Publicação da lista final dos aprovados para convocação.	a definir

Protocolo 0049981360

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no âmbito do governo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e o **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.° 5.777, de 15 de maio de 2024, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER na forma especificada a seguir:

I - Objeto: publicações de matérias no Diário Oficial da União - DOU relacionadas aos atos licitatórios, através do sítio da Imprensa Nacional;

II - Vigência: O presente termo possui vigência em acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/2017, podendo ser prorrogado em acordo entre as entidades;

III - Concedente: 110008- Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

IV - Executante: 110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; e

V - Crédito:

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE

04.122.1015.2087	33.90.39	R$ 45.000,00	1.500.0.00001

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Os dispositivos contidos nesta Portaria Conjunta surtirão efeitos a contar da data de 29/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 0049917715

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 820/2022		
Data da Homologação:	10/06/2024	Processo nº	0048.068168/2022-90
Órgão Participante:	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de limpeza, para suprir as necessidades das Unidades Executoras e a Sede do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia IDEP.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade fardo com 12 unidades	96	FARDO	Brinort	R$ 47,20	R$ 27,80	-41,1	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
2	ÁLCOOL, 70%, embalagem de 1 Litro (frasco plástico) com aprovação da Anvisa com todas as normas e padrões de qualidade de fabricação (caixa com 12 unidades)	60	CAIXA	Santa Cruz	R$ 133,90	R$ 81,66	-39,01	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
3	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500ml.	1300	FRASCO	Alvejax	R$ 8,95	R$ 2,11	-76,42	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
4	DETERGENTE LÍQUIDO, de Glicerina, unidade de 500ml.	1940	FRASCO	Start	R$ 3,93	R$ 1,41	-64,12	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
5	ESCOVA DE PLÁSTICO, para limpeza de vaso sanitário.	120	UND	Limpamania	R$ 12,78	R$ 4,73	-62,99	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
6	ESCOVA, multiuso para lavar com cerdas sintéticas 30.5 x 7.6 x 2.5 centímetros	100	UND	Manauara	R$ 7,11	R$ 4,20	-40,93	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
7	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho G.	510	PAR	Mblife	R$ 18,26	R$ 2,27	-87,57	RG LUNA LTDA
8	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho M.	510	PAR	Mblife	R$ 16,86	R$ 2,27	-86,54	RG LUNA LTDA
9	SABÃO EM PÓ, acondicionado em caixa de 500 gramas.	2420	UND	Espumil	R$ 10,03	R$ 2,79	-72,18	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

10	SABÃO EM BARRA, Pacote com 5 unidades.	850	PCT	FB	R$ 15,47	R$ 7,17	-53,65	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
11	VASSOURA, Multiuso - Com Cabo de 150 cm - Cerdas Longas e Pontas Plumadas, com Área 30 cm	370	UND	Manauara	R$ 17,92	R$ 9,79	-45,37	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
12	VASSOURA, gari 60 cm 5 fileira cepa plástica cabo madeira plastificado cerda macia (pêlo), Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos	80	UND	Manauara	R$ 39,78	R$ 25,62	-35,6	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
13	DESENGORDURANTE, de cozinha em spray 500 ml (várias fragrâncias) pacote com 3 unidades	40	PCT	Start	R$ 34,05	R$ 20,50	-39,79	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
14	ESPANADOR, De Pó Com Pena De Avestruz N30 para limpeza de Poeira De Móveis: Dimensões do item C x L x A: 30 x 5 x 3 centímetros	28	UND	Manauara	R$ 32,22	R$ 18,57	-42,36	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
15	BANDEJA LAMINADA, retangular nº 07, confeccionada em papelão. DIMENSÕES: 43,7cm x 51,20cm, pacote com 10 unid.	5	PCT	Festcolor	R$ 90,67	R$ 83,00	-8,46	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	PÁ DE LIXO, com borracha flexível com rosqueamento plástico. Dimensões da pá 26 x 25 x 8,5cm, tamanho do cabo 90cm	60	UND	Manauara	R$ 35,40	R$ 11,33	-67,99	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
17	PAPEL TOALHA 20cm X 200mts 100% fibras celulósicas, garantido resistência e maciez (pacote com 08 rolos)	1820	PCT	Piray	R$ 166,88	R$ 96,04	-42,45	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

18	SACO PARA LIXO REFORÇADO, em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, embalados em pacote com 5 sacos, alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/ 9191/9195.	810	PCT	Rava	R$ 10,03	R$ 2,50	-75,07	ECOLIM LTDA
19	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 20 litros, embalados em pacote com 20 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/ 9191/9195.	810	PCT	Rava	R$ 9,20	R$ 1,76	-80,87	ECOLIM LTDA
20	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 30 litros, embalados em pacote com 10 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/ 9191/9195.	810	PCT	Rava	R$ 8,67	R$ 1,90	-78,09	ECOLIM LTDA
21	SACO PARA LIXO, em plástico resistente, com capacidade para 50 litros, embalados em pacote com 10 sacos. Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e um idade; confeccionado dentro das normas da abnt nbr 9190/ 9191/9195.	810	PCT	Rava	R$ 9,86	R$ 2,73	-72,31	ECOLIM LTDA
22	CESTO PLÁSTICO TELADO, Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm.	60	UND	Arqplast	R$ 11,80	R$ 3,42	-71,02	R.B. MONTEIRO LTDA
23	ESPONJA EM AÇO, para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades.	10	FARDO	Assolan	R$ 35,60	R$ 28,80	-19,1	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar ± 5%. Embalada em pacote plástico.	1600	UND	Wish	R$ 1,83	R$ 0,59	-67,76	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
25	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 35 x 45cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 5kg, Produzida em polietileno de alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.	70	UND	Aliprot	R$ 55,82	R$ 18,57	-66,73	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

26	BOBINA EM SACO PICOTADA virgem 40 x 58cm rolo com no mínimo 300 sacos, capacidade 10kg, Produzida em polietileno de alta densidade utilizado no armazenamento de alimentos entre outros.	30	UND	Aliprot	R$ 127,83	R$ 43,33	-66,1	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
27	BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem de 100 gramas - caixa com 36 unidades	65	CAIXA	Sabor do Norte	R$ 476,25	R$ 207,69	-56,39	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	TIRA LIMO, com cloro embalagem de 500 ml em caixa com 12 unidades	22	CAIXA	Start	R$ 77,88	R$ 50,00	-35,8	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
30	PANO DE PRATO, 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.	250	UND	Itatex	R$ 7,40	R$ 4,13	-44,19	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
31	PANO de limpeza Multiuso de microfibra, tamanho 45x45cm.	530	UND	Fox Ecom	R$ 9,31	R$ 6,22	-33,19	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	FLANELA, em algodão 28cm x 48 cm, laranja.	576	UND	Caebi	R$ 4,49	R$ 1,38	-69,27	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples 100% fibra celulósica, macio, forma rolo; tipo absorvente, tamanho 30m X 10cm; cor branca; característica adicional folha dupla picotada com papel não reciclado. Pacote com no mínimo 4 rolos.	2260	PCT	Piray	R$ 6,24	R$ 3,21	-48,56	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
34	PAPEL INTERFOLHADO 20cm X 21cm 100% fibras celulósicas (pacote com 1000 folhas)	800	PCT	NC Papeis	R$ 22,36	R$ 12,22	-45,35	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA
35	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Ia qualidade, com capacidade para 180 ml. Pacote com 100 unidades.	2800	PCT	Total Plast	R$ 7,60	R$ 3,76	-50,53	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças.	100	PCT	Propria	R$ 20,19	R$ 5,83	-71,12	INFINITI CONFECCAO LTDA
37	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	210	UND	Arqplast	R$ 19,48	R$ 14,42	-25,98	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

38	BALDE, de 10 litros Plástico extra-forte alça reforçada multiuso, Dim: 27x32x32cm	150	UND	Merconplast	R$ 17,08	R$ 8,90	-47,89	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
39	LIMPADOR Multiuso Tradicional - em embalagem plástica de 500 ml.	1860	UND	Start	R$ 7,22	R$ 2,71	-62,47	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
40	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA.	30	UND	Arqplast	R$ 235,15	R$ 191,75	-18,46	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
41	PANO PARA CHÃO, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura.	730	UND	Itatex	R$ 10,47	R$ 6,57	-37,25	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
42	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de Ia qualidade, com capacidade para 50 ml. Pacote com 100 unidades.	1050	PCT	Cristalcopo	R$ 5,06	R$ 2,09	-58,7	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
43	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 5L, com bico dosador.	1500	FRASCO	Audax	R$ 48,66	R$ 14,77	-69,65	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
44	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 60 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, 04 pontos de fixação a base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	320	UND	Tony	R$ 19,64	R$ 8,33	-57,59	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
45	CARRINHO DE LIMPEZA: Balde com capacidade para 32 litros com alças; Espremedor com pressão lateral para Mops Convencionais ou Planos; Divisória interna com capacidade de 12 litros; Suportes para fixação dos cabos durante a limpeza e para os deslocamentos; Cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização pós uso;	6	UND	Nobre	R$ 722,46	R$ 722,46	0	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

46	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO: Composição: PEAD (polietileno de alta resistência); Cor: Amarelo; Altura MINIMA fechado: 62cm;	10	UND	Nobre	R$ 66,29	R$ 40,00	-39,66	ECOLIM LTDA
47	LIXEIRA EXTERNA COM SEPARAÇÃO DE COLETA POR CORES: As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L – Kit com 6 lixeiras possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade .Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde, Vermelho	10	UND	Lar	R$ 918,67	R$ 784,00	-14,66	A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS
48	CAÇAMBA PARA LIXO: Para a coleta de resíduos, compatíveis com os veículos de coleta de lixo da prefeitura de Porto Velho	6	UND	Seu Posto	R$ 8.507,08	R$ 5.565,00	-34,58	BMM SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
52	ODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes em geral, aerosol, frasco com 360ml, fragrâncias de lavanda, marine e ou cheirinho de limpeza, biodegradável.	750	UND	Lev&Uze	R$ 10,01	R$ 8,50	-15,08	SANIGRAN LTDA
53	RODO, multiuso em borracha dupla natural resistente e substituível, com cabo em aço inox rosqueável, base de plástico rígido. Tamanho do rodo mínimo de 80 cm. Tamanho do cabo mínimo de 120cm.	240	UND	Manauara	R$ 30,65	R$ 27,08	-11,65	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
54	LIMPA VIDRO, em spray - 500ml	124	FRASCO	Brasman	R$ 11,74	R$ 5,48	-53,32	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
55	CANETA AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA: com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	20	CAIXA	Compactor	R$ 67,22	R$ 30,00	-55,37	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

56	CANETA PRETA, CANETA ESFEROGRÁFICA: com tinta na cor preta, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	20	CAIXA	Compactor	R$ 67,22	R$ 30,70	-54,33	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
57	CANETA VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA: com tinta na cor vermelha, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	20	CAIXA	Compactor	R$ 67,22	R$ 30,00	-55,37	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
58	APONTADOR: apontador de lápis, c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, medindo de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm. Caixa com 24 unidades.	10	CAIXA	Futuro	R$ 47,18	R$ 18,37	-61,06	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
59	BORRACHA NATURAL: branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, com protetor 1x25x4,5 macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, caixa com 24 unidades.	10	CAIXA	Futuro	R$ 41,26	R$ 24,40	-40,86	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
60	LÁPIS: preto HB nº 02. Caixa com 144 unidades.	10	CAIXA	Futuro	R$ 61,13	R$ 34,50	-43,56	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
50.202.063/0001-07	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	(69) 99981-7676 / 3422-7040
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898
44.223.965/0001-19	RG LUNA LTDA	RUA THEREZA SLONGO FURLAN, 134 -	CURITIBA - PR	GABRIELA GUERKE LOPES	(41) 99988-9099

33.811.861/0001-09	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	(69) 99271-4319
15.253.620/0001-00	EXITTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R DOM PEDRO II, 433, SALA 610 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	TIAGO FELIPE SARTURI	(69) 98111-0165
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919/ 99975-8981
08.786.974/0001-54	R.B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
47.452.287/0001-54	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	RUA RAMOS FERREIRA, 2307 SALA 1 - PRACA 14 DE JANEIRO	MANAUS - AM	JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS	(92) 99444-5064 / 99142-5026
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
22.366.329/0001-03	NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	RUA JORDANIA, 942, SALA 28 - CAJURU	CURITIBA - PR	ANDERSON CRISTIANO GOLART	(41) 3653-6650
23.829.339/0001-09	INFINITI CONFECCAO LTDA	AVENIDA GENEI UEHARA , 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA	CIANORTE - PR	CAMILO BAETA DE AVILA	(44) 3629-1275 / 99770-2015
23.764.812/0001-09	A. C. MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS	RUA DR. GIUSEPPE AUFIERO SOBRINHO, 663, B6102 -	ARARAQUARA - SP	AMADEUS C. MARTINS	16 9 82061919
11.457.175/0001-49	BMM SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUA WALDEMIR CORDEIRO, 916 - ALVORADA	MANAUS - AM	BIANCA MACHADO MONTEIRO	(92) 99239-9737
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA	RUA JACOB GUBAUA, 250 - LAMENHA GRANDE	ALMIRANTE TAMANDARE - PR	ALEXANDRE STRESSER	(41) 3151-0688 / 9660-9953

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049800110

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 560/2023		
Data da Homologação:	18/06/2024	Processo nº	0019.011155/2023-77
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente** *(Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros)*, visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

5.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

5.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

7.2. Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

7.3. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

7.4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

1	Papel Sulfite A4 75g Resma com 500 folhas Tamanho 210 x 297, peso 75Gr, 100% branco, corte perfeito, baixo índice de atolamento, acondicionados em resmas (500 fls).O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificações FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT) em atendimento ao subitem 14 deste Termo de Referência. Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT, HP, ALLMAX ou de melhor qualidade.	12000	RESMA	REPORT	R$ 25,81	R$ 25,81	0	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	Caneta esferográfica Caixa com 50 Unidades Com tinta na cor AZUL, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta.	350	CAIXA	COMPACTOR	R$ 41,48	R$ 29,59	-28,66	R.B. MONTEIRO LTDA
3	Clipe de metal niquelado 2/0 Caixa c/ 100 unidades Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 2/0	800	CAIXA	BACCHI	R$ 2,83	R$ 2,50	-11,66	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
4	Clipe de metal niquelado 4/0 Caixa c/ 50 unidades Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 4/0	800	CAIXA	BACCHI	R$ 2,85	R$ 2,40	-15,79	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
5	Clipes de metal niquelado 6/0 Caixa c/ 50 unidades. Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 6/0	600	CAIXA	BACCHI	R$ 2,91	R$ 2,91	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
7	Clipe de metal Niquelado 10/0 Caixa c/ 10 unidades Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 10/0	300	CAIXA	BACCHI	R$ 5,23	R$ 5,23	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
8	Colchete Latonado nº 8 Caixa c/ 72 unidades Tipo: bailarina; Capacidade: 180 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	1000	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 5,59	R$ 5,59	0	R.B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

11	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6 Caixa c/ 5.000 unidades Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador de 20 e 25 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear até 30 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	650	CAIXA	FRAMA	R$ 12,43	R$ 3,78	-69,59	R.B. MONTEIRO LTDA
12	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/13 Caixa c/ 1.000 unidades Tamanho: 23/13; Uso: Grampeador de 100 e 200 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear de 60 a 90 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	150	CAIXA	FUTURO	R$ 9,14	R$ 4,66	-49,02	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 23/20 Caixa c/ 1.000 unidades Tamanho: 23/20; Uso: Grampeador de 200 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear de 140 a 170 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	150	CAIXA	TOP	R$ 25,12	R$ 20,00	-20,38	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
14	Estilete Corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.	350	UND	MASTERPRINT	R$ 4,26	R$ 4,26	0	GDA DISTRIBUICAO LTDA
15	Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator Linha: escritório, Tamanho: médio; Capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); Compatibilidade: grampos 26/6; Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico, apoio anatômico emborrachado e acabamento escovado; Dimensões Aproximadas (LxAxP): 180x65x40mm; Cor: Preto ou Cinza.	500	UND	ONDA PRO	R$ 30,77	R$ 15,35	-50,11	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
16	Perfurador de Papel Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora); Capacidade: mínima para 20 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: estrutura metálica, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno e margeador plástico; Cor: Preto ou Cinza	500	UND	MASTERPRINT	R$ 30,78	R$ 12,93	-57,99	R.B. MONTEIRO LTDA

17	Prancheta Poliestireno c/ Prendedor Metálico A4 Tamanho: A4 (Ofício) Modelo: c/ cantos arredondados Fabricação/Material: em poliestireno c/ prendedor metálico livre de rebarbas Espessura Mínima: 3mm Dimensões (LxA): 230x320mm Cor: fumê	450	UND	MAXCRIL	R$ 18,12	R$ 9,40	-48,12	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
19	Extrator de Grampos Espátula Inox Caixa c/ 12 unidades Tipo: espátula; Fabricação/Material: em aço inoxidável; Comprimento: 15 cm; Característica Específica: livre de rebarbas e cantos vivos.	60	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 42,30	R$ 22,86	-45,96	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
20	Tesoura Multiuso Inox 21cm - Preta Modelo: c/ anel destro 03 dedos Lâmina: reta c/ ponta Comprimento: 21 cm Fabricação/Material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno Cor: preta	300	UND	FUTURO	R$ 15,08	R$ 5,00	-66,84	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	Cola branca líquida Caixa c/ 12 unidades Para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas.	150	CAIXA	FRAMA	R$ 22,24	R$ 21,79	-2,02	R.B. MONTEIRO LTDA
22	Cola Líquida PVA Branca Tamanho 500G Uso: colagens de alto desempenho; Aplicação: artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros); Composição: resina de PVA; Forma de Apresentação: frasco c/ bico dosador e tampa roscável; Peso: 500 G; Cor: branca; Validade Mínima: (12) meses a partir da data da entrega; Exigência/Legislação: 1. Embalagem c/ Nome do Fabricante, Informações da Composição e Validade 2. Selo do INMETRO na embalagem	150	UND	ONDA	R$ 15,54	R$ 15,54	0	GDA DISTRIBUICAO LTDA
23	Régua Acrílica 30cm - Cristal. Caixa c/ 24 unidades Tipo: reta Comprimento: 30 cm Largura Mínima: 3,4 cm Escala: centímetro e milímetro Fabricação/Material: em poliestireno transparente Espessura Mínima: 3 mm Cor: cristal Exigência: produto certificado pelo INMETRO	30	CAIXA	MAXCRIL	R$ 61,52	R$ 40,00	-34,98	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

24	Fita adesiva Transparente Pacote com 05 rolos Rolo de 48 mmx100m Marcas de Referência: Adelbras, 3M ou de melhor qualidade.	1300	PACOTE	EMBALA	R$ 39,85	R$ 26,92	-32,45	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	Fita Adesiva 12mmx30m - Transparente Pacote c/ 10 rolos Fita Estreita; Fabricação/Material: em filme polietileno coberto c/ adesivo acrílico; Dimensões (LxA): 12mmx30m; Cor: incolor	20	PACOTE	ADELBRAS	R$ 23,44	R$ 22,00	-6,14	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
26	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha Pacote c/ 10 rolos Tipo: fita adesiva de papelaria; Fabricação/Material: em filme de polipropileno coberto c/ adesivo acrílico; Tamanho (LxA): 12mmx10m; Cor: vermelha	150	PACOTE	ADELBRAS	R$ 23,44	R$ 11,76	-49,83	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
27	Fita Adesiva Silver Tape de Alta Resistência, multiuso Pacote com 05 rolos Rolo de 48mm X 50m Cor: transparente ou Branca Marcas de Referência: 3M, Tesa ou de melhor qualidade.	50	PACOTE	TECKBOND	R$ 41,80	R$ 41,80	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
29	Fita Acrílica Dupla Face Rolo de 19mmx2m Cor: Transparente Uso: fixação de materiais duros ou semi- porosos como placas de identificação, quadros, pequenos objetos de decoração e canaletas elétricas; Aplicação: madeira selada, paredes internas, vidros, acrílicos e metais;	150	UND	SULIFLEX	R$ 17,57	R$ 14,70	-16,33	ONADIR SERRATO JUNIOR
30	Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo Rolo de 48mmx14m; Fabricação/Material: em filme de policloreto de vinila (PVC) coberto c/ adesivo acrílico; Cor: zebrada - amarela/preta; Embalagem: individual.	75	ROLO	ADELBRAS	R$ 18,95	R$ 18,95	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
32	Lápis preto nº. 2 Caixa com 12 Unidades Sextavado com corpo emborrachado (não lasca).	100	CAIXA	VMP	R$ 6,36	R$ 6,36	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
33	Caneta Marca Texto Caixa com 12 unidades Com ponta chanfrada, para traço de 1.5 até 3.5 mm, em tinta florescente q/fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Cor: Amarela fluorescente	450	CAIXA	MASTERPRINT	R$ 20,25	R$ 10,01	-50,57	R.B. MONTEIRO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

34	Caneta Marca Texto Gel Caixa com 06 Unidades Ponta: ogiva (redonda); Composição: tinta à base de gel; Fabricação/Material: ponta em gel e corpo cilíndrico em polipropileno opaco; Cor da Tinta: amarela fluorescente	450	CAIXA	MASTERPRINT	R$ 11,48	R$ 11,48	0	R.B. MONTEIRO LTDA
35	Caneta de Escrita CD/DVD 2mm Caixa c/ 12 unidades; Ponta: 2,0 mm; Espessura da Escrita: traço 0,1 mm (papel); Composição: tinta à base de álcool resistente à água; Fabricação/Material: ponta de poliéster c/ corpo em polipropileno; Aplicação: superfícies de CD/DVD, transparência, plástico e acrílico. Cor: Azul	60	CAIXA	FUTURO	R$ 17,68	R$ 17,25	-2,43	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Modelo: Ponta Média de 1.1mm Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Cor: Preta	60	CAIXA	FUTURO	R$ 17,33	R$ 17,25	-0,46	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
37	Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Modelo: Ponta Média de 1.1mm Indicação: escreve em superfícies de plástico, vidro, metal, madeira CD e DVD Cor: Azul	60	CAIXA	FUTURO	R$ 17,33	R$ 17,25	-0,46	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	Apontador p/ Lápis Caixa c/ 50 unidades Formato: retangular Diâmetro: lápis padrão c/ até 8,2 mm Fabricação/Material: em plástico pigmentado c/ lâmina em aço temperado c/ excelente fio de corte; Certificação Compulsória do INMETRO	15	CAIXA	ONDA	R$ 91,26	R$ 32,00	-64,94	GDA DISTRIBUICAO LTDA
39	Marcador p/ Lousa de Vidro Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Azul	50	CAIXA	MASTERPRINT	R$ 39,43	R$ 35,00	-11,24	GDA DISTRIBUICAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

40	Marcador p/ Lousa de Vidro Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Preta	50	CAIXA	MASTERPRINT	R$ 39,43	R$ 35,00	-11,24	GDA DISTRIBUICAO LTDA
41	Marcador p/ Lousa de Vidro Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de lousa de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha	50	CAIXA	MASTERPRINT	R$ 39,43	R$ 35,00	-11,24	GDA DISTRIBUICAO LTDA
42	Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades; Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Azul	60	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 60,66	R$ 20,75	-65,79	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
43	Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Preta	60	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 60,66	R$ 20,70	-65,88	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
44	Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha	25	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 60,66	R$ 29,40	-51,53	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
45	Tinta p/ Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Azul	20	CAIXA	BRW	R$ 126,66	R$ 126,65	-0,01	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

46	Tinta p/ Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Preta	20	CAIXA	BRW	R$ 126,66	R$ 126,65	-0,01	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
47	Tinta p/ Pincel Atômico Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel atômico; Composição: tinta permanente à base de álcool, corantes, aditivos e solventes; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 35 ml (reabastece até 20 vezes). Cor: Vermelha	15	CAIXA	BRW	R$ 126,66	R$ 126,66	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
48	Pincel p/ Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul	100	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,43	R$ 34,30	-13,01	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
49	Pincel p/ Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta	100	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,43	R$ 21,56	-45,32	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
50	Pincel p/ Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Vermelha	50	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 39,43	R$ 22,54	-42,84	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
51	Tinta p/ Pincel Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Azul	30	CAIXA	BRW	R$ 76,64	R$ 76,64	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

52	Tinta p/ Pincel Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Preta	30	CAIXA	BRW	R$ 76,64	R$ 76,64	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
53	Tinta p/ Pincel Quadro Branco Caixa c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Vermelha	15	CAIXA	BRW	R$ 76,64	R$ 76,64	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
54	Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: azul.	20	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 82,76	R$ 82,76	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
55	Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: - almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: preta.	20	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 82,76	R$ 82,76	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
56	Tinta p/ Almofada Carimbo Caixa c/ 12 unidades Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Azul	20	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 79,13	R$ 79,13	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
57	Tinta p/ Almofada Carimbo Caixa c/ 12 unidades Aplicação: em almofada p/ carimbo; Composição: tinta à base de água; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor: Preta	20	CAIXA	MASTER PRINT	R$ 79,13	R$ 79,13	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
58	Almofada Refil p/ Carimbo Numerador Metálico Almofada p/ Reposição em Carimbo Numeradores Manuais Sequencial; Uso: em diversos numeradores de aço seqüencial; Composição: em feltro; Dimensões (LxAxP): 28x6x10mm.	50	UND	SOBRAL	R$ 82,76	R$ 82,76	0	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

59	Tinta p/ Carimbo Numerador Metálico Caixa c/ 03 unidades Aplicação: em carimbo numerador metálico sequencial; Composição: tinta à base de óleo; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 15 ml. Cor: Preta	20	CAIXA	VMP PAPEIS	R$ 79,13	R$ 30,00	-62,09	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
60	Barbante de Algodão Cru 08 Fios - 200G Rolo c/ mínimo de 200m Composição: 100% algodão; Número de Fios: 4 Ne/8 fios; Peso Mínimo: 200G; Cor: cru	500	ROLO	SÃO JOÃO	R$ 16,30	R$ 16,30	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
61	Bloco Auto Adesivo para anotações c/ 100 folhas Tamanho 76x76mm Gramatura: 75g/m² Cor: Branco, Verde, Azul ou Amarelo	600	UND	MASTER PRINT	R$ 8,12	R$ 8,12	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
62	Borracha de Papelaria Tinta e Lápis - Bicolor Caixa c/ 40 unidades Indicação: remoção de tinta de caneta e lápis; Formato: chanfrado; Fabricação/Material: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo; Dimensões (LxAxP): 52x7x16mm; Legislação/Exigência: 1. Condições de acordo com a NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória do INMETRO, c/ atualizações posteriores.	30	CAIXA	LEONORA	R$ 50,64	R$ 50,64	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
63	Corretivo de Papelaria Fita 4mmx10m Caixa c/ 06 unidades Forma: em fita (roller); Formato: anatômico; Dimensões Mínimas (LxA) 4mmx10m (tolerância +/-2%); Fabricação/Material: corpo de resina termoplástica translúcida c/ tampa; U.F.: Caixa c/ 06 unidades; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores;	35	CAIXA	FUTURO	R$ 101,27	R$ 37,14	-63,33	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

64	Corretivo de Papelaria Líquido 18ml Caixa c/ 12 unidades Aplicação: correções de esferográfica; Composição: à base de água, atóxico, lavável e inodoro; Forma de Apresentação: frasco c/ pincel; Conteúdo: 18 ml; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores.	20	CAIXA	ZASTRAZ	R$ 50,08	R$ 25,30	-49,48	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
65	Elástico de Látex n. 18 Amarelo - 100G; Caixa c/ 130 unidades Número: 18; Fabricação/Material: borracha natural; Peso: 100 G; Cor: amarela	400	CAIXA	RED BOR	R$ 4,65	R$ 4,65	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
66	Tinta p/ Carimbo Autoentintado Caixa c/ 03 unidades Aplicação: em carimbos automáticos; Composição: tinta à base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 40 ml. Cor Preta	40	CAIXA	VMP PAPEIS	R$ 79,13	R$ 23,05	-70,87	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
67	Umedecedor de Dedo - Creme Caixa c/ 12 unidades Tipo: molha dedo; Formato: Redondo Rendimento: até 85.000 folhas Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática Características Específicas: atóxico, não oleoso e levemente perfumado Forma de Apresentação: estojo plástico c/ tampa; Peso: 12 G.	50	CAIXA	CARBRINK	R$ 39,36	R$ 23,52	-40,24	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
70	Envelope de Papelaria Saco Kraft 17x25cm Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kfraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 17,6x25cm; Cor: natural.	45	CAIXA	REIPEL	R$ 85,93	R$ 85,93	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
71	Envelope de Papelaria Saco 22x32cm Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel offset; Gramatura Mínima: 90 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm; Cor: branca.	50	CAIXA	REIPEL	R$ 177,63	R$ 177,63	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

72	Envelope de Papelaria Saco Kraft 22x32cm Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kfraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm Cor: Natural.	200	CAIXA	ROMITEC	R$ 177,63	R$ 97,75	-44,97	R.B. MONTEIRO LTDA
73	Envelope de Papelaria Saco Kraft 25x35cm Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kfraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 25x35,3cm; Cor: Natural.	50	CAIXA	ROMITEC	R$ 177,63	R$ 83,16	-53,18	R.B. MONTEIRO LTDA
74	Envelope de Papelaria Saco Kraft 31x41cm Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kfraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 31x41cm; Cor: Natural.	35	CAIXA	REIPEL	R$ 207,83	R$ 142,85	-31,27	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
78	Etiqueta Adesiva COUCHÊ 50x30x02mm Rolo c/ 2000 unidades Uso: p/ identificar amostra; Formato: retangular c/ cantos arredondados; Área Etiqueta (LxA): 50x30mm; Largura Rolo: 107 mm (2 colunas); Gramatura Mínima: 70 g/m², Diâmetro Rolo: 1"; Fabricação/Material: Etiqueta: em papel couchê (ideal p/ impressão por termo- transferência - Ribbon), Adesivo: acrílico permanente em emulsão aquosa, atóxico, mínimo 20 g/m² (indicado p/ substratos de difícil colagem como papelão), Papel (GL 10): tipo glassine supercalandrado, monolúcido, de alta resistência à tração e ao rasgo (indicado p/ aplicações em processos que requerem leitura ótica e rotuladeiras automáticas - Ribbon) Cor: branca fosca.	500	ROLO	POP ETIQUETAS	R$ 40,75	R$ 28,00	-31,29	39.602.668 MARCELO MONTEIRO GONCALVES
79	Etiqueta INK-JET/LASER 25x66mm Pacote c/ 750 etiquetas Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5; Dimensões Etiqueta (LxA): 23x37mm; Cor: branca.	50	PACOTE	MASTER PRINT	R$ 40,75	R$ 40,75	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

80	Etiqueta INK-JET/LASER 46X77mm Carta Pacote c/ 100 etiquetas Etiqueta Autoadesiva em Folha; Aplicação: em impressora jato de tinta, laser e copiadoras; Formato Folha: A5; Tamanho 46x77mm Cor: branca.	150	PACOTE	LINK ETIQUETAS	R$ 40,75	R$ 35,28	-13,42	EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
82	CD-R 700 MB 52X Pacote c/ 100 unidades Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 700Mb e 80 minutos, Velocidade de Gravação: 52X	150	PACOTE	MULTILASER	R$ 161,80	R$ 142,09	-12,18	R.B. MONTEIRO LTDA
83	DVD-R 4, 7GB 16X Pacote c/ 100 unidades Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 4,7 GB e 120 minutos, Velocidade de Gravação: 16X, Cores aceitáveis: roxo ou chumbo.	150	PACOTE	MULTILASER	R$ 184,10	R$ 146,66	-20,34	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
84	Pen Drive USB 2.0 16GB Modelo: compacto; Capacidade: 32GB; Interface: USB 2.0, Compatibilidade S.O: Windows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux. Marca de Referência Scandisk, Kingston, Multilaser ou de melhor qualidade.	250	UND	LEBOOS	R$ 31,33	R$ 17,60	-43,82	51.263.315 LEONIDAS MENDES NOGUEIRA REIS
86	Pasta Plástica Fina c/ Elástico A4 - Fumê Modelo: pasta fina c/ aba e elástico, Tamanho: A4, Fabricação/Material: em polipropileno padrão line translúcido c/ elástico e ponteiras metálicas, Espessura Mínima: 0,35 mm, Dimensões (LxA): 235x350mm, Cor: Fumê	460	UND	ICL	R$ 2,99	R$ 2,99	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
88	Pasta Plástica "L" A4 Pacote c/ 10 unidades. Modelo "L", tamanho A4, Fabricação/Material: em polipropileno fosco anti-reflexo, Espessura Mínima: 0,18 mm Dimensões (LxA): 220x310mm Cor: Transparente	500	PACOTE	POLIBRAS	R$ 8,72	R$ 8,72	0	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
89	Pasta com bolsa interna Pacote com 1.000 Unidades Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta e interna branca,	5	PACOTE	POLYCART	R$ 2.094,00	R$ 500,00	-76,12	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..

90	Pasta Registrador AZ Lombo Largo Caixa c/ 20 unidades Modelo com visor na lombada, tamanho (LxA) 280x350mm, lombo largo de 80mm, alavanca de segurança rado, capa em cartão revestido de PVC e alavanca cromada. Espessura mínima do cartão 1,7mm. Cor: Preta	150	CAIXA	FRAMA	R$ 352,67	R$ 237,15	-32,76	R.B. MONTEIRO LTDA
91	Pasta Suspensa Marmorizada Caixa c/ 50 unidades Padrão marmorizado, tamanho (LxA) 360x240mm, Gramatura 350g, com ponteira elástica e grampo trilho em plástico flexível e ajustável. Acompanhada de visores plásticos transparentes e etiqueta interna. Cor: Natural	100	CAIXA	FRAMA	R$ 130,44	R$ 122,49	-6,09	R.B. MONTEIRO LTDA
92	Grampo Trilho Plástico Pacote com 50 unidades Fabricado em material plástico injetado de polietileno, tamanho (LxAxP) 200x20x120mm. Cor: Preta	80	PACOTE	DELLO	R$ 12,87	R$ 10,00	-22,3	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
93	Caixa Arquivo Pacote c/ 10 unidades Confeccionada em polipropileno corrugado, espessura mínima de 2mm, gramatura 320g, tamanho (LxAxP) 130x250x360mm. Cor: Cinza	500	PACOTE	POLYCART	R$ 72,97	R$ 15,00	-79,44	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
95	Quadro de Aviso em Cortiça Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm	150	UND	STALO	R$ 128,98	R$ 97,20	-24,64	R.B. MONTEIRO LTDA
96	Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço	150	UND	TRIANGLE	R$ 131,76	R$ 131,76	0	ALEXANDRE FREIRE
97	Pilha Alcalina AA Cartela com 16 Unidades Tensão 1.5 Volts Tamanho (CxLxA): 31 x 210 x 95mm	30	CARTELA	MAXPRINT	R$ 65,59	R$ 31,50	-51,97	S & K INFORMATICA LTDA
99	Porta Lápis, Caneta, Clips e Lembrete Fabricação: Metal aramado Tamanho (LxA): 23x12cm	150	UND	NOVACRIL	R$ 36,13	R$ 27,52	-23,83	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..
101	Prendedor de Papel Caixa com 12 Unidades Confeccionado em metal ou aço inox Tamanho: 19mm Cor: Preta	500	CAIXA	FUTURO	R$ 17,27	R$ 9,00	-47,89	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

33.811.861/0001-09	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	(69) 99271-4319
08.786.974/0001-54	R.B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
48.807.054/0001-90	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA..	RUA ISAURA PARENTE, 151 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	AMÉLIA ROSALES MEDINA	(68) 3301-6008 / 99612-5187/ 99949-3154
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
45.175.426/0001-14	GDA DISTRIBUICAO LTDA	R JORGE VELHO, SALA 09, 117 - VILA LARSEN 1	LONDRINA - PR	GUILHERME DUARTE DE AMORIM	(43) 99933-2480
23.935.375/0001-49	ONADIR SERRATO JUNIOR	RUA ELIZEU FARIA 91, CASA 14, XAXIM	CURITIBA - PR	ONADIR SERRATO JUNIOR	(41) 99868-0300
01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	RUA 26 DE AGOSTO, 216 - CENTRO	CAMPO GRANDE - MS	CICERO PRADO SOBRAL	(67) 3253-0701
39.602.668/0001-44	39.602.668 MARCELO MONTEIRO GONCALVES	RUA ANGRA DOS REIS, 455 - GRANADA	UBERLANDIA - MG	MARCELO MONTEIRO GONÇALVES	(34) 99204-7889
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	ADE CONJUNTO 4 , LOTE 06 LOJA 02 - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS)	BRASILIA - DF	EDVAN PAIVA DE SOUZA	(061) 3399-0202 / 98470-6882
51.263.315/0001-62	51.263.315 LEONIDAS MENDES NOGUEIRA REIS	RUA REJANE FREIRE CORREIA, 1226 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA	JOAO PESSOA - PB	LEONIDAS MENDES NOGUEIRA REIS	(83) 991116691
39.334.587/0001-00	ALEXANDRE FREIRE	RUA JÚLIO NAVEGA, 8 - PARADA XV DE NOVEMBRO	SAO PAULO - SP	ALEXANDRE FREIRE	(11) 2074-6746 / 96859-7833
03.655.629/0001-68	S & K INFORMATICA LTDA	AV. TUIUTI SALA 02, 1370 - VILA MORANGUEIRA	MARINGA - PR	SERGIO MURILO DOS SANTOS	(44) 3026-1011 / 99978-0294

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0050006209

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 96 de 19 de junho de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4°, § 1º, do Decreto n° 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicado no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 12 de junho de 2024, a servidora **ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY**, ocupante do ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***142***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para cumulativamente responder pela **Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA -** UG 180001/180011/180012/180013 (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a") e **Contadoria Setorial Indiretas VI da SI - Superintendência Estadual do Indígena -** UG 230002 (Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"), designada por meio da Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicado no DIOF Edição 111, de 19 de junho de 2024, autoridade contábil das referidas unidades, que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, não sendo, no entanto, passível de acumulação o pagamento do Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, prevalescendo para percepção o código consignado da Contadoria Setorial da SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA (Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a").

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0049904981

Portaria nº 63 de 30 de abril de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e instrumentos orçamentários de 2024-2027, tendo por base os artigos 6, 7 e 10 do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009 que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual, bem como dos artigos 1, 3, 4, 5 e 6 do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências e ainda, o item 6.2 - Agentes do Processo de Monitoramento do Manual Técnico de Orçamento - MTO/SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio das Ações do Plano Plurianual - PPA, que procederão com a execução, avaliação, monitoramento e ajuste do PPA, referente ao quadriênio 2024-2027, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.020 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO (COGES)

COMITÊ GESTOR

Função	Responsável	Cargo	Matrícula
Coordenador do Comitê	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora Geral Adjunta do Estado	***133***
1° Membro do Comitê	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade	***133***
2° Membro do Comitê	Edson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	***150***

GERENTES DE PROGRAMAS			
Programa	**Responsável**	**Cargo**	**Matrícula**
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ana Paula de Carvalho Vedana	Assessor XI	***199***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado	Ana Paula de Carvalho Vedana	Assessor XI	***199***

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES				
Programa	**Ação**	**Responsável**	**Cargo**	**Matrícula**
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo (Ana Paula de Carvalho Vedana)	1519 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Angélica Silva dos Santos	Agente em Atividades Administrativas/Assessor V	***159***
	2091 – Atender a Servidores com Auxílios	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2096 – Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	Sâmia Priscila Soares de Souza	Analista Contábil/Contadora da Central de Normas e Treinamentos	***161***
	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado (Ana Paula de Carvalho Vedana)	2533 - Manter, Desenvolver e Promover Integrações do Sistema de Contabilidade do Estado (SIGEF)	Cássio Matos Morato	Analista Contábil/Contador da Central de Atendimento ao Usuário	***151***
	2536 - Promover e Ampliar os Mecanismos de Controle, Acompanhamento e Transparência das Informações Contábeis	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora da Central de Contabilidade	***133***

Art. 2º Os servidores indicados na presente portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Designar o servidor Jurandir Cláudio Dadda, Analista Contábil/Contador Geral do Estado, matrícula ***127***, para validar as informações do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, na função de Coordenador do Comitê.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 256, de 22 de novembro de 2023, publicada no DIOF Edição 220, de 23 de novembro de 2023.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 3º.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência a todos os interessados.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0048267431

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

AVISO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, considera e torna público aos interessados, a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.012314/2023-01 objetivando a contratação da Empresa **CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **.628.906/0001-**, para desenvolvimento de licença de uso de Software que tem como objetivo a gestão de contratos, com todas as suas funcionalidades de gestão, fiscalização e alertas, incluindo os serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, para utilização de 100 (cem) usuários simultaneamente, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/RO, no valor de **R$ 157.890,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Protocolo 0043934041

Portaria nº 521 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003791/2024-58.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. ******345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 21.06.2010 a 20.06.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0049852251

Portaria nº 526 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Alterar o setor e os servidores na Portaria nº 257 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE nº. 71 de 18.04.2024, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS

Incluir:

Gerência de Contas Bancárias do Tesouto - GCBT

André Sales Mendes - ******281;

Carla Geovana C. de Oliveira Azevedo - ******291

Excluir:

Coordenador da Coordenadoria do Tesouro Estadual-COTES

Daniel Piedade de Oliveira Soler — Matrícula: ******209;

Taciane Navi da Silva — Matrícula: ******308;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0049893588

Portaria nº 529 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores nas Portarias n.º 115, 116 e 117 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº. 37 de 28.02.2024 da Agência de Rendas de Rolim de Moura-RO, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS - Portarias nº 115 e 116

Incluir:

Braz Pezzin -Matrícula: ******044;

Warley Morbeck da Silva - Matrícula: ******667;

Excluir:

Sandra Bezerra Mourão - Matrícula: ******529;

Pedro Procópio de Souza - Matrícula: ****317;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS - Portaria nº 117

Incluir:

Braz Pezzin - Matrícula: ******044;

Warley Morbeck da Silva - Matrícula: ******667;

Excluir:

Sandra Bezerra Mourão - Matrícula: ******529;

Pedro Procópio de Souza - Matrícula: ****317;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.06.2024.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças/SEFIN

Protocolo 0049911571

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/06/2024 a 25/06/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0049957407)

Ariquemes, 20 de junho de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0049957553

EDITAL Nº 3/2024/PM-DAALDPAT

LEILÃO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão responsável: Diretoria de Patrimônio (DPat) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF).

1.2. Objeto e mecanismo: A alienação de produtos florestais apreendidos administrativamente, mediante avaliação econômica de bens no mercado local em Rondônia.

1.3. Fundamento: Aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes elencadas na Lei n°14.133/2021, em conformidade com a regra prevista no art. 25, parágrafo 3º, da Lei Federal 9.605/1998, bem como os dispositivos legais que se encontram no Decreto Federal nº 6.514/2008.

1.4. Comissão: Tenente-Coronel QOPM RE ******667 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA (Leiloeiro Administrativo), 2º Tenente QOAPM RE ******574 **M**ANOEL LEITÃO DA **SILVA** (1º Secretário), 3º Sargento QPPM RE ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA** (2º Secretário) e Soldado QPPM RE ******210 ADAILTON **ALONÇO** QUEIROZ (Escrivão).

1.5. Instrumento: Portaria nº 5069 (0049935384).

1.6. Tipo: Maior lance pelo lote, em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.7. Data e hora: 05 de julho de 2024, às 08h30min.

1.8. Local da sessão: Sala de auditório do Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia, localizado na Avenida Tiradentes, 360, Embratel, Porto Velho.

1.9. Documentação disponível: O laudo das essências, os termos de apreensão, a portaria de designação da comissão do leilão e as cotações de mercado estarão disponíveis para consulta dos interessados durante todo o certame. Órgãos superiores e de controle terão acesso a esses documentos a qualquer momento.

2. DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DOS BENS

2.1. O leilão tem por finalidade a alienação de produtos florestais apreendidos administrativamente destinados à Polícia Militar de Rondônia, por meio do Termo de Destinação Sumária 44 (0049674320), sob a alçada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

2.2. Os bens a serem alienados neste leilão estarão organizados e separados por lotes, sendo alienados de acordo com o estado de conservação e condição em que se encontram.

2.3. Os licitantes deverão examinar previamente os bens como ato obrigatório, não cabendo posteriormente qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. Após o arremate, a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontram são de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote, devendo ser realizadas em até 3 (três) meses, prorrogáveis mediante autorização do órgão ambiental competente.

2.5. A medida de cubagem utilizada será a GEOMÉTRICA, conforme as normas ambientais vigentes.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS

3.1. Os produtos objetos do leilão estarão disponíveis para verificação e vistoria por parte dos licitantes no período de 24/06/2024 a 03/07/2024, entre 07h30min e 13h30min, mediante agendamento, no seguinte local: Rua da Beira, sem número, Industrial, Distrito de Vista Alegre do Abunã, em Porto Velho, Rondônia, nas coordenadas geográficas S 9º 42' 30" - W 65º 21' 38".

3.2. O agendamento das verificações e vistorias no local será realizado junto à comissão do leilão, por meio do telefone (69) 99936-2352, assegurando o acompanhamento técnico de membros da comissão.

3.3. Realizada a vistoria pessoal e direta, o licitante subscreverá Declaração de Vistoria dos Produtos e Concordância, a fim de conferir transparência aos atos.

4. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os licitantes podem esclarecer dúvidas sobre o edital e o certame ligando para o telefone (69) 99936-2352 e falando os membros da comissão do leilão, dentro dos prazo estabelecidos.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste leilão até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

4.3. Após o recebimento da impugnação, o Leiloeiro Administrativo terá até 5 (cinco) dias úteis para tomar uma decisão.

4.4. Se a impugnação ao edital for aceita, este será republicado conforme a legislação aplicável, com uma nova data agendada para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.1.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo.

5.1.2. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo.

5.1.3. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral (RG), bem como detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.

6. DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a abertura será realizada no mesmo horário no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Os proponentes devem se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário indicados no preâmbulo deste edital. O credenciamento deve ser feito por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

6.3. No ato de entrega do envelope, o representante deve se identificar exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4. O credenciamento pode ser realizado por meio de:

6.4.1. Instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório; ou

6.4.2. Instrumento público de procuração que comprove claramente os poderes para representar a empresa proponente.

6.5. Se o credenciamento for realizado pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.6. O credenciamento é obrigatório para a participação em todos os atos do leilão. Caso o participante não seja credenciado, poderá entregar o envelope de habilitação, mas não poderá se manifestar em qualquer fase do processo licitatório.

7. DO OBJETO

7.1. **LOTE 1**

7.1.1. Valor total da avaliação do lote, pelo preço médio de mercado: **R$ 103.061,02 (cento e trêz mil e sessenta e um reais e dois centavos)**

MADEIRA IN NATURA (TORAS)			
Espécie	**Produto**	**Volume em metros cúbicos (mts)³**	**Preço em metros cúbicos (R$)**
GARAPA	TORA	1,8414	150,00

PEROBA	TORA	2,8205	150,00
MARACATIARA	TORA	147,4747	150,00
SUCUPIRA	TORA	47,2703	150,00
TAUARI VERMELHO	TORA	113,8856	150,00
PEQUI	TORA	17,7174	150,00
CEDRO ROSA	TORA	9,8268	150,00
CEDRO	TORA	5,5431	150,00
CEDRO MARA	TORA	20,8711	150,00
OITICICA	TORA	17,8661	150,00
TAUARI	TORA	0,9378	150,00
FAVEIRO FERRO	TORA	24,8779	150,00
CUMARU	TORA	27,9816	150,00
TIMBORI	TORA	8,844	150,00
LIBRA	TORA	8,3106	150,00
JATOBÁ	TORA	7,2505	150,00
ANGELIM PEDRA	TORA	47,3489	150,00
ROXINHO	TORA	36,7141	150,00
CAMBARÁ	TORA	107,8491	150,00
IPÊ	TORA	3,6402	150,00
ANGELIM AMARGOSO	TORA	2,2944	150,00
TAMARINDO	TORA	2,3616	150,00
UCUUBA	TORA	1,7318	150,00
TIMBORANA	TORA	1,8332	150,00
CATUABA	TORA	13,9168	150,00
QUARUBA	TORA	6,064	150,00
TOTAL		**687,0735**	**103.061,025**

7.2. **LOTE 2**

7.2.1. Valor total da avaliação do lote, pelo preço médio de mercado: **R$ 211.792,77 (duzentos e onze mil e setessentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**

MADEIRA SERRADA			
Espécie	**Produto**	**Volume em metros cúbicos (mts)³**	**Preço em metros cúbicos (R$)**
GARAPEIRA	SERRADA	9,6825	900,00
PEROBA MICA	SERRADA	1,6464	900,00
MARACATIARA	SERRADA	16,4765	900,00
SUCUPIRA	SERRADA	17,1725	900,00
TAUARI	SERRADA	61,7236	900,00
LIBRA	SERRADA	11,076	900,00
JATOBÁ	SERRADA	0,4455	900,00
ANGELIM-AMARGOSO	SERRADA	0,45	900,00
TAMARINDO	SERRADA	3,4201	900,00
QUARUBA	SERRADA	39,7504	900,00
CUPIUBA	SERRADA	73,4818	900,00
TOTAL		**235,3253**	**211.792,77**

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO LEILÃO

8.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, sem compensação onerosa, indenização ou remuneração específica, tendo as seguintes atribuições especiais:

8.1.1. Responder às questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

8.1.2. Receber os documentos relativos à Habilitação;

8.1.3. Analisar os documentos de habilitação juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

8.1.4. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

8.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

8.1.6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos; e

8.1.7. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

8.2. Aos demais membros, caberá no mínimo o seguinte:

8.2.1. Auxiliar na organização da documentação do certame.

8.2.2. Registrar as ocorrências durante a sessão pública do leilão.

8.2.3. Prestar suporte administrativo ao Leiloeiro Administrativo durante todo o processo.

8.2.4. Assimilar e disseminar informações relevantes sobre o leilão aos participantes.

8.2.5. Cooperar na gestão das consultas e impugnações, ajudando a comissão na resposta a questões e na análise de impugnações.

8.2.6. Garantir a integridade e a precisão das atas e demais documentos produzidos durante a sessão pública do leilão.

9. DA ARREMATAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1. Ao arrematar, o participante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor total do lance, em espécie, como sinal e garantia.

9.2. Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes após a expedição dos "Mandados de Entrega", mediante o pagamento integral em espécie. A responsabilidade pela remoção do bem móvel arrematado é exclusiva do arrematante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo os documentos solicitados para habilitação, seguido pela avaliação de sua aceitabilidade pela equipe do leiloeiro.

10.2. Os licitantes habilitados avançarão para a fase de lances, na qual deverão oferecer valores superiores ao mínimo estabelecido por metro cúbico.

10.3. Serão aceitos apenas lances superiores ao último registrado durante a sessão. Em caso de lances idênticos, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

10.4. O encerramento da fase de lances será anunciado pelo leiloeiro após a terceira batida do martelo, momento em que ocorrerá a adjudicação.

10.5. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento dos lances, procederá ao recebimento do pagamento.

10.6. Ao final do certame, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual constarão detalhes sobre o produto arrematado, a identificação do(s) arrematante(s) e os procedimentos realizados durante a licitação, destacando-se os eventos relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão pública, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Após a constatação pelo Leiloeiro da admissibilidade do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

11.3. Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Eles terão vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo estabelecido pelo Leiloeiro, nos termos do caput, implicará na decadência desse direito. O Leiloeiro será autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.5. A decisão do Leiloeiro será devidamente motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetuada após a adjudicação do objeto pelo leiloeiro. Caso haja recurso, a homologação será realizada pela própria autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, sendo uma parte como entrada e o restante após o processo de adjudicação, que será conduzido pela SEDAM após análise da empresa.

13.2. Os pagamentos deverão ser efetuados em valor em espécie, sempre respeitando o valor mínimo para alienação. Pagamentos por meio de cheques não serão aceitos.

13.3. Após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado à autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado do leilão.

13.4. A entrega dos produtos arrematados só ocorrerá após a quitação total do valor da alienação. O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes.

13.5. Após a publicação do resultado do leilão, o arrematante torna-se responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.6. O arrematante que não pagar o valor dos bens dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que corresponde a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.7. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar de qualquer forma os produtos e subprodutos antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no Documento de Origem Florestal (DOF) implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, além de juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitados a 30%.

14.2. O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, bem como pelas despesas de armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de falta de pagamento do valor de arrematação, o arrematante estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Se, ao término da sessão, o arrematante não efetuar o pagamento, perderá o objeto deste edital, com imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado.

15.1.2. Se, ao término da sessão, o arrematante não efetuar o pagamento da parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor total do lote arrematado, perderá o objeto deste edital, com imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado. Caso seja o arrematante, implicará na anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.5. A participação do Licitante nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

16.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.8.1. ANEXO 1 - Declaração de Vistoria dos Produtos e Concordância com o Edital do Leilão Nº 3/2024/PM-DAALDPAT (0049975537);

16.8.2. ANEXO 2 - Modelo de propostas (0049976341); e

16.8.3. ANEXO 3 - Minuta de Termo de Compromisso e Confissão de Dívida (0049984050).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA - Tenente-Coronel QOPM

Leiloeiro Administrativo

MANOEL LEITÃO DA **SILVA** - 2º Tenente QOAPM

1º Secretário

WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA** - 3º Sargento QPPM

2º Secretário

ADAILTON **ALONÇO** QUEIROZ - Soldado QPPM

Escrivão

Protocolo 0049935390

Portaria nº 5064 de 19 de junho de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068519/2023-41, contexto no qual merecem destaque, a Informação nº 10/2024/PGE-SPSM (0045101790), o Despacho SESDEC-GAB (0046625304), e a Informação nº 174/2024/SESDEC-GESPM (0046639744).

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a **2º SGT QPPM** RE ******011 **ELIZANGELA** FERREIRA COSTA SANTANA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex-offício*, mediante Reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 66/2024/PM-CP6 (0046957107), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 92, em 20 de maio de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral da Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 20 de maio de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049927631

Portaria nº 5113 de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a Designação do Chefe de Estado-Maior Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO que o **CEL QOPM** RE ******097 **GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO**, Subcomandante-Geral da PMRO gozará folga compensatória do período do Recesso de final de ano, referente a 2023, no período de 24 a 28 de junho de 2024, com base no Decreto nº 25.720, de 22 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE ******969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI**, para exercer, **interinamente**, a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **24 a 28 de junho de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049999466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 228
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Manutenção de ar condicionaado.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 26/06/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de ar condicionado** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico

com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 1.398.673 - 1.398.770 / 1.398.675 - 1.3398.772 / 1.215.368 - 1.214.535 / 1.215.293 - 1.214.539 / 1.215.359 - 1.214.531 / 1.398.672 - 1.398.771 / 1.215.370 - 1.214.522 / 1.215.365 - 1.214.479 / 1.398.157 - 1.398.447 / 1.215.371 - 1.214.511 / 1.398.154 - 1.398.773 / 1.215.363 - 1.214.495 / 1.398.156 - 1.398.443 / 1.398.159 - 1.398.445 / 1.398.674 - 1.398.446 / 1.265.661 / - 1.265.662 / 1.215.434 - 1.214.540 / 1.398.160 - 1.398.450 / 1.215.435 - 1.214.512 / 1.398.161 - 1.398.444 1.398.671 - 1.398.774 / 1.398.672 - 1.398.771 / 1.214.541 - 1.215.364 / : 1.398.448 - 1.214.533 / 1.215.433 - 1.214.497.	UND	29		
2	LIMPEZA DE AR CONDIZIONADO 18.000 BTUS / SEM TOMBAMENTO - SEM TOMBAMENTO	UND	01		
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS030.513.448 - 030.513.327 /030.088.444 - 030.088.344	UND	02		
4	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS030.552.678 - 030.552.631	UND	01		
5	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS : 030.552.678 - 030.552.631	UND	01		
6	INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS : : 1.398.448 - 1.214.533 / 1.214.541 - 1.215.364	UND	02		
7	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS1.215.368 - 1.214.535 / 1.215.293 - 1.214.539 / 1.215.359 - 1.214.531 / 1.398.672 - 1.398.771 / 1.215.370 - 1.214.522 / 1.215.365 - 1.214.479 / 1.398.154 - 1.398.773 / 1.215.363 - 1.214.495	UND	08		
8	CARGA DE GÁS 24.000 BTUS 1.215.368 - 1.214.535 / 1.215.293 - 1.214.539 / 1.215.370 - 1.214.522 / 1.215.365 - 1.214.479	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 Dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 21 de Junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0049976903

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 230/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 26/06/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviço de: CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS PARA ARQUIVO	UND	1.000		
2	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	UND	02		
3	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 21 de junho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0049985749

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do processo administrativo nº 0004.006477/2023-63, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica **ÁGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**, CNPJ: 46.029.977/0001-32, contratada por meio do processo SEI nº 0004.003231/2023-30, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 729/2022/ALFA/SUPEL/RO (0039433819). Com base nos elementos presentes nos autos, os quais demonstram que foi assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como fundamentado no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, decide: **Cancelar a Nota de Empenho** nº 2023NE000105 (0036892859), no valor de R$ 282.233,96 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), haja vista a inexecução total do objeto, conforme item 16.13 do Pregão Eletrônico nº 729/2022/ALFA/SUPEL/RO, e a**plicar multa de 10%**, conforme dispõe o item 16.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 729/2022/ALFA/SUPEL/RO, totalizando o **valor de R$ 28.223,39** (vinte e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048103833

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 555 de 19 de junho de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO (0049835123) do Processo nº 0019.020393/2024-54.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de **24.06.2024**, o servidor **VICTOR LUIZ SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **ASSESSORIA TÉCNICA DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, anteriormente lotado no Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF no município de Porto Velho.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049927219

Portaria nº 557 de 19 de junho de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o registro em Ficha Funcional referente à integração do servidor ao quadro em extinção da Administração Pública Federal, no cargo de Agente de Polícia - Terceira Classe, com a publicação da Portaria CEEXT/SEGRT/MGI Nº 1.806, DE 16/03/2023 (0047234418), refletindo a mudança de vínculo, cargo e matrícula/SIAPE;

CONSIDERANDO a Folha de Frequência referente ao mês de abril de 2024 (0048790222).

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR**, a contar de 1º.04.2024, a localização do servidor na unidade policial elencada abaixo:

UNIDADE POLICIAL: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA		
NOME	**SIAPE**	**FUNÇÃO**
ANSELMO CHAVES NETO	****275	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049929368

Portaria nº 556 de 19 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0049842148) do Processo SEI nº 0019.019968/2024-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.06.2024**, o servidor **ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******423, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049928632

Portaria nº 560 de 20 de junho de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Processo 19.25.110000986.0003792/2024-68 (0049976161), abordando quanto a orientação técnica da Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.842, de 1º de agosto de 2013) realizada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão visando a análise, conclusões técnicas pertinentes e apresentação de minuta visando regulamentar a atuação da Polícia Civil de Rondônia em relação a "Lei nº 12.842, de 1º de agosto de 2013" *e* as orientações apresentadas na Nota Técnica do Processo 19.25.110000986.0003792/2024-68, visando *a posteriori*, apresentação ao Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 2º Comporão a comissão, o Delegado de Polícia Civil Paulo Kakionis, qual atuará como Presidente, o Delegado de Polícia Civil José Marcos Rodrigues Farias, em razão de suas atribuições junto às Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher do interior e capital.

Art. 3º Pode o Presidente incluir durante os trabalhos, outros servidores, caso entenda pertinente.

Art. 4º Terá o grupo, o prazo de 30 (trinta dias) para consecução dos trabalhos e respectiva apresentação ao Conselho Superior de Polícia Civil, podendo no entanto, tal prazo ser prorrogado diante da necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049976221

Portaria nº 561 de 20 de junho de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03.05.2023 a 19.07.2023, 21.08.2023 a 21.12.2023, e 11.01.2024 a 13.04.2024** o servidor **E**DSON FLORÊNCIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******324, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição a servidora ERICA NATHALIA DEMARCHI**, ocupante do cargo Delegada de Polícia, que encontrava-se de licença médica, licença maternidade e férias nos referidos períodos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049987944

EDITAL Nº 2/2024/PC-ASSTEC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) SAMIR FOUAD ABBOUD,** no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINA**L do processo de seleção, regido pelo EDITAL Nº 1/2024/PC-ASSTEC, contendo a relação dos candidatos **RECOMENDADOS**, por **ORDEM ALFABÉTICA**, sem caráter classificatório ou direito de precedência, ou remoção;

LISTA DE RECOMENDADOS POR SETOR EM ORDEM ALFABÉTICA:

DELEGACIA GERAL		
Setor: Assessoria Técnica		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
BÁRBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO	Candidato aprovado no CFTP	Datiloscopista Policial
CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão de Polícia
FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão de Polícia
IZABELLA DA ROSA WEBBER	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão de Polícia
JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
MARCOS PAULO DA COSTA MUNIZ	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão de Polícia
PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
STHEFANO RODRIGUES MOTA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Assessoria de Comunicação		
BRENDA AFONSO TEIXEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Apoio Administrativo		
CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LÁIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	Policial Civil em atividade	Escrivão(ã) de Polícia
MARCOS PAULO DA COSTA MUNIZ	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia

CORREGEDORIA GERAL		
Setor: Assessoramento a Corregedoria		
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
CAMILA DA SILVA COSTA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIGO	Policial Civil em atividade	Escrivão(ã) de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

LÁIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	Policial Civil em atividade	Escrivão(ã) de Polícia

	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Núcleo de Orçamento e Finanças		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ÁLAN NORTE DOS SANTOS	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
ANDREIA CALADO FERREIRA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LORANIA TAMIRIS BUKOSKI DE ARAUJO	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
RENAN VICTOR DA COSTA SILVA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
Núcleo de Diárias e Suprimento de Fundos		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CLAUDIANE SILVA PINHEIRO	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LORANIA TAMIRIS BUKOSKI DE ARAUJO	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LUCAS GOMES RODRIGUES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
Núcleo de Compras		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ALINE MENDES SOARES	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
DANILO AMORIM HERINGER	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
SIMONY HECHENBERGER	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
Núcleo de Contratos		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA	Policial Civil em atividade	Agente de Polícia
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
LUCAS GOMES RODRIGUES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
Núcleo de Contabilidade		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ÁLAN NORTE DOS SANTOS	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
Divisão de Logística		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DEIVIS VINICIUS DE SOUZA ARAUJO	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
FERNANDO HÚNGARO LEMES GONÇALVES	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia

Núcleo de engenharia e Arquitetura		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DIOGO ARAÚJO COSTA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
EMANUELE CORREIA BARROS	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
MILENI ALVES DE ARAUJO	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia
Núcleo de Almoxarifado		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA	Policial Civil em atividade	Agente de Polícia
ATILIO BRANDÃO RODRIGUES	Aluno do CFTP-2024	Escrivão(ã) de Polícia
NOÉ BRITO DOS SANTOS	Aluno do CFTP-2024	Datiloscopista Policial
Núcleo de Patrimônio		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Aluno do CFTP-2024	Agente de Polícia

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Setor: Núcleo de Direitos e Vantagens		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
REBECA VIEIRA ALBUQUERQUE	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Aposentadoria e Averbações		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANDRÉA GONÇALVES DA SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Férias		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANDRÉA GONÇALVES DA SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Cadastro Funcional		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
TAMIRES DE AZEVEDO MIRANDA PIMENTEL	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Frequência		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Controle e Cálculo de Verbas Rescisórias		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Adicional Noturno e Designações de CDS		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Núcleo de Emissão de Portarias		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CARLA KARINE AMARAL ROSA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Setor: Pessoal Federal		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
Setor: Protocolo Virtual e Atendimento		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANDRIELLE SALES DE SOUZA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
CARLA KARINE AMARAL ROSA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
ROBERTA TALINE KUWANO BAYLÃO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia

	DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA	
Núcleo Contrainteligência		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
JANAÍNA GIANNE ARAÚJO DE MEDEIROS	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia

MAICON DAVID MATOS BRUCH	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
PAULO GABRIEL FERREIRA LINDNER	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
TALLITA FERNANDES NAVARRO	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
Núcleo de Análise		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
JÉSSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT DAPONT	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
MARIA MAYARA SOUZA XIMENES UCHÔA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
Núcleo de Operações		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
CAIO VINÍCIUS DE FRANÇA NERY VIEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
FABIANA PAULA SCHU STRAUB	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
TALISSON MORAIS PEREIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD		
Setor: Núcleo de Análises		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
DEYSE ADELINA DA CRUZ	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
EDUARDO LIMA DE ARAÚJO	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
FERNANDO HÚNGARO LEMES GONÇALVES	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
GUILHERME BORBA LEITE	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
TALISSON MORAIS PEREIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia

DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS		
Setor: Núcleo de Operações com Cães		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
DAYANA ANGÉLICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
JÉSSICA TELIS DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Setor: Núcleo de Suporte		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
AXEL DE OLIVEIRA JANSEN	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
EMILE SILVA BEZERRA	Policial Civil em atividade	Agente de Polícia
WILLIAN HUGO DO CARMO BRAGA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia
Setor: Núcleo de Redes		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
MAICON DAVID MATOS BRUCH	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
MARCELO MORENO PEREIRA	Candidato aprovado no CFTP	Datiloscopista Policial
Setor: Núcleo de Infraestrutura		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	Candidato aprovado no CFTP	Agente de Polícia
RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Candidato aprovado no CFTP	Escrivão(ã) de Polícia

INSTITUTO MÉDICO LEGAL		
Setor: Sexologia-Forense		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO	Candidato aprovado no CFTP	Médico(a) Legista
KAREN JENNINGS RIBEIRO	Candidato aprovado no CFTP	Médico(a) Legista
TALITA DE OLIVEIRA MESQUITA	Candidato aprovado no CFTP	Médico(a) Legista
Setor: Fotografia Forense		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
LÍLIAN MALETZKI DE TOLEDO	Candidato aprovado no CFTP	Tecnico(a) de Necropsia
Setor: Perícia Odonto-Legal		
NOME	**CONDIÇÃO**	**CARGO**
LARIZA GABRIELA CARVALHO ZAMORA DE OLIVEIRA	Candidato aprovado no CFTP	Tecnico(a) de Necropsia

O resultado se baseia no item 7.7 do EDITAL Nº 1/2024/PC-ASSTEC, devendo ser publicado, em data oportuna, os candidatos que serão selecionados para atender o interesse público, dentro da conveniência e oportunidade da Administração, com precedência, lotação e/ou relotação nos setores específicos acima elencados, os que não forem selecionados, irão compor o cadastro reserva durante o período de validade do processo de seleção e podem vir a ser convocados observados os princípios que regem a Administração.

Os demais candidatos que se inscreveram e não estão nesta lista, não foram selecionados.

Os casos omissos serão dirimidos pela comissão nomeada.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0049428280

Portaria de férias nº 7958 de 20 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILSON PINHEIRO FERREIRA,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/11/2023 a 20/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2023 a 20/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2024 a 29/08/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26907

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 06/2024/CONSUPOL/PC/RO

Aos Dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, no Auditório do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da quinta Reunião Extraordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – Pagamento de horas extras para servidores da Polícia Judiciária de Rondônia, a Pauta foi explanada pela servidora Andria representante do DRH/PC, pelo Advogado do SINPOL e seus Dirigentes, diante das explanações, o Presidente do Conselho estipulou um prazo aos sindicatos, para uma proposta definitiva que atenda aos servidores da Policia Civil de Rondônia, fundamentada em decisão transitada em julgada em ação do sindicato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sexta reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pela Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes. SAMIR FOUAD ABBOUD/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta da Policia Civil/MARIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Policia Civil; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Policia Metropolitana/Conselheira; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; VITAL SALVINO OTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; ANDERSON FERNANDES DE MELO/Gerente de Administração e Finanças/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; ANDRIA MANEZES PAIVA MAIA/Diretora do DRH/Convidada; JOYCE MARY MOREIRA/Asstec/Convidada; ODAIR OZAMA, Repres. Sinpol/Convidado; RODRIGO MARINHO/Repres. Sinpol/Convidado; RAIDSON LIMA/Repres. Sinpol/Convidado; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário Executivo do Consupol.

Protocolo 0050016769

Portaria nº 571 de 21 de junho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública reveste-se de amplos poderes para fazer cumprir suas finalidades, ou seja, garantir a normal e eficiente execução dos serviços públicos, assegurando assim a Supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento de 319 (trezentos e dezenove) vagas para distintos cargos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a atual necessidade da Administração Pública de prover o aumento do efetivo em localidades onde exista maior necessidade de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º: Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela comissão especial instituída pela Portaria nº. 127 de 06 de fevereiro de 2024 visando levantamento, análise e provimento das vagas para remoção e adequação dos servidores das unidades de polícia judiciária.

Art. 2º: A comissão permanecerá em atuação até as conclusões finais de todo o processo de remoção.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050020427

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

EXTRATO

EXTRATO Nº 32
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022 (0049614563)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF Nº03.975.798/0012-38
OBJETO: 2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.
PROCESSO: 0033.186454/2021-14
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- LUCI MEIRE FRANCO BANDOLIN - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0049826027

EXTRATO

EXTRATO Nº 33
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/PGE-2022 (0049603839)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO: 2° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0156/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
PROCESSO: 0033.160865/2020-07
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- LEONARDO SCARONE PINTOS - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0049885852

Portaria nº 2923 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.018551/2024-28**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **11.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR**, Policial Penal, matrícula ********587**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **157586 01 55 2024 4 00019 086 0005486 80.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049801723

Portaria nº 2943 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.018632/2024-28**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula ******610, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **07.06.2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO610
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049820502

Portaria nº 2931 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.011136/2024-43**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, Assessora II, matrícula nº ******125, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora de Reinserção Social, a servidora **AMANDA LENA RYCHCIK**, matricula nº ******810, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas daquela setorial.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049811155

Portaria nº 2924 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017416/2024-65.**

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **AMANDA LENA RYCHCIK**, Chefe de Núcleo V, matrícula nº ******810, para atuar excepcionalmente, na ausência do Gerente de Reinserção Social, o servidor **FABIO RECALDE,** matricula ******659, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Cessar a Portaria nº 2386 (0030805818).

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049803373

Portaria nº 2929 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.018526/2024-44**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA, Assessora VI, matrícula nº ******148, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessoria Técnica, a servidora ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, matricula nº ******057, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Assessoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049809012

Portaria nº 2934 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017657/2024-12**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **GABRIELA DA SILVA TERRES**, Assessora IV, matrícula nº ******759, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo de Trabalho e Renda - NUTRER, o servidor **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, matricula nº ******574, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049815346

Portaria nº 2937 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.015937/2024-88.**

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, deverá apresentar-se na nova unidade de lotação **até 20.06.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré/SEJUS-PRNMA**, a partir de **15.06.2024**, o servidor **ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO**, Policial Penal, matrícula ********873,** pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Agenor de Carvalho/SEJUS-PRAMC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049816499

Portaria nº 3007 de 19 de junho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta o uso doPrograma de Gestão Financeira às Unidades prisionais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades do **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé**, conforme Memorando nº 425/2024/SEJUS-CRVDG (0049810718):

I - JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA - Matrícula: *******16,

II - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES - Matrícula: *******93;

III - ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula: *******30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049943667

Portaria nº 3017 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento do Serviço de Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, execução de sondagem SPT com emissão de laudo e serviços complementares, para construção, reforma e ampliação das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, bem como os Fiscais e o Gestor do Contrato nº 229/2024/PGE-SEJUS - empresa **CBR - ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 03.581.297/0001-14.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais** do Contrato supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (Titular)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (Titular)

Matrícula: ***.***.138

III - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Titular)

Matrícula: ***.***.884

IV - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (Suplente)

Matrícula: ***.***.808

V - DELMAR FERNANDES SILVA FILHO (Suplente)

Matrícula: ***.***.341

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (Gestor)

Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049959594

Portaria nº 3018 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento do Serviço de Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, execução de sondagem SPT com emissão de laudo e serviços complementares, para construção, reforma e ampliação das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, bem como os Fiscais e o Gestor do Contrato nº 231/2024/PGE-SEJUS - empresa **CBR - ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrição no CNPJ n.º 03.581.297/0001-14.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais** do Contrato supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (Titular)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (Titular)

Matrícula: ***.***.138

III - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Titular)

Matrícula: ***.***.884

IV - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (Suplente)

Matrícula: ***.***.808

V - DELMAR FERNANDES SILVA FILHO (Suplente)

Matrícula: ***.***.341

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (Gestor)

Matrícula: ***.***.452

II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049961149

Portaria nº 2889 de 14 de junho de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar, SEI-ID-0033.005627/2023-74, instaurado através da Portaria n. 889 GAB-SEJUS-ID-0036339890, publicada no DOE-RO nº 132, do dia 14/07/2023 que designou os servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais De Oliveira, matrícula nº ******.641 e Josiflânia Gonçalves De Figueiredo, matrícula nº ******.876, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias realizem os atos apuratórios.

CONSIDERANDO que a policial penal Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matricula ***.***.876, que inicialmente esteve nomeada para atuar no feito em referência não compõe o colegiado desta 5ª comissão permanente de processos administrativos sendo substituída pela policial penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula ***.***.533.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 129/2024/SEJUS-CPPAD5 0049750037, que solicita a concessão de novo prazo para que a 5ºCPPAD/COGER realize o apuratório, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria 3360 GAB-SEJUS-ID-0041261729-publicada dia 11/09/2023 - DOE-RO nº 172, fora insuficiente para a realização de todos os atos e diligências.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a policial penal Josiflânia Gonçalves De Figueiredo, matrícula nº ******.876 pela policial penal Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula ***.***.533;

Art. 2º - **REDESIGNAR** a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais De Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula ***.***.533, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0049750064

Portaria nº 2846 de 12 de junho de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar ID-SEI nº 0033.061397/2021-61, conforme Despacho COGER/SEJUS-ID-0019120296 e Portaria Inaugural nº 337 de 11 de fevereiro de 2021-ID-0016168546, publicada no DOE-RO nº 168, do dia 20/08/2021, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, MARCUS CASTELO BRANCO A. SEMERARO RITO, nomeou os servidores, RONI KLEB O. PEDROZA, matrícula nº ***.***.269, EDNALDO DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº ***.***.129 e IVANILDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº ***.***.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

CONSIDERANDO o teor do Memorando-ID-0049655599, informando que atualmente os Policiais Penais WALNEY DE ANDRADE COSTA, matrícula nº ***.***.956 e EDNALDO DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº ***.***.129, inicialmente nomeados para atuar no feito em referência, deixaram de compor a 5ª comissão permanente de processos administrativos, sendo substituídos pelos policiais penais LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº ***.***.641 e HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ, matrícula nº ***.***.533.

CONSIDERANDO, que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 3193 -ID-0021348791, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os policiais penais Walney de Andrade Costa, matrícula ***.***.956 e Ednaldo de Souza Trindade, matrícula ***.***.129, pelos também policiais penais Lecildo Morais De Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, na composição da 5ª CPPAD.

Art. 2º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, doravante composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0049655623

Portaria nº 3023 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Auricelia Gouvea Caetano (Diretora Geral)

Matrícula: ***.***.956

II - Michele Costa Pimentel (Diretora Administrativo)

Matrícula: ***.***.838

III - **Marcia Cristina Sampaio (Suplente)**

Matrícula: ***.***.891

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049966239

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.257958/2019-10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENTIVA E OSTENSIVA, ARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM PRESTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2° do Decreto n° 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal n.º 3068 (0045838885) no valor de **R$ 109.716,36 (cento e nove mil setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)** referente a **diferença de Revisão Contratual do período de março/2020 até dezembro/2022** do Contrato N° 467/PGE-2019 de prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna em favor da Empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 13.019.295/0006-02, em atenção aos 1º(0029176763) e 3º (0040447339) Termos de Apostilamentos**,** parecer favorável n.º 71/2023/PGE-SEJUS (0040195771), Planilha de Cálculos (0044559326), Despacho SEJUS-NGC 0045840015, Autorização SEJUS-GAB (0044811242), Ofício n.º 36772/2023/SEJUS-NGC (0044777624), Nota de Empenho 2023NE001748 (0044830873), Parecer nº 798/2024/SEJUS-ACI (0049243688) e Ordem Bancária (0049683235).

Porto Velho, 17 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049787168

Portaria nº 3050 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ-RO, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

I - Rogerio Pereira da Silva (Diretor Geral)

Matrícula: ***.***.471

II - Douglas Ozorio de Carvalho (Diretor Administrativo)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Matrícula: ***.***.279

III - **Adimir Aguiar Cordeiro (Suplente)**

Matrícula: ***.***.924

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)

Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***.***.452

II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)

Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050009982

Portaria de férias nº 3731 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/11/2023 a 30/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2023 a 30/11/2023,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2024 a 07/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26880

Portaria de férias nº 3732 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UELCE MARTINS AZEVEDO,** AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula ******392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(26/12/2022 a 05/01/2023),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2022 a 29/07/2022) e (15/12/2022 a 29/12/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26881

Portaria de férias nº 3733 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(06/10/2023 a 15/10/2023),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/08/2022 a 05/09/2022) e (20/11/2022 a 29/11/2022) e (20/11/2023 a 29/11/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26882

Portaria de férias nº 3735 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2022 a 13/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAICON TENORIO DE SOUZA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2022 a 13/01/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26883

Portaria de férias nº 3736 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON TENORIO DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**15/12/2022 a 13/01/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**15/12/2022 a 13/01/2023,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/11/2023 a 13/12/2023.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26884

Portaria de férias nº 3737 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2023 a 04/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2023 a 25/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26885

Portaria de férias nº 3738 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2023 a 30/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo DOC26886

Portaria de férias nº 3739 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNO FERREIRA SOUSA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**17/12/2022 a 31/12/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**17/12/2022 a 31/12/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2023 a 09/11/2023.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26893

Portaria de férias nº 3740 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/12/2022 a 10/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2022 a 12/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26900

Portaria de férias nº 3741 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/11/2022 a 30/11/2022),**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2022 a 21/11/2022) e (01/12/2022 a 10/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2022 a 20/12/2022).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26901

Portaria de férias nº 3742 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/09/2023 a 22/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(13/09/2023 a 22/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26902

Portaria de férias nº 3743 de 08 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/09/2023 a 22/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(13/09/2023 a 22/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26903

Portaria de férias nº 6792 de 21 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL,** ENFERMEIRO, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**16/12/2023 a 25/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**16/12/2023 a 04/01/2024,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 17/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26904

Portaria de férias nº 6793 de 21 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26905

Portaria de férias nº 6880 de 23 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UILIAN ALBANO DE MORAES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/05/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Notificação nº 8/2024/SEJUS-ASTEC

EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Alzira Santana, s/n°, Quadra 17, Lote 02 - Ikaray, Várzea Grande - MT.

PROCESSO: 0033.002047/2024-14, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto:**Notificação - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, vem por meio deste **NOTIFICAR,** a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n° CNPJ 26.877.656/0001-80, com sede na Av. Alzira Santana, s/n°, Quadra 17, Lote 02 - Ikaray, Várzea Grande - MT.

Prefacialmente, esta Secretaria de Estado da Justiça promoveu um certame licitatório por intermédio da utilização da Ata de Registro de Preços nº **227/2023/SUPEL-RO** sob id. (0045335859) proveniente do **Pregão Eletrônico nº 233/2023** visando aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades desta Pasta, logrando êxito a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** a qual firmou o compromisso, em que ambos possuem em comum acordo firmado através da Nota de empenho nº 2023NE001255.

Nesta perspectiva, procedemos com os trâmites necessários pleiteando a continuidade da liberação da ordem de fornecimento, conforme se verifica nos autos do Processo SEI n° 0033.026287/2023-15.

No dia 19 de outubro de 2023 foi emitida a Nota de Empenho supracitada, e na sequência foi encaminhada a empresa por intermédio do Ofício nº 30433/2023/SEJUS-NUALM (0045336329), no qual foi assinalado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a realização do compromisso firmado, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme descrito no item 5.3 do Termo de Referência id. (0045337697).

A empresa confirmou o recebimento do Ofício no dia 06 de novembro de 2023, no entanto, a contratada não cumpriu com a entrega dos materiais e o Núcleo do Almoxarifado, no dia 12 de dezembro de 2023 confeccionou a notificação nº 73/2023 sob id. (0045336566) para que cumprisse com o acordado ou justificasse o seu atraso.

Em resposta, no dia 15 de dezembro de 2023, a Empresa contratada apresentou resposta à notificação solicitação de dilação de prazo id. (0045336712), tendo como os seguintes fundamentos delineados, senão vejamos:

> "Informamos que, devido a circunstâncias inesperadas e alinhadas ao calendário de férias coletivas das empresas fornecedoras no período de 20/12/2023 a 08/01/2024, a entrega das mercadorias relacionadas à notificação mencionada sofrerá um atraso inevitável. Essas férias coletivas impactarão diretamente no cronograma de produção e entrega. Dessa forma, solicitamos a gentileza de considerar a possibilidade de prorrogar o prazo de entrega para o dia 20/01/2024. Estamos cientes da importância e urgência da entrega das mercadorias e asseguramos que todos os esforços serão envidados para minimizar qualquer inconveniente decorrente desse atraso."

Vale destacar que, foi autorizado para que cumprisse com a entrega até dia 06 de janeiro de 2024 conforme autorização de id.(0045336812). Diante disso, não houve o cumprimento por parte da empresa, qual solicitou novamente dilação de prazo (0045337292), tendo como a referente explicação:

> "Conforme comunicado oficial das indústrias, estas retomarão suas atividades somente a partir de 08 de janeiro de 2024, devido a férias coletivas e ajustes operacionais. Diante desse cenário, ficaremos impossibilitados de cumprir integralmente com o prazo estipulado até 06/01/2024. Solicitamos, portanto, a gentileza de considerar a extensão do prazo de dilação até a nova data de 19/01/2024, a fim de garantir que possamos cumprir com nossas obrigações contratuais de forma eficaz e assegurar a qualidade das mercadorias a serem entregues."

Em ato contínuo, após pedido de dilação de prazo, foi encaminhado para análise do gestor de pasta qual o pedido foi indeferido e solicitado a abertura de processo administrativo de responsabilidade, conforme acostado no id. (0045337469).

Nesta vertente, a abertura do processo administrativo foi pautada no descumprimento do estabelecido no item 5.5 do Termo de referência sob id. (0045337697), *in verbis*:

> “Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, n.º 4.228, Bairro Industrial, nesta Porto Velho - RO, com Horário de

Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos com acuse de recebimento, como nas formas habituais."

Destarte, ressalta-se que fora emitida Notificação sob id (0045587000), no intuito de notificar a empresa acerca da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a referida notificação foi encaminhada via e-mail e whatsapp sob id's (0050008503) e (0050008591), entretanto não houve resposta bem como recebimento por parte do representante empresarial.

Ademais, nos casos de ocorrências de descumprimento total ou parcial do acordado, se faz necessário a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão está que é facultado o **prazo de 5 (cinco) dias** úteis, para que, se assim desejar, a Empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, conforme §2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

1. INFRAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/ 2023/SUPEL-RO

Como supracitado, a Ata de Registro de Preço utilizada id.(0045335859) disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que trata objeto em tela, conforme a seguir delineado:

> **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**
>
> "As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata."

TERMO DE REFERÊNCIA

No tocante a este tópico, merece destaque ao caso em comento o item 5 e seguintes atinente ao local e prazo de entrega dos materiais sob id. (0045337697), senão vejamos:

> **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**
>
> 5.1. Da Forma de Entrega:
>
> 5.2. Conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, a conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela mesma, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
>
> **5.3. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa(grifos nossos).**

2. NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos aqui expostos, em decorrência da primeira Notificação não ter obtido êxito, notifica-se através de Edital,a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da CONTRATADA **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, em virtude dos atrasos na entrega do objeto conforme os instrumentos legais em tela**.**

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura do processo apuratório, apresentando, se assim desejar, defesa sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

MÔNICA NASCIMENTO MELO
Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão

VANIELLER DIAS TIOSSI
Auxiliar da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 0050007694

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria de férias nº 7992 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO TAVARES DE LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******132, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/08/2023 a 10/08/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC26889

Portaria nº 159 de 20 de junho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que Chefe do Núcleo de Patrimônio David Emanoel Gomes Bremide, encontrava-sede Férias Regulamentares no período de 12.12.2023 a 10.01.2024, conforme o Memorando nº 9/2024/POLITEC-GAF (0049808617) .

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público **Cezar da Costa Ramos**, Assessor III, matrícula nº ******831, como responsável interino pela Titularidade do Núcleo de Patrimônio, no período de 12.12.2023 a 10.01.2024, em virtude de férias regulares do titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0049988764

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento Cirúrgico Oftalmológico, tendo em vista às Decisões Judiciais com deferimento de liminar (tutela de urgência) por meio de ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, visando atender a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049466300

Portaria nº 4230 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde sobre a constituição das Câmaras Técnicas Assessoras no Manejo de Antirretrovirais e da Câmara Técnica Estadual, para autorização de Antirretrovirais de uso restrito;

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica Estadual deverá avaliar e emitir parecer sobre as prescrições dos medicamentos antirretrovirais de uso restrito, como também, nos casos de falha virológica e terapêutica (substituindo terapia antirretroviral), toxicidades e interações medicamentosas;

CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas Estaduais devem estar alinhadas com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Manejo de Infecção pelo HIV, publicados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão na Câmara Técnica de Rondônia, de um médico infectologista pediatra com curso em formação de Médico Referência em Genotipagem (MRG), e dar maior acesso à esse serviço para o público pediátrico; além da necessidade de substituir o farmacêutico, uma vez que a Câmara Técnica estava sem cobertura desse profissional, devido a saída do farmacêutico da Câmara Técnica anterior;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para que os membros que irão compor as Câmaras Técnicas Assessoras no Manejo de Antirretrovirais sejam formalmente nomeados ou indicados pelas Secretarias de Saúde Municipais e/ou Estaduais, em articulação com as Coordenações das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais, dos estados ou municípios, as Câmaras Técnicas Assessoras no Manejo de Antirretrovirais deverão ser compostas por pelo menos 5 (cinco) membros, sugerindo-se, manter os três médicos infectologistas que compunham a Câmara Técnica Anterior, acrescentar um médico infectologista pediatra e atualizar o nome do profissional farmacêutico, conforme abaixo:

1- 3 (Três) médicos, no mínimo um deles Médicos Referência em Genotipagem (MRG);

2- 1 (um) médico infectologista pediatra MRG

3- 1 (um) farmacêutico.

CONSIDERANDO que as atividades dos profissionais de saúde que compõem as Câmaras Técnicas Assessoras no Manejo de Antirretrovirais sejam disponibilizadas num total de 10 horas semanais, como carga horária de trabalho, para avaliar e emitir parecer das prescrições dos medicamentos antirretrovirais de uso restrito, como também, nos casos de falha virológica e terapêutica, toxicidades e interações medicamentosas;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia possui profissionais médicos e farmacêutico, capacitados e com disponibilidade para compor equipe de avaliação e controle para uso de antirretrovirais;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Câmara Técnica Assessora no Manejo de Antirretrovirais e da Câmara Técnica Estadual, para autorização de antirretrovirais de uso restrito, acrescentando na Câmara Técnica Estadual, um Médico Pediatra Infectologista (MRG), para Avaliação de Novos Esquemas Antirretrovirais, da Câmara Técnica Normativa Estadual em IST/AIDS (adultos e crianças), composto pelos seguintes profissionais:

1. STELLA ÂNGELO TARALLO ZIMMERLI

Formação acadêmica: Médica Infectologista - MRG

Local de trabalho: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU

Cidade: Porto Velho/RO

2. ESTER LUCIANO GOMES AITA

Formação acadêmica: Médica Infectologista - MRG

Local de trabalho: Serviço de Atenção Especializada/SAE Municipal e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU

Cidade Porto Velho/RO

3. MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES

Formação acadêmica: Médica Infectologista - MRG

Local de trabalho: Serviço de Atenção Especializada/SAE Municipal e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Cidade Porto Velho/RO

4. JOSUÉ DE LA CRUZ RIVERO

Formação acadêmica: Médico Infectologista Pediatra - MRG

Local de Trabalho: Serviço de Atenção Especializada/SAE Municipal e Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD)

Cidade Porto Velho/RO

5. IDIVAM LOPES BRITO

Formação Acadêmica: Farmacêutico

Local de trabalho: CAF/AGEVISA

Cidade Porto Velho/RO

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049993506

Portaria nº 4228 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal n° 13.019 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.765 de 29/12/2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 26.165 de 24 de junho de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 5.488, de 19 de dezembro de 2022 (SEI nº 0036723055), que regulamenta a prescrição punitiva no âmbito administrativo do Poder Executivo Estadual, Legislativo e Judiciário, na administração direta e indireta, no exercício do poder de polícia, ou em face dos ilícitos sujeitos a sua fiscalização, objetivando apurar infração à legislação em vigor, e dá outras providências.

Considerando o Acórdão AC1-TC 00593/23 (SEI nº 0042067566) que dispõe sobre Tomada de Contas Especial, indícios de dano ao erário, convênio, transcurso de prazo, prescrição, data do conhecimento da irregularidade e Prestação de Contas de convênios e instrumentos congêneres;

Considerando a solicitação de Instituição de Comissão ou similar, para resolução da demanda, contida no Despacho SESAU-SE (SEI nº 0045006253).

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, sem prejuízo de suas demais atribuições, para compor a Comissão Especial para Análise de Processos de Prestação de Contas (CEAPPC) dos convênios e instrumentos congêneres firmados entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e aos órgãos, entes federativos e entidade sem fins lucrativos

NOME DO SERVIDOR	SETOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Júlia Kefine Alcântara Pinho da Costa	Sub-Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos (CPOP)	******756	Presidente
Samia Carolina Reis e Silva	Núcleo de Convênios (NUCONV)	******237	Membro
Edilaine Gomes dos Santos	Gerência de Contabilidade (GCONT)	******591	Membro
Ozeli Rodrigues da Silva Costa	Núcleo de Prestação de Contas (NAPC)	******205	Membro
Kátia Luzia Cavalcante Santanna	Núcleo de Prestação de Contas (NAPC)	******079	Membro
Estéfane Ionara Limeira de Sá	Núcleo de Prestação de Contas (NAPC)	******532	Membro
Cláudia Pedraza Rodrigues Kfouri	Núcleo de Prestação de Contas (NAPC)	******364	Membro

Art. 2º - No prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação desta portaria, a comissão deverá apresentar cronograma de execução, definindo as atividades e prazos a serem observados, a ser aprovado pela Secretaria Executiva.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0049993153

Portaria nº 4222 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a Informação 46 (0049878245), constante dos autos do Processo nº 0036.027340/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO** no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRICULA
Joanete Pereira Jesuíno	Técnico em Nutrição e dietética	******007
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição e dietética	******735
Maria Izaltina de Oliveira	Auxiliar Operacional de Serviços	******996
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	******690
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Patrícia de Souza Chagas (FISCAL)	Nutricionista	******976
Melina Melo Patriota de Carvalho (SUPLENTE)	Nutricionista	******690

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3304 de 26 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito ao contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049992405

Portaria nº 4226 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a Informação 46 (0049878245), constante dos autos do Processo nº 0036.027340/2023-75.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades.

TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - HRC

Nome	Cargo	Matrícula
Larissa Rodrigues Caetano	Auxiliar em Serviços Gerais	******114
Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	******532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	******879
Cristiano Garcias Malescza	Técnico em enfermagem	******813
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias	Técnico em enfermagem	******688
Cristiano Ferreira da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	******454

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 4007 de 14 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049992690

Portaria nº 3548 de 23 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006575/2024-26**.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049072409

Portaria nº 4157 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001589/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR, os termos da Portaria 3944, de 18/06/2024, DOE 110, que autorizou o pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão** para os servidores abaixo descritos, lotados no CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MAIO/**2024.**

Onde se lê:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	*****579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
3	ANGELE CRISTIAN P. BENNEMANN	*****306	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
4	BRENO SILVA PALHANO	*****189	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	46
5	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****471	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	60
6	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	*****845	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	47
7	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37,11
8	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,53
9	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
10	EMERSON REGIS DA COSTA	*****338	TEC. EQUIP. MED. HOSPITALARES	95,45
11	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	42
12	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****707	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
13	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****689	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	72
14	LEANDRO CORRÊA	*****196	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	44
15	LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO	*****604	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
16	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
17	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
18	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
19	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	28
20	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	*****284	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	36
21	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****494	MOTORISTA	23,08
22	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
23	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	*****520	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	48

Leia-se:

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	*****306	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	30
3	ANGELE CRISTIAN P. BENNEMANN	*****189	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
4	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	46
5	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	60
6	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	*****512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	47
7	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37,11
8	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

9	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	TEC. EQUIP. MED. HOSPITALARES	42
10	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	95,45
11	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
12	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
13	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	72
14	LEANDRO CORRÊA	*****604	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	44
15	LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO	*****706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
16	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
17	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
18	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
19	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	28
20	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	*****494	MOTORISTA	36
21	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,08
22	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	48
23	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	*****587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049933355

Portaria nº 4187 de 20 de junho de 2024

Aprova o repasse financeiro Estadual para custeio das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, das competências dos meses de dezembro de 2023 a março de 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência pior que para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando a Portaria n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Processo Judicial sob o nº 7000387-03.2016.8.22.0015 e as sessões de mediações realizadas por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito sob o nº 0009587-21.2020.822.8000;

Considerando o Projeto de Cooperação Técnica (UNOPS/23234) (SEI n° 0033724917), com o objetivo do aprimoramento da infraestrutura hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia nº 46 no dia 10/03/2023, a qual pactua de forma interfederativa o funcionamento do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim que será de Gestão Municipal, com cooperação técnica e financeira do estado de Rondônia, a definir no Plano de Trabalho;

Considerando o Termo (SEI n° 0033724917), publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia nº 59, no dia 29/03/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Guajará-Mirim, o qual estabelece que durante a transição para o novo Hospital de Guajará-Mirim, o estado de Rondônia realizará aporte financeiro das despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, a partir da competência do mês de abril de 2023;

Considerando a Portaria nº 3177 de 21 de julho de 2023 (SEI n°0040209745), Portaria nº 5047 de 17 de novembro de 2023 (SEI n°0043639121) e Portaria nº 5694 de 27 de dezembro de 2023 (0044763656), as quais aprovam os repasses financeiros Estadual para custeio das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, das competências dos meses de junho a novembro de 2023;

Considerando o Relatório (SEI n° 0049247251), elaborado pela equipe técnica da SESAU/RO, cujo principal objetivo foi analisar as despesas excedentes da utilização do Teto MAC destinadas exclusivamente ao Hospital Perpétuo Socorro, no período de dezembro de 2023 a março de 2024, conforme Art. 4 da Resolução n. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia em 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o repasse financeiro estadual para custeio das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, referentes às competências dos meses de dezembro de 2023 a março de 2024, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Saúde de Rondônia ao Fundo Municipal da Saúde de Guajará-Mirim, totalizando um montante a ser aportado de **R$ 1.669.221,38 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).**

§ 1° O montante a ser aportado refere-se à diferença entre os valores recebidos pelo Município do Fundo Nacional de Saúde por meio do componente "Teto MAC" e os valores das despesas identificadas através das liquidações e pagamentos efetivados nos meses de dezembro de 2023 a março de 2024.

§ 2° Os valores de que trata o *caput* deste artigo foram extratificados das despesas processadas na funcional programática "10 0018 0128 0000 - Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro" e detalhadas na memória de cálculo no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º Visando dar continuidade aos repasses, deverá o Município de Guajará-Mirim demonstrar, por meio de relatório específico, as despesas mensais que oneram a funcional programática "10 0018 0128 0000 - Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro" pelo tempo que durar o Termo (SEI n° 0036559239), visando subsidiar o Fundo Estadual da Saúde de Rondônia nos estudos que culminarão nos repasses dos valores referentes às despesas excedentes do Hospital Regional Perpétuo Socorro. O citado relatório deverá conter pelo menos os seguintes documentos:

I - Relatório Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada com parâmetro na Fonte 1.6.00 (até o período e acumulado);

II - Notas de Liquidação de todas as despesas correspondentes ao período processadas na Fonte 1.6.00 (individual);

III - Resumo contábil mensal da Folha de Pagamento do Hospital Regional Perpétuo Socorro e detalhamento da Folha por servidor;

IV - Comprovante de realização dos repasses referentes às Portarias GM/MS n° 3524/2019, n° 2200/2014, n° 3099/2011 e n° 1195/2009, as quais foram acrescidos ao Componente Teto MAC do município, porém os valores mensais são transferidos diretamente aos responsáveis pela efetivação de cada uma das políticas públicas de saúde a que se referem as portarias.

Art. 3º - O município de Guajará-Mirim e a Secretária Municipal de Saúde deverão realizar a prestação de contas pelo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, aprovado pela comissão técnica mista, podendo a Secretaria de Estado da Saúde, interromper o repasse pela não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.5.00.001002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 4 - Despesas do Hospital Perpétuo Socorro				
Despesas Totais (Memória de Cálculo)	**DEZEMBRO/2023**	**JANEIRO/2024**	**FEVEREIRO/2024**	**MARÇO/2024**
Folha Bruta do Hospital (a)	R$ 1.188.271,25	R$ 1.154.928,07	R$ 1.191.252,05	R$ 1.115.449,34
Transferências CAPS (Portaria GM 3099/2011 e 1195/2009)	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70
Pro Saúde BPA	R$ 3.242,20	R$ -	R$ -	R$ -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Pro Saúde AIH	R$ 91.766,79	R$ -	R$ -	R$ 181.997,11
Pro Saúde IAE-PI	R$ -	R$ 156.400,00	R$ -	R$ 39.100,00
Inventivo IAC (Portaria GM 2200/2014)	R$ 40.059,09	R$ -	R$ -	R$ 80.118,18
Consórcio CIMCERO	R$ 52.431,70	R$ 8.800,00	R$ -	R$ -
Locação de imóvel	R$ 2.400,00	R$ -	R$ -	R$ -
Contratação empresa transporte de paciente	R$ 120.120,00	R$ 217.140,00	R$ -	R$ 120.120,00
Gerenciamento manutenção frota veículo	R$ 126.484,37	R$ -	R$ -	R$ -
Manutenção aparelho raio-X	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Energia	R$ 56.904,55	R$ 79.581,41	R$ -	R$ 50.209,85
Diárias	R$ 23.660,00	R$ 25.050,00	R$ 11.350,00	R$ 22.320,00
Serviços	R$ 203.657,42	R$ 112.678,64	R$ 21.730,00	R$ 65.142,13
Hemodiálise - Ajuda de custo	R$ 1.310,40	R$ 7.753,20		R$ 2.730,00
Serviço especializado em coleta e tratamento de resíduos hospitalares	R$ -	R$ 24.335,80	R$ -	R$ 12.895,28
Dedução Serviços sem Contrato Comprovado	R$ -	R$ 9.425,84	R$ 376,04	R$ 84,76
Total Despesas Apuradas (a)	**R$ 1.930.738,47**	**R$ 1.816.523,66**	**R$ 1.245.138,79**	**R$ 1.710.597,35**
Receitas Totais (Memória de Cálculo)	**DEZEMBRO/2023**	**JANEIRO/2024**	**FEVEREIRO/2024**	**MARÇO/2024**
Teto MAC Mensal	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85
Repasse financeiro Estadual da competência dos meses de outubro e novembro de 2023 - Portaria nº 5694 de 27 de dezembro de 2023	R$ -	R$ 1.362.153,17	R$ -	R$ -
Total Teto MAC Mensal (b)	**R$ 424.474,85**	**R$ 1.786.628,02**	**R$ 424.474,85**	**R$ 424.474,85**
Deduções Totais (Memória de Cálculo)	**DEZEMBRO/2023**	**JANEIRO/2024**	**FEVEREIRO/2024**	**MARÇO/2024**
Dedução INSS - Patronal (Celetista, CLT e agente)	R$ 80.723,27	R$ 31.811,46	R$ 35.957,84	R$ 31.161,92
Dedução IPREGUAM - Patronal (estatutário)	R$ 54.968,87	R$ 57.087,37	R$ 56.484,35	R$ 55.950,49
Dedução IPAM - Patronal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Dedução IMPRENOM - Patronal	R$ 1.700,31	R$ 1.715,95	R$ 1.715,95	R$ 1.715,95
Dedução - FGTS	R$ 25.853,59	R$ -	R$ -	R$ -
Piso da enfermagem	R$ 75.609,99	R$ 80.414,92	R$ 78.618,76	R$ 75.600,58
Dedução Médico cedidos ao Hospital Bom Pastor	R$ 311.433,73	R$ 309.314,74	R$ 316.599,99	R$ 289.284,29
Total Deduções (c)	**R$ 550.289,76**	**R$ 480.344,44**	**R$ 489.376,89**	**R$ 453.713,23**
Diferença Total (Memória de Cálculo)	**DEZEMBRO/2023**	**JANEIRO/2024**	**FEVEREIRO/2024**	**MARÇO/2024**
Total Despesas Apuradas (a)	R$ 1.930.738,47	R$ 1.816.523,66	R$ 1.245.138,79	R$ 1.710.597,35
Total Teto MAC Mensal (b)	R$ 424.474,85	R$ 1.786.628,02	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85
Total Deduções (c)	R$ 550.289,76	R$ 480.344,44	R$ 489.376,89	R$ 453.713,23
Valor Excedente das Despesas do Hospital Perpétuo Socorro (a - b - c)	**R$ 955.973,86**	**-R$ 450.448,80**	**R$ 331.287,05**	**R$ 832.409,27**
TOTAL A REPASSAR	**R$ 1.669.221,38**			

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457 (ID:0045312079)

Protocolo 0049958122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0059.000256/2024-27

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 75, VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA HRE, PELO PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	84.555.564/0001-80	R$ 748.947,72
	VALOR TOTAL	**R$748.947,72**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049980249), SAMS-SESAU-GECOMP (0049285150), Homologação Dispensa Eletrônica n° 90185/2024 (0049787546), Justificativa SESAU-GECOMP (0049799497), Parecer nº 376/2024/PGE-SESAU (0049830625),Despacho SESAU-GECOMP (0049980333) e Análise nº 227/2024/SESAU-NAP (0049992723). Publique-se.
.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, paragrafo único da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 748.947,72 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049992760

Notificação nº 1/2024/HRSF-NRH
Ao Senhor
VALDIR JOÃO RODEGHERI
Av. Guaporé, 1557
Costa Marques-RO
E-mail: dr**********ri@gmail.com
Referência: **Processo de aposentadoria SEI nº 0031.028929/2019-54**

Prezado Senhor,

Notifico, vossa senhoria quanto ao teor do Despacho/SEGEP-GBP (Id: 0018148260); no sentido de providenciar junto ao INSS, a **Certidão de Tempo de Contribuição-CTC.**

1. Requerimento Padrão conforme Anexo III do DECRETO N° 27.338, DE 18 DE JULHO DE 2022;
2. Documentos pessoais legível;
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Fichas financeira de 2018 a 2024;
5. último contracheque;
6. declaração, firmada pelo servidor, de **não percepção simultânea** de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da

Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;

7. certidão negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;
8. certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;
9. Título de Eleitor;
10. PIS/PASEP/NIT;
11. Certidão de estado civil, tais como:
    a) Certidão de Nascimento, atualizada nos últimos 6 (seis) meses;
    b) Certidão de Casamento com ou sem averbação de separação ou divórcio, nos últimos 6 (seis) meses; ou
    c) Escritura Pública de União Estável firmada em cartório, em vida, por ambos os conviventes ou por sentença judicial transitada em julgado;
12. Informação comprobatórias acerca do pagamento de pensão alimentícia determinada judicialmente ou documento de acordo extrajudicial pactuado entre as partes;
13. Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/Extrato Previdenciário.

Ante ao exposto, fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, na forma da Lei Estadual nº 3.830/2016, o qual **não poderá ser prorrogado**.

À disposição para eventuais esclarecimentos por meio do fone (69) 3621-2059, (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

Ch. de Núcleo de Recursos Humanos - Mat. ******376

HRSF-NRH

Protocolo 0050003008

Portaria nº 4251 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0049946270);

Considerando a Autorização (0049997398);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.029281/2024-51

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercício de **2023** (10 dias) , em favor da servidora PAULA REGINA PEREIRA DE CARVALHO , matrícula nº ******301, cargo de Chefe de Gabinete, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049997574

Portaria nº 4236 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0049948885);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando a Autorização (0049962883);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.020117/2024-88

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercício de **2022/2023**(30 dias) , em favor da servidora **HELUANE AMORIN DA SILVA**, matrícula nº ******864, cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0049994313

Portaria nº 4237 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o curso " 7º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, de forma presencial, nos dias 06 a 09 de Agosto. (SEI nº 0049404243).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto	Assessora	******299	Presidente
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******145	Membro
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	Assessora	******051	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049994514

Portaria nº 4241 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.000421/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº 3351 de 16 de maio de 2024, em razão da servidora **ERIKA LEANNE MACHADO PESTANA**, cargo Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº ******657, não se encontra, mas respondendo nas competências e atribuições de **Chefe do Núcleo Administrativo - NAD**, da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU, **a contar de 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0049995234

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria nº 4250 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.028376/2024-57 e o Despacho 0049823168;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Gerências Subordinadas ao Gabinete**,, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Vanessa Matos de Lima	******456	Presidente
2.	Clemilson Bentes do Nascimento	******092	Membro
3.	Juliana da Silva Nobre	******477	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da Gerências Subordinadas ao Gabinete - SESAU-GSG.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049996705

Portaria nº 4090 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.020040/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **II Gerência Regional de Saúde - GRS2/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

QTD.	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	NOEMY ALEGRE	*****997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049824038

Portaria nº 4092 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019080/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	*****111	AGENTE EM ATIV ADM	37
2	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	*****401	AGENTE EM ATIV ADM	20
3	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	AGENTE EM ATIV ADM	26
4	SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO	*****936	AGENTE EM ATIV ADM	36
5	THELMA CARVALHO	*****936	AGENTE EM ATIV ADM	32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049825802

RESOLUÇÃO N. 383/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Atualiza a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/201, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Considerando a Resolução de Consolidação nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a execução do “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 512 de 11 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II;

R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião II, tendo como principais características:

I – Grupo de natureza técnica e operacional, com o objetivo de elaborar, monitorar e acompanhar as metas e os indicadores do Plano Regional Integrado da RAU;

II – Responsável pelo exercício de governança da Rede de Atenção às Urgências na Macrorregião de Saúde II;

III – Subsidiar a CIB/RO nas tomadas de decisões acerca do seu espaço macrorregional, no que se refere à implementação da rede, bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR’s e CIB/RO.

Art. 2º As responsabilidades e a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde – CEGRAS da RAU da Macrorregião II, estão descritos no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião II poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações do Comitê.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB-RO nº 507 de 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 383/2024/SESAU-CIB

1 – O CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências será conduzido pela Coordenação Estadual da Rede de Atenção às Urgências.

2 – Objetivo do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção às Urgências:

Monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da RAS às Urgências na Macrorregião de Saúde II, fornecer subsídios para a tomada de decisão e contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR’s e CIB/RO.

3 – Atribuições do CEGRAS de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde II:

3.1 Acompanhar o funcionamento da Rede de Atenção às Urgências nos diversos pontos de atenção da rede no âmbito da Macrorregião II;

3.2 Monitorar os objetivos e as metas da RAS que devem ser cumpridos em curto, médio e longo prazo;

3.3 Monitorar os indicadores estabelecidos no painel de bordo da RAS na Macrorregião II;

3.4 Recomendar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.5 Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais para assegurar o pleno funcionamento da RAS;

3.6 Monitorar, no âmbito da Macrorregião II, a operacionalização das ações pactuadas;

3.7 Recomendar capacitações e Educação Permanente para as equipes de saúde;

3.8 Monitorar o Plano Regional Integrado nas questões que competem a este Comitê Executivo;

3.9 Encaminhar para a CIB/RO as recomendações;

3.10 Produzir Nota Técnica.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – MACRORREGIÃO II

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região Café	Ivani Claudete Gromann	Lucas Ranieli Miranda Dantas
Região Central	Alexandre Alves Batista	Lorena Roas Ribeiro
Região Vale do Guaporé	Bruna Inácio da Silveira Xavier	Mychelli Louback da Cunha Franskoviak
Região Cone Sul	Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa	Kim Mansur Yano
Região Zona da Mata	Débora Francischetto Fanchetti	Ingred Peixer
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede de Urgência e Emergência - CUE	Ana Cláudia Pereira Pires	Carina Souza de Oliveira Luna
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Cremilda Queiroz da Silva	Vanilce Almeida Chaves
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Matheus Mendonça de Vasconcelos	Maíra Oliveira Nery
I Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ji-Paraná	Yargo Alexandre Farias Machado	Adriana Andressa da Silva Will Santos
II Gerência Regional de Saúde (GRS) – Cacoal	Naiara Lucia Fabri	Maria da Conceição de Luna Alves Cunha
III Gerência Regional de Saúde (GRS) – Vilhena	Luciane Maria Martins Alves	Erika Cristina Leiro
V Gerência Regional de Saúde (GRS) – Rolim de Moura	Gildenete Morais Assunção Pinto	Eunice Benedita de Freitas Garcia
• **Ente Federal**		
DSEI Vilhena	Luana Langelly	Elenir Alves de Souza Teixeira
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviço de Saúde**		
Hospital Adamastor Teixeira Oliveira (Vilhena)	Aline Leite	Gerciane de Souza Silva
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)	Roberta Grain Barreto Cardoso	Jobisson Lagassi Dias
UPA Rolim de Moura	Katia Kelly Silva Sales	Albaniza de Souza Moreira Arruda
Hospital Claudionor Couto Roris de Ji-Paraná	Keila Seemann Sedlacek	Ivonege Brozeguine
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Claudemir Fernandes da Silva	Antônio Pinto Sobrinho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049907554

RESOLUÇÃO N. 384/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Atualiza a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/201, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Considerando a Resolução de Consolidação nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a execução do “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 511 de 11 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I;

R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião I, tendo como principais características:

I – Grupo de natureza técnica e operacional, com o objetivo de elaborar, monitorar e acompanhar as metas e os indicadores do Plano Regional Integrado da Rede Materno Infantil;

II – Responsável pelo exercício de governança da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil na Macrorregião de Saúde I;

III – Subsidiar a CIB/RO nas tomadas de decisões acerca do seu espaço macrorregional, no que se refere à implementação da Rede de Atenção Materno Infantil, bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR’s e CIB/RO.

Art. 2º As responsabilidades e a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião I, estão descritos no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião I poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações do Comitê.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB/RO nº 506 de 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº384/2024/SESAU-CIB

1 – O CEGRAS da Rede Materno Infantil será conduzido pela Coordenação Estadual da Rede Materno Infantil (CAM/SDTECS/SESAU) em conjunto com a Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização (COSAD/SDTECS/SESAU).

2 – Objetivo do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção Materno Infantil:

Monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da Rede de Atenção à Saúde - RAS Materno Infantil na Macrorregião de Saúde I, fornecer subsídios para a tomada de decisão e contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR’s e CIB/RO.

3 – Atribuições do CEGRAS Materno Infantil da Macrorregião de Saúde I:

3.1 Acompanhar o funcionamento da Rede Materno Infantil nos diversos pontos de atenção da rede no âmbito da Macrorregião I;

3.2 Monitorar os objetivos e as metas da RAS que devem ser cumpridos em curto, médio e longo prazo;

3.3 Monitorar os indicadores estabelecidos no painel de bordo da RAS na Macrorregião I;

3.4 Recomendar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;

3.5 Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais para assegurar o pleno funcionamento da RAS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.6 Monitorar, no âmbito da Macrorregião I, a operacionalização das ações pactuadas;

3.7 Recomendar capacitações e Educação Permanente para as equipes de saúde;

3.8 Monitorar o Plano Regional Integrado nas questões que competem a este Comitê Executivo;

3.9 Encaminhar para a CIB/RO as recomendações;

3.10 Produzir Nota Técnica.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO I

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região de Saúde Madeira Mamoré	Aline Silva Lima	Giselly Pereira Galvão
Região de Saúde Vale do Jamari	Ândrea Fernanda Gaspar Guedes	Fernando da Silva Pinto
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Gelzirlane do Nascimento
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Aline Lacerda Moresco Duran	Marta Maria Oliveira Duarte
IV Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ariquemes	Joseany de Carvalho Sousa Silva	Jakeline Gavioli de Sousa Silva
VI Gerência Regional de Saúde (GRS) – Porto Velho	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima	Elen Sampaio
• **Ente Federal**		
DSEI Porto Velho	Suelen Teixeira de Faria Resende	Bianca Cristina Martins Nunes
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME	Maria Alzenir Sousa da Silva	Diego Cesar Forte Turci
Centro Integrado Materno Infantil – CIMI	Mario Marcelo Villar da Costa	Noeli Nunes de Lima
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Caroline Silva Coelho	Eduarda Crislani Cruz Jesus
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Daniel Pires de Carvalho	Sérgio Pereira
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Eder Marreiros de Souza	Rogerio Batista de Souza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049909411

RESOLUÇÃO N. 385/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Atualiza a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/201, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando a Resolução de Consolidação nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a execução do "Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense", aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 342 de 15 de setembro de 2023 que pactua os Produtos da Fase 4 do PRI da Macrorregião II, validados pelos gestores municipais e estadual;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 512 de 11 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II.

R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II, tendo como principais características:

I – Grupo de natureza técnica e operacional, com o objetivo de elaborar, monitorar e acompanhar as metas e os indicadores do Plano Regional Integrado da Rede Materno Infantil;

II – Responsável pelo exercício de governança da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil na Macrorregião de Saúde II;

III – Subsidiar a CIB/RO nas tomadas de decisões acerca do seu espaço macrorregional, no que se refere à implementação da Rede de Atenção Materno Infantil, bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR's e CIB/RO.

Art. 2º As responsabilidades e a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II, estão descritos no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações do Comitê.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB/RO nº 508 de 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº385/2024/SESAU-CIB

1 – O CEGRAS da Rede Materno Infantil será conduzido pela Coordenação Estadual da Rede Materno Infantil (CAM/SDTECS/SESAU) em conjunto com a Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização (COSAD/SDTECS/SESAU).

2 – Objetivo do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção Materno Infantil:

Monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da Rede de Atenção à Saúde - RAS Materno Infantil na Macrorregião de Saúde I, fornecer subsídios para a tomada de decisão e contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR's e CIB/RO.

3 – Atribuições do CEGRAS Materno Infantil da Macrorregião de Saúde I:

3.1 Acompanhar o funcionamento da Rede Materno Infantil nos diversos pontos de atenção da rede no âmbito da Macrorregião I;

3.2 Monitorar os objetivos e as metas da RAS que devem ser cumpridos em curto, médio e longo prazo;

3.3 Monitorar os indicadores estabelecidos no painel de bordo da RAS na Macrorregião I;

3.4 Recomendar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;

3.5 Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais para assegurar o pleno funcionamento da RAS;

3.6 Monitorar, no âmbito da Macrorregião I, a operacionalização das ações pactuadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.7 Recomendar capacitações e Educação Permanente para as equipes de saúde;

3.8 Monitorar o Plano Regional Integrado nas questões que competem a este Comitê Executivo;

3.9 Encaminhar para a CIB/RO as recomendações;

3.10 Produzir Nota Técnica.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO I

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região de Saúde Madeira Mamoré	Aline Silva Lima	Giselly Pereira Galvão
Região de Saúde Vale do Jamari	Ândrea Fernanda Gaspar Guedes	Fernando da Silva Pinto
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Gelzirlane do Nascimento
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Aline Lacerda Moresco Duran	Marta Maria Oliveira Duarte
IV Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ariquemes	Joseany de Carvalho Sousa Silva	Jakeline Gavioli de Sousa Silva
VI Gerência Regional de Saúde (GRS) – Porto Velho	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima	Elen Sampaio
• **Ente Federal**		
DSEI Porto Velho	Suelen Teixeira de Faria Resende	Bianca Cristina Martins Nunes
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME	Maria Alzenir Sousa da Silva	Diego Cesar Forte Turci
Centro Integrado Materno Infantil – CIMI	Mario Marcelo Villar da Costa	Noeli Nunes de Lima
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Caroline Silva Coelho	Eduarda Crislani Cruz Jesus
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Daniel Pires de Carvalho	Sérgio Pereira
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Eder Marreiros de Souza	Rogerio Batista de Souza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049913145

RESOLUÇÃO N. 376/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho do município de Jí-Paraná para execução de serviços de Diagnóstico por Endoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Residência Terapêutica, Leitos de Clínicos e Tratamento em Nefrologia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução Nº 599/2022/SESAU-CIB, que homologa a Resolução Nº 598/2022/SESAU-CIB Ad Referendum de 27 de outubro de 2022, que aprova o Incentivo Financeiro Estadual para leitos clínicos de retaguarda a rede estadual de saúde, no valor diário de R$ 402,28;

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que Regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Considerando a Resolução Nº 32/2023/SESAU-CIB, que pactua o incentivo financeiro estadual no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensal, para subsidiar a prestação dos serviços de hemodiálise em razão ao alto custo do tratamento e por ser referência para a Região de Saúde do Café e Zona da Mata, no âmbito do Estado de Rondônia para o munícipio de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Trabalho do município de Jí-Paraná, disponível no sítio (https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-administrativa-financeira/) com a finalidade de custear a execução de Serviços de Diagnóstico por Endoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Residência Terapêutica, Leitos de Clínicos e Tratamento em Nefrologia.

§1º O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Região de Saúde Central e Região de Saúde Vale do Guaporé, será de até R$ 8.236.716,60 (oito milhões e duzentos e trinta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º - A transferência do recurso estadual ocorrerá mensalmente, composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme segue:

I) O Valor pré-fixado trata dos recursos para manutenção dos serviços de Tratamento em Nefrologia e disponibilização dos Leitos Clínicos, a ser repassado no prazo de até o 5º dia útil após a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o 1° repasse, e até o 5º dia útil de cada competência para os meses subsequentes;

II) O Valor pós-fixado, a ser repassado no prazo de até o 10º dia útil após a data de liberação dos arquivos de disseminação para Tabwin, a partir da 3° competência de execução dos serviços, será composto:

Pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), referente aos serviços de Esofagogastroduodenoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.

Pelo valor correspondente à quantidade de moradores acolhidos na competência.

Art. 3 º - O prazo de realização dos procedimentos será de 12(doze), conforme Plano de Trabalho apresentado (0049518268).

Art. 4º - Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando os instrumentos de registro, Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I);

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail , até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior, contendo individualmente as seguintes informações:

a) Ofício de apresentação;

b) Planilha de controle: Nome completo do paciente; Número do Cartão Nacional do SUS (CNS); Número da Autorização de Internação Hospitalar (AIH); Competência (mês de realização do procedimento); Data da internação e/ou do procedimento; Data da alta; Nome do procedimento realizado; Código SIGTAP; CID-10;

Art. 5º - Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n. 433 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049831630

RESOLUÇÃO N. 388 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 06/2024 de 18 de junho, da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Plano de Trabalho proveniente da Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

destinado à reforma e ampliação do Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, CNES nº 4003039, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e considerando a Resolução nº 017/2023 de 17 de abril do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Negro.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 06/2024 de 18 de junho, da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Plano de Trabalho proveniente da Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na Rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02 CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049871719

RESOLUÇÃO N. 382/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Atualiza a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Macrorregião I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/201, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Considerando a Resolução de Consolidação nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a execução do “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 511 de 11 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I;

R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião I, tendo como principais características:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

I – Grupo de natureza técnica e operacional, com o objetivo de elaborar, monitorar e acompanhar as metas e os indicadores do Plano Regional Integrado da Rede de Atenção às Urgências;

II – Responsável pelo exercício de governança da Rede de Atenção às Urgências na Macrorregião de Saúde I;

III – Subsidiar a CIB/RO nas tomadas de decisões acerca do seu espaço macrorregional, no que se refere à implementação da rede, bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR's e CIB/RO.

Art. 2º As responsabilidades e a composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências - RAU Macrorregião I, estão descritos no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: O Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde – CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião I poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores, representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente para assessorar as ações do Comitê.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB/RO nº 505 de 11 de dezembro de 2023.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 382/2024/SESAU-CIB

1 – O CEGRAS da Rede de Atenção às Urgências será conduzido pela Coordenação Estadual da Rede de Urgência e Emergência (CUE/SDTECS/SESAU) em conjunto com a Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização (COSAD/SDTECS/SESAU).

1.1 Objetivo do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção às Urgências:

Monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento da Rede de Atenção à Saúde - RAS às Urgências na Macrorregião de Saúde I, fornecer subsídios para a tomada de decisão e contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIR's e CIB/RO.

2 – Atribuições do CEGRAS de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde I:

2.1 Acompanhar o funcionamento da Rede de Atenção às Urgências nos diversos pontos de atenção da rede no âmbito da Macrorregião I;

2.2Monitorar os objetivos e as metas da RAS que devem ser cumpridos em curto, médio e longo prazo;

2.3 Monitorar os indicadores estabelecidos no painel de bordo da RAS na Macrorregião I;

2.4 Recomendar novos arranjos, fluxos e organização da RAS;

2.5 Recomendar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais para assegurar o pleno funcionamento da RAS;

2.6 Monitorar, no âmbito da Macrorregião I, a operacionalização das ações pactuadas;

2.7 Recomendar capacitações e Educação Permanente para as equipes de saúde;

2.8 Monitorar o Plano Regional Integrado nas questões que competem a este Comitê Executivo;

2.9 Encaminhar para a CIB as recomendações;

2.10 Produzir Nota Técnica.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) – REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – MACRORREGIÃO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região de Saúde Madeira Mamoré	Caris Regina Valencia Sales	Elisangela de Sousa Borges
Região de Saúde Vale do Jamari	Rosália Amercês de Sousa Oliveira	Heide Bezerra Oliveira
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede de Urgência e Emergência (CUE)	Poliana de Souza Gonçalves	Carina Souza de Oliveira Luna
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Jessica Nunis da Silva
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Maíra Oliveira Nery	Matheus Mendonça de Vasconcelos
IV Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ariquemes	Leila Francelina Boff	Rosecleia da Silva
VI Gerência Regional de Saúde (GRS) – Porto Velho	Juliana Nascimento Moreira	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima
• **Ente Federal**		
DSEI Porto Velho	Isac Israel Gomes de Oliveira	Thiago Soares Sitta
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviço de Saúde**		
Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II	Tiago Aires de Almeida da Silva	Jose Campelo da Silva
UPA Porto Velho	Aline Silva Lima	Veridiana da Cruz Pedrosa
SAMU Ariquemes	Bruno dos Santos Brasil	Gisely da Silva Bulian
Hospital Infantil Cosme e Damião	Daniel Pires de Carvalho	Sérgio Pereira
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Eder Marreiros de Souza	Rogerio Batista de Souza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Vice-Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0049904386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 294/2022

PROCESSO Nº 0036.113434/2021-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 294/2022**, **QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ENVOLVIDAS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **CNPJ: 04.900.474/0001-40**	01	R$ 1.784.434,44
	VALOR TOTAL	**R$ 1.784.434,44**

No valor total de **R$ 1.784.434,44 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** Conforme a AutorizaçãoSESAU-GAB (0019969910), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0030342419), SAMS SESAU-GECOMP (0021681216), Parecer nº 379/2022/PGE-SESAU (0029877015), Edital PE Nº 294/2022/SIGMA/SUPEL/RO SUPEL-SIGMA (0038230272), Ata de Realização PE n°294/2022 SUPEL-SIGMA (0043541357), Relatório Final PEN° 294/2021 SUPEL-NP (0049611540), Certidão nº 1217 SUPEL-NP (0049611711), Despacho SUPEL-NP (0049612974), Despacho SUPEL-CAP (0049700569), Despacho SESAU-GECOMP (0049895752) e Análise SESAU-NAP Nº 221 (0049910047). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0049910120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.002997/2024-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**40.796.959/0002-80**	**02**	R$ 20.000,00
		Valor Total	**R$ 20.000,00**

Conforme a Autorização SESAU-GECOMP (0047089550), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048213716), Justificativa SESAU-GECOMP (0049915220),Relatório da Dispensa N° 90169/2024 NO PORTAL COMPRAS.NET(0049912125), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU SESAU-GECOMP (0049915268), Despacho SESAU-GECOMP (0049920254) e Análise n° 225/2024/SESAU-NAP (0049975417). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049975440

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.028712/2024-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNECERA CURSO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA	36.338.049/0001-04	R$ 27.900,00
	VALOR TOTAL	**R$ 27.900,00**

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049798424), Justificativa SESAU-GECOMP (0049870203), Parecer nº 382/2024/PGE-SESAU (0049902989), Despacho SESAU/GECOMP (0049826520) e Análise n.º 229/2024/SESAU-NAP (0049998394). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049998398

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7968 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINETE PEREIRA MORAIS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******664, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26868

Portaria de férias nº 7969 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 19/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26869

Portaria de férias nº 7970 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 27/08/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26870

Portaria de férias nº 7971 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE AZEVEDO LEAO,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024) e (14/10/2024 a 23/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024) e (23/12/2024 a 06/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26871

Portaria de férias nº 7972 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******395, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26872

Portaria de férias nº 7973 de 20 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE EZAKI,** ENFERMEIRO, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26873

Portaria nº 186 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando (0049867084) no Processo nº 0049.007924/2024-66;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora**Iná Ineran Gomes de Carvalho**, para o cargo de Chefe de Gabinete, matrícula: ******520, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934)
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049930516

Portaria nº 188 de 20 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

Setor	Chefia/Coordenação	Substituto
ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação	MARCOS NEVES VARJAO	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
ASSESP - Assessoria Especial	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR
ASTEC - Assessoria Técnica	GLAUCE ANNE CARDOSO	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA
BORO - Núcleo de Banco de Olhos	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	ANDREA BARBIERI DE BARROS	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES
CGTX - Central de Transplante	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	MAIARA ALMEIDA FEITOSA

Cirurgia Bucomaxilo-GM	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	
DSAUDEBUCAL - Departamento de Saúde Bucal	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
NUREA(Departamento de OFtamologia - SDOFT)	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARÃES	FERNANDA DA SILVA CARDOSO
DEPE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	HORACIO TAMADA	ANDRESSA ALVES FRANÇA
DG - Direção Geral	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA
DGA - Direção Geral	ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
DIRTEC - Direção Técnica	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS
ENFCIRU - Clínica Cirúrgica-GE	JOSELI ALVES BEZERRA	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
FONO - Setor de Fonoaudiologia	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	AMANDA DE ARAUJO COSTI
GAB - Gabinete	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	
GAD - Gerência Administrativa	DAVID ALAN TAUFMAMM	ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR
GENF - Gerência de Enfermagem	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	THIAGO FERREIRA BRUNO
GFAH - Gerência de Farmácia Hospitalar	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
GFAT - Gerência de Faturamento	ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA
GMAN - Gerência de Manutenção	AROLDO BONFIM SILVA	LAURICE DANTAS DA SILVA
GNUD - Nutrição e Dietética	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSE FERREIRA
GRH - Gerência de Recursos Humanos	FABIOLA DA SILVA NUNES	ERYKA GUILLEN DA SILVA
NAME - Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	ELIZANGELA BRASIL DO CARMO
NCME - Núcleo de Central de Material Esterilizado	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	LUCIA MIRANDA SILVA
NCOB - Núcleo de Controle de Óbito	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
NCONTR - Núcleo de Contratos	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	CLEONICE MARTINS NUNES
NEP - Núcleo de Educação Permanente	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	ANDRESSA ALVES FRANÇA
NESTAGI - Núcleo de Estágios Supervisionados	ANDRESSA ALVES FRANÇA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
NFIS - Núcleo de Fiscalização de Frequências	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	FABIOLA DA SILVA NUNES
NFISIO - Setor de Fisioterapia - Clínica	NARCIA CAMELO CORREA	QUELMA FELICIO DA SILVA
NFISIO - Setor de Fisioterapia - UTI's	ELAINE LARGURA BIAZATI	JAIARA RODRIGUES TREVISAN
NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
NHEMOD - Núcleo de Hemodinâmica	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	IVONE DE MORAIS E SOUZA OLIVEIRA
NIR Exames	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Geral	MAISA CRISTINA DA SILVA	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Operacional	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA
NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese	ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA	RODNEI IZEL ALENCAR
NSP - Núcleo de Segurança do Paciente	MARÍLIA SILVEIRA DE GALVÃO	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS
NPSI - Núcleo de Psicologia	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIÊ GOMES CUNHA AMADIO
NRADIO - Núcleo de Radiologia	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	LUCILENE DE OLIVEIRA
NSESO - Núcleo de Serviço Social	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

NSTRA - Núcleo de Saúde do Trabalhador	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SA MENDES PASSOS MENEZES
NTERAPIO - Núcleo de Terapia Ocupacional	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	SOLIMAR MARIA DAS NEVES
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA HIFRAM	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA
NUALM - Núcleo de Almoxarifado	ADRIANA PEREIRA	MARCOS ANTONIO SILVA
NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
NUCARDIO - Cardiologia Clínica-GE	WILLIAN CARVALHO	PATRICIA CALDEIRA COSTA
Núcleo de Capelania	LUCININHA MENEZES MARRIELI	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA
NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO
NUCLIMIN - Núcleo de Clínica Materno Infantil	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO
NUECI - Centro Cirúrgico-GE	THIAGO FERREIRA BRUNO	INGRID COSTA BARROS
NUEIN - Neonatal/Berçário-UCIN	IRENILCE GONDIM FREIRE	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES
NUEMA - Centro Obstétrico/Maternidade-GE	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA
NUEMED - Clínica Médica -GE	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	JOSELI ALVES BEZERRA
NUFIS - Núcleo de Fissurados	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA
NUHALISE - Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS
NUMAP - Mapa Cirúrgico	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS
NUMO - Núcleo Materno Obstétrico	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica	ANITA SPERANDIO PORTO	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
NUPACLIN - Núcleo de Patologia Clínica	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	ANGELICA MORAES DE BRITO
NUPAT - Núcleo de Patrimônio	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
NUPSQ - Psiquiatria-GE	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	ADAMIS MAIA UCHOA
NUTI - UTI 1/UTI 2/UTI 3-GE	SANDRA MARIA SCHULTZ	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA
NUTRAN - Núcleo de Transporte e Segurança	RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES	FRANCISCO JOSE BEZERRA
NVM - Núcleo de Vigilância e Monitoramento/Recepção	ELISANDELA CASTRO FURTADO	
NORTP/OPME - ORTOPEDIA	ADRIANA PEREIRA	ALESSANDRA JANUÁRIO DA SILVA
ORTOENF - Ortopedia I e Ortopedia II-GE	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI
OUVI - Ouvidoria	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
Protocolo	ELISANDELA CASTRO FURTADO	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA
Serviço de Fonia	LUCAS GUIMARAES DE SOUZA HIFRAM	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COS
SESMT	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
TRANSINTER - Setor de Transporte Inter-Hospitalar	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO
TXHEPATO - Transplante Hepático	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
UNACON-GE	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0049951742

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 180 de 21 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR a contar de 21.06.2024 a Portaria nº 144 de 21 de maio de 2024** no **DOE nº94 de 22/05/2024**, que **designou** os servidores para **COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO ANUAL DE SAÚDE - PAS, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.**

Art. 2º - A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Art. 3º - Essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão estão especificados no quadro a seguir:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Leandro de Jesus	******332	Administrador	Presidente
Jaqueline Sales de Lima Raposo	******125	Técnico em Enfermagem	Vice Presidente
Celma Calixto da Silva	******210	Médico	Membro
Nathalia Vitorino Bezerra	******041	Médico	Membro
Anglesiane Antunes Souza	*******306	Técnico em Enfermagem	Membro
Jose Campelo da Silva	******893	Enfermeiro	Membro
Thiago Borges Konzen	******203	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Fransciane de Souza Santana	******644	Fisioterapeuta	Membro
Franque Rodrigues Neves Barbosa	******083	Técnico em segurança do trabalho	Membro
Maria Beleza da Silva	******758	Auxiliar em Enfermagem	Membro
Rafaela Garcia Dancini	******243	Fisioterapeuta	Membro
Lenise Sousa Oliveira	******217	Farmacêutico	Membro
Gracilene silva Medeiros	*******467	Técnico em Enfermagem	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Leandro de Jesus	******332	Administrador	Presidente
Thiago Borges Konzen	******125	Agente em Atividades Administrativas	Vice Presidente
Richael Menezes da Costa	******104	Enfermeiro	Membro
Nathalia Vitorino Bezerra	******041	Médico	Membro
Ismael de Souza Lima	******553	Médico	Membro
Anglesiane Antunes Souza	*******306	Técnico em Enfermagem	Membro
Michele Cristia Neves Gisbert	******893	Enfermeiro	Membro
Andreia de Paula Carlos Queiroz	******136	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Fransciane de Souza Santana	******644	Fisioterapeuta	Membro
Franque Rodrigues Neves Barbosa	******083	Técnico em segurança do trabalho	Membro
Maria Beleza da Silva	******758	Auxiliar em Enfermagem	Membro
Rafaela Garcia Dancini	******243	Fisioterapeuta	Membro
Lenise Sousa Oliveira	******217	Farmacêutico	Membro
Gracilene silva Medeiros	*******467	Técnico em Enfermagem	Membro

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0050011675

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 4176 de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores, supervisores e preceptores para compor o corpo docente do Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1388 de 29 de fevereiro de 2024 0046399598, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 04/03/2024.

Art. 2º - **NOMEAR** os preceptores de Programas da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC. conforme relacionado abaixo:

Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME						
Nº	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO MÉDICA**	**FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**	**ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA**
01	Francisco Alcides dias Filho(Cirurgião Oncológico)	029.***.***-57	Especialista	Coordenador da COREME	Cirurgia Geral	50%
02	Flávio Eduardo Silva	656.***.***-87	Especialista	Vice Coordenador da COREME	Pediatria	30%

Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral						
Nº	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO MÉDICA**	**FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**	**ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA**
01	Natália Gardênia Davanse Pieroni(Cirurgiã do Aparelho Digestivo)	017.***.***-41	Especialista	Coordenador do Programa de Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	50%
02	Edpo Vinicius Lenzi de Oliveira (Cirurgião Vascular)	920.***.***-44	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
03	Claudinéia Fernandes da Silva(Cirurgiã de cabeça e pescoço)	778.***.***-34	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
04	Marcos Vinicius Tavares Rolim(Cirurgião em Vídeo Cirurgia)	786.***.***-53	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
05	Diego do Nascimento Mussolin (Urologia)	121.***.***-80	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
06	Alexandre Fiorini Gomes(Cirurgião Vascular)	163.***.***-55	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
07	Júlio Cesar da Rocha(Cirurgião Torácico)	627.***.***-53	Doutorado	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
08	Nathalia Tabalipa da Silva(Cirurgião Geral)	686.***.***-04	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
09	Celso Jandir Smaniotto(Cirurgião plástico)	283.***.***-53	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
10	Cláudio Queiroz Silva(Cirurgião Oncológico)	765.***.***-68	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
11	Eduardo Henrique Laurindo de Souza Silva (Cirurgia Geral)	004.***.***-18	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

12	Francisco Arraes Rolim Júnior(Cirurgião geral)	948.***.***-04	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
13	Francisco Eduardo Moraes de Oliveira (Cirurgião geral)	277.***.***-91	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
14	José Edson Puerari Benevides(Urologia)	987.***.***-20	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
15	Renata Mariela Carlotto de Lima(Cirurgia Geral)	001.***.***-28	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
16	Pedro de Castro e Souza (Cirurgia oncológica urológica)	052.***.***-60	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
17	Marcos Adriano da Fonseca (Cirurgião Vascular)	498.***.***-53	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
18	Luis Tadeu Nastride Nojosa(Cirurgia Geral)	224.***.***-13	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
19	Allana Paula Araújo da Costa	015.***.***-56	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
20	Gabriela Caroline de Paula Alcântara(Cirurgia oncológica)	946.***.***-04	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
21	Cezar Angelo Alfredo Filho	273.***.***-31	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
22	Edson Marquiori	018.***.***-10	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
23	Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	510.***.***-34	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
24	Andrea Santos Souza Soares	031.***.***-52	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
25	José Antônio Urresti Orsi	116***.***-10	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
26	Mariankarla Martins	009.***.***-16	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
27	Giorgio Fernando Pereira Lima	680.***.***-87	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
28	Pedro Augusto Pessoa Orlando	009.***.***-24	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%

Programa de Residência Médica em Pediatria

Nº	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO MÉDICA	FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA
01	Carla Bianca da Silva Santos	389.***.***-68	Especialista	Coordenador do Programa de Pediatria	Pediatria	50%
02	Dahyanne Marques Persch	950.***.***-68	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
03	Adriana Cristina de Freitas	179.***.***-14	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
04	Janaina Huczok	048.***.***-90	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
05	Claudemir Monteiro de Barros	734.***.***-15	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
06	Ana Paula Fernandes Boa Sorte	025.***.***-33	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
07	Adonis Mendes Junior	009.***.***-81	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
08	Carlos Eduardo Moreira	905.***.***-15	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
09	Douglas Domingues	936.***.***-53	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
10	Edivânia Fernandes de Melo Trindade	821.***.***-00	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
11	Rafaela Barbosa Da Silva Santos	865.***.***-68	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
12	Flávio Carlos	025.***.***-46	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
13	Flávio Pierette Ferrari	065.***.***-55	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
14	Juliana Cristina dos Santos Oliveira	896.***.***-04	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
15	Lana Tárcila Pereira de Castro Albuquerque	880.***.***-87	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

16	Luana Mattana Sebben	012.***.***-64	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
17	Marllonn Itallo Santos Borba	960.***.***-53	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
18	Pauliana Braga Abreu	946.***.***-87	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
19	Paulo Fernando Brasil Junior	777.***.***-49	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
20	Varlaine Onofre de Menezes	768.***.***-34	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
21	Talita Maria Tavares Fontana	069.***.***-88	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
22	Thaynara Mougenot Toscano Breviglieri Roncato	758.***.***-53	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%

Programa de Residência Médica em Clínica Médica						
N°	**NOME**	**CPF**	**QUALIFICAÇÃO MÉDICA**	**FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**	**ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA DEDICADA À RESIDÊNCIA**
01	Lethícia Domingos Paulo	019.***.***-41	Especialista	Coordenador do Programa de Clínica Médica	Clínica Médica	50%
02	Iane da Costa Scharff	034.***.***-09	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
03	Iara da Costa Scharff	003.***.***-86	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
04	Lauhanda Alves de Lima	031.***.***-27	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
05	Mayara Teodoro Jacob Oliveira	914.***.***-00	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
06	Agni de Lima Moreno Wakasugui	014.***.***-38	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
07	Anderson Pereira de Oliveira	968.***.***-04	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
08	André Nazário de Oliveira	633.***.***-44	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
09	Bruno Fuzari Silva	004.***.***-45	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
10	Carlos Henrique Spesia	004.***.***-30	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
11	Cristhiany Ragnini	654.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
12	Danielly Tomazini Tirolli	945.***.***-68	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
13	Danilo Márcio Cardoso	054.***.***-59	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
14	Emilho de Souza Andrade	713.***.***-68	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
15	Guilherme Eler de Almeida	821.***.***-04	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
16	Hozanna Holanda Brasil	978.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%

17	Jean Michel Loures do Couto	945.***.***-72	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
18	Jhonathan Gouveia Mota	948.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
19	Lorena Castoldi Tavares	058.***.***-86	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
20	Marília Andrade dos Santos Araújo	000.***.***-26	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
21	Raissa de Oliveira Neves	000.***.***-58	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
22	Raquel Marques Sandri Orzi	785.***.***-34	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
23	Thaís Rockenbach Gaona Lenzi	000.***.***-80	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
24	Valeska Valiati	006.***.***-31	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
25	Vinícius Silva Barros	954.***.***-20	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
26	Vitor Pereira de Albuquerque	827.***.***-72	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
27	Wulgner Farias da Silva	008.***.***-46	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%

Art. 3º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, conforme Portaria nº 3535 de 06 de outubro de 2021 de nomeação de Coordenador, Vice-Coordenador de COREME e Supervisores dos Programas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, assim como a ata de posse do Coordenador da COREME em 31 de agosto de 2021, expresso no sistema eletrônico sob o Processo nº 0051.173045/2021-30.

Art. 4º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o preceptor não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente" e conforme Portaria nº 130 de 10 de junho de 2021 que nomeou os preceptores do Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, procede-se a atualização dos preceptores médicos.

Art. 5º - As atribuições dos Coordenadores, Tutores e Preceptores do Programa de Residência Médica encontram-se descritas no Regimento Interno Comissão de Residência Médica - COREME, sendo desempenhadas por profissionais pertencentes ao Quadro de Servidores Civis do Estado de Rondônia, bem como está descrito a carga horária de rotina designada para dedicação às atividades de Residência Médica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 19 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Diretor Geral
Hospital Regional de Cacoal/SESAU/RO

Protocolo 0049948283

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 182 de 18 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001963/2024-91 e Requerimento **(0048956137)**

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

biomédica

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:
xxxxxx130	**NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS**	2024	Biomédica	01/08/2024 a 30/08/2024	**17/08/2024 a 31/08/2024** **20/09/2024 a 04/10/2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049894045

Portaria nº 184 de 18 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001635/2024-94 e Requerimento (0048196774)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx440	**MARICELIA NOGUEIRA DOS SANTOS**	2024	**ASSISTENTE SOCIAL**	17/07 À 31/07/2024	**01/08 À 15/08/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049899457

Portaria nº 185 de 18 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001962/2024-46 e Requerimento (0048955462)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx226	**ROSILEI MARTINELLI**	2024	Técnica em Enfermagem	01/07 á 10/07/2024	**21/12 A 31/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049899597

Portaria nº 187 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001940/2024-86 e Requerimento (0048917970)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx539	**CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA**	2024	FISIOTERAPEUTA	**11/09 a 20/09/2024**	**25/11 a 04/12/2024**.	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049902471

Portaria nº 188 de 19 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.001953/2024-55 e Requerimento (0048937189)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx688	**CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**	2024	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/06 á 30/06/2024	**01/09 á 30/09/2024**	CEMETRON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049909511

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.003559/2023-81

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA,** em favor da empresa **FIEL VIGILANCIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 01.775.654/0006-64, o débito no valor total de **R$ 74.577,52 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** a titulo de indenização, referente a Nota Fiscal nº 1517 - dezembro/2023 (0048161747), Nota Fiscal nº 1602 - janeiro/2024 (0048161751), Nota Fiscal nº 1696 - fevereiro/2024 (0048161749) e Nota Fiscal nº 1716 - março/2024 (0048161748)**.** Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a Prestação de Serviço de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON. (GUAJARÁ-MIRIM)

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R$ 74.577,52** (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a titulo de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publique-se.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0049990938

Portaria nº 222 de 21 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando o documento apensado no processo SEI nº (0052.002028/2024-51).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no período de **18/06/2024 a 28/06/2024** o servidor **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n°. ******011, para **responder interinamente** pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, em substituição ao titular **JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050015759

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0049297243): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.002082/2024-92 cientifica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da **VIRTUAL SAÚDE** - CNPJ n. 11.021.593/0001-99, cujo objeto é a Aquisição de **8 (oito) pares de Fantasia do Zé Gotinha e Maria Gotinha**, **sendo, 7 (sete) pares em espuma e1 (um) par em fibra de vidro** conforme Termo de Referência, no Valor de R$ 33.550,00 (trinta e três milquinhentos e cinquenta reais), com base no Parecer n. 20/2024/PGE-AGEVISA. A despesa **está** prevista na **PAS-2024 -** Vigilância em Saúde/PA -**Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2087 - **Fonte de Recurso**: 1.600.0.00001 - **Elementos de Despesa**: 33.90.39. Porto Velho, 19 de junho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0049919374

Portaria de férias nº 7998 de 21 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26915

Portaria de férias nº 7999 de 21 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS WEIBER CHAVES,** ENGENHEIRO QUÍMICO, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo DOC26916

Portaria de férias nº 8000 de 21 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA BENTES DOS SANTOS MENDONCA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******604, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26917

Portaria de férias nº 8001 de 21 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDIVAM LOPES BRITO,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26918

Portaria de férias nº 8002 de 21 de junho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 20/06/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******990,

pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 20/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC26919

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7926 de 20 de junho de 2024

PORTARIA N.º 039/24-CEE/RO, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pela Conselheira Regina Célia Nareci Baijo e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica à QI Escola de Profissões, em Ariquemes, no período de 23 a 26 de julho de 2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para Implantação dos Cursos: Técnico em Logística, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, e Especializações Técnicas: em Instrumentação Cirúrgica e em Saúde do Trabalhador, na modalidade Educação a Distância - EaD, no âmbito do Estado de Rondônia e nas Unidades da Federação, objeto do Processo n. 036/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 025/24-CEE/RO, publicada no DOE nº 68, 15/04/24.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0049972292

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031779/2024-72

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2024 a 26/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J. 26.197.035/0001-56 localizada na Rua Seis de Maio, nº 1722 Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da

Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br dentro do prazo de 24/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos

estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0049979702)

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.

Valquires Dutra de Sousa

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0049981224

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.036334/2024-89

Objeto: ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/06/2024 à 24/06/2024.

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 à 24/06/2024, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049745270** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de20/06/2024 à 24/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os serviços de ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado*** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviçoserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviçosaté 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0049745270* .
Pimenta Bueno/RO, de 2024.
Maria do Socorro da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0049745271

AVISO
CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº2081/2024.
PROCESSO SEI Nº0029.036334/2024-89
Objeto: *Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado,

do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado*** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049797119** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de 20/06/2024 a 24/06/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os serviços de ***Material para manutenção de bens móveis/peças para ar condicionado*** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviçoserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviçosaté 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0049797119* .

Pimenta Bueno/RO, 20 de junho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0049797120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ulisses Guimarães
CONTRATADA: Norte Sul Distribuidora de Gás Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.515.397/001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a carga de gás GLP - 13Kg.
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
ASSINAM: Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Wanderley Oliveira dos Santos

Protocolo 0049972317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PROAFI/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADA: LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.655.450/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação Gás Engarrafado.

VALOR: R$ 2.120,00(dois mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Jholliana Bruna Liberator Barbosa

Protocolo 0049993348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Renato Patricio & Cia LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.941.475/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Renato Patricio.

Protocolo 0049437463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: PlayLan Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

VALOR: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Donizeti Paes Landin.

Protocolo 0049994293

AVISO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2024** (ID**000049762401**), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **000049994767**), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Friron Comércio Dist. Rp. Frios	3	882,93	Habilitado
2	Irmãos Gonçalves Comércio	1	1.208,07	Habilitado
3	Gilson Monteiro da Silva LTDA	2	1.492,40	Habilitado
Valor Total			3.583,40	

Vilhena/RO, 20 de Junho de 2024.
Kelly Cilene F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049995031

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros
CONTRATADA: Contratada M. S. Gonçalves -ME
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.
VALOR: R$ **R$** 18.097,10 **(dezoito mil, noventa e sete reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Marluce Soares Gonçalves.

Protocolo 0049862800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros
CONTRATADA: Empresa M. DO S. BRAGA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ]
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 11.537,55 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Diego Moreira Braga

Protocolo 0049865480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **002/2024-PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **COSTA E BRUNALDI LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VALOR: **R$ 6.668,24 (Seis mil seissentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: **(150) (cento e cinquenta dias)**
DATA DA ASSINATURA: **17/06/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Rosimeri Aparecida Costa**

Protocolo 0049827767

Portaria nº 7954 de 20 de junho de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes** , CNPJ nº **00.742.884/0001-50** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lucilene Mascarenhas de Oliveira	Professor Classe C	******460
Secretário	José Afonso Lopes de Almeida	Professor Classe C	******897
Membro	Leoni Bernardi	PCA/Multimeios	******513

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Robson Pantalião Fagundes	Téc. Adm. Educ. II/Secretário	******864
Membro	Vagner Lauer Cechinel	Professor Classe C	******220
Membro	Lucinéia Rosa da Silva	T. ED. N2 Ag. de Limpeza e Conservação	******098

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5718 de 29 de abril de 2024, publicada no dia02/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ******848

Cabixi- RO, 20de junho de 2024 .

Protocolo 0049996233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: TEM SIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.957.774/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Lidaiane Alves de Melo

Protocolo 0049795310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO E.E.E.F MACHADO DE ASSIS

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049690421), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049692549) e o Resultado da Análise (ID 0049948694), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA	01,03,04,06,07,08,10,13;	35.670,50
2	FURLAN & FURLAN LTDA-ME	14;	6.353,29
3	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	05,11,12,15,16,17,18;	9.916,00
4	ZAQUEU COMÉRCIO	02,09;	1.489,80
Valor Total			53.429,59

Vilhena/RO, 20 de JUNHO de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0049996522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0049580246.
CONTRATANTE: C. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira,
CONTRATADA: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.958.208/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 3.044,46 (três mil quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: F**rancisca Luclésia de Sá**. CONTRATADA: **Elvis Fiala Roberto.**

Protocolo 0049962007

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024/PEALE-RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0049580246.
CONTRATANTE: C. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira.
CONTRATADA: NOSSO SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.954.583/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***

VALOR: R$ 13.589,15 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: F**rancisca Luclésia de Sá**. CONTRATADA: **Alice Franciele Barbosa Moura.**

Protocolo 0049965225

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0049580246,
CONTRATANTE: C. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira,
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 8.728,60 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: F**rancisca Luclésia de Sá**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0049966506

Portaria nº 7957 de 20 de junho de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº ******460, PRESIDENTE;

2 - JOSÉ AFONSO LOPES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº ******897, MEMBRO;

3 -LEONI BERNARDI, MATRÍCULA Nº ******513, MEMBRO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5815 de 30 de abril de 2024, publicada no dia 02/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula:******848

Cabixi - RO, 20 de junhode 2024.

Protocolo 0049996810

Portaria nº 7959 de 20 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº ******460, PRESIDENTE;

2 - JOSÉ AFONSO LOPES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº ******897, MEMBRO;

3 - LEONI BERNARDI, MATRÍCULA Nº ******513, MEMBRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5828 de 30 de abril de 2024, publicada no dia 02/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula:******848

Cabixi - RO, 20 de junho de 2024.

Protocolo 0049996953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **F E F SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS

REPRESENTANTE/contratada

Protocolo 0049402655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037139/2024-76

Objeto: Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 25/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0049996235

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEDUC-CAM

Dispõe sobre a interligação entre os programas de concessão de bolsas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação - Renalfa;

Considerando que ambos possuem programas de concessão de bolsas para atuarem como coordenadores e formadores;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando a necessidade em mitigar a sobreposição de atores em uma mesma função;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º O articulador de gestão e formação do território estadual e o articulador de gestão, formação e mobilização das redes municipais, ambos da Renalfa, apoiarão diretamente o Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia.

Art. 2º A Coordenação Regional do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da Secretaria de Estado da Educação, com o apoio direto do articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia.

Art. 3º A Coordenação Municipal do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador municipal de gestão e formação da Renalfa.

Art. 4º O articulador de formação do território regional da Renalfa atuará como formador regional do Proalfa Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 5º Poderão ser designados formadores regionais e municipais financiados pelo Proalfa Rondônia, por ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, à medida em que surgir necessidade para consecução das ações da política de alfabetização.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0049686541

Portaria nº 7948 de 20 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA,** CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE QUALIDADE / Educação Conectada/Itinerários Formativos/ Educação e Família;**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: ******726**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: ******880**

(c)**Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA:** ******247

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA:** *******807

(b) **Membro: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *******207**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. FerreiraMat.*******204

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

WARRISON JOSE MOURA CIRILO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049994565

ERRATA

No aviso do PEALE 0049948544 onde está escrito CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, leia-se CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO.

Jaru, 20 de junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049997654

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0049647240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049994559) e o Resultado da análise (0049997037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA- CNPJ: 12.113.892/0001-16	1 á 8	**R$ 14.210,00**
2	HALEI KURIYAMA-ME- CNPJ: 17.158.883/0001-65	-----	----
3	LF COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI-CNPJ: 13.825.157/0001-06	----	---
Valor Total			**R$ 14.210,00**

Porto Velho - RO, 20 de junho de 2024
Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0049997560

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 14/06/2024 por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, localizada no Distrito Rio Branco no município de Campo Novo de Rondônia.

WARRISON JOSE MOURA CIRILO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049585097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E. E. F. E M. ANTÔNIO BIANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049722421), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049997085) e o Resultado da Análise (ID 0049997638), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus	248,00
2	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva na tubulação interna do ar condicionado 30.000 btus	1.890,00
3	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva na tubulação e reoperação do ar condicionado 30.000 btus	1.580,00
4	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação ar condicionado 24.000 btus	1.396,00
5	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva ar condicionado 24.000 btus	1.176,00
6	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação ar condicionado 12.000 btus	1.318,00
7	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de solda ar condicionado 18.000 btus	276,00

8	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de retirada ar condicionado 24.000 btus	400,00
9	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ; 63.786.925/0001-20	Serviço de reinstalação ar condicionado 24.000 btus	450,00
Valor Total			8.734,00

14 DE JUNHO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO]
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049997739

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: C. R. DO CARMO E CIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ **66.312,44** (sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0049994014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0049266919), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049896624) e o Resultado da Análise (0049948576), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações Comercio e Serviços Eireli	01 ao 59	24.416,25
Valor Total			24.416,25

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0049949164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (0049271401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049899216) e o Resultado da Análise (0049948920), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações e Comécio Ltda	01 ao 13	7.347,43
Valor Total			7.347,43

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0049949353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (0049271410), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049947112) e o Resultado da Análise (0049949109, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01 ao 47	25.835,10
Valor Total			25.835,10

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0049949522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017739/2024-18

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 23/06/2024.**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 23/06/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 23/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 19 de junho de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0049998147

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (0049758411), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049952703) e o Resultado da análise 0049952532), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
JOÃO E. GOULART NETO ME	380,00
MAQ GÁS COM. E SERVIÇOS LTDA	--

REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA	--
380,00	

Porto Velho - RO, 20 de Junho de 2024
José Nilton Frota Pereira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0049998293

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 08/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:
toda as áreas administrativas sendo composta por secretaria, supervisão, orientação, sala de recursos, direção, sala dos professores, prestação escolar e sala de aula.
1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
A presente demanda de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** *encontra prevista no Plano de Aplicação anual, tendo processo SEI id: 0048719349*
1.3. Descrição sucinta do objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática:12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.361.2158.4053
2.2 Natureza da Despesa: 33.90.30
2.3 Fonte de Recurso: *1.500.0.01001*

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A contratação de tem por objeto o atendimento ao espaço escolar, tendo em vista que são materiais utilizados por todos nesse ambiente, de forma a impulsionar o andamento escolar em sala de aula, comotambém fora dele, garantindo que tenhamos um bom aproveitamento de ensino, didática e evolução escolar, assim atendendo a continuidade operacional das atividades e tendo um desempenho educacional de qualidade.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 **MATERIAL EXPEDIENTE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA.	QUANTIDADE
1	Pistola p cola quente grossa, 30cm	Unid	4
2	Tnt, esp. 45l, 140cm, rolo com 50 m, cores diversas	Rolo	3
3	Eva liso, cores diversas, 40cm*48cm	Fls	60
4	Eva com gliter 40x60	Fls	60
5	Chapa de isopor 10mm	Unid	20
6	Placa de isopor branca, 100cm 50xcmx25mm	Unid	15
7	Papel sulfite a4 cx c/10 resmas	Cx	32
8	Papel color set, 48*66, 110g, cores variadas	Fls	60
9	Papel camurça 40x60cm, cores variadas	Fls	60
10	Papel laminado, 45x59 cm, cores variadas	Fls	60
11	Papel cartão, formato 48x66cm, 240gr, cores diversas	Fls	60
12	Papel crepom, 0,48*2,00m chapado cores variadas	Fls	60
13	Papel kraft, bobina 60cm de altura marrom	Unid	6
14	Papel kraft, bobina 75gc60cmx50m de altura branco	Unid	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

15	Papel para certificado brilhante, folhas secagem instantanea e resistente a água, tamanho 210*297, pacote c/50 folhas	Pct	3
16	Papel fotografico pct c/ 50 fls	Pct	1
17	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas, em plástico	Unid	15
18	Pasta com grampo, trilho plástica ofício	Unid	50
19	Pasta elástico, ofício	Unid	15
20	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/ trasnaparente	Unid	3
21	Pasta catálago com 100 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0, 12 micras, tamanho do plástico interior ofício 2 , 245mmx335mm	Unid	3
22	Pasta catálogo com 50 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0,12 micras, tamanho do plástico iterior ofício 2, 245mmx335mm	Unid	3
23	Pincel atômico , material plástico, tipo nylon, recarregável, cores diversas, cx com 12 unid,	Cx	10
24	Pincel marcador de quadro branco, cores diversas, ponta, acríclico de 4,0mm, sem falhas, ponta macia, ideal para uso escolar, espessura 2,0mm, recarregável com depósito cx c1 2unid	Cx	10
25	Grampeador p grampo 26/06 e 25 fls	Unid	3
26	Cola quente grossa 30cm	Pct	5
27	Cartolina escolar cores variadas	Fls	50
28	Tinta para quadro branco 500ml	Unid	10
29	Percevejo dourado cx, c 100 unids	Cx	3
30	Barbante de algodão, 8 fios, cru, 258 metros	Unid	2
31	Caneta esferográfica cx, c/ 50 unidades, corpo transparente	Cx	3
32	Apagador p quadro branco, refil substituível	Unid	30
33	Borracha apagagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm,x33mmx11mm, branca, cx 24 unid	Cx	2
34	Lápis grafite 2mm cx c144 unidades	Cx	5
35	Livro ata 100 fls numeradas, cada dura de papelão, revestida de papel off-set120gr/m², folhas internas papel off-set56gr/m², formato 310*217mm, miolo 300x211mm.	Unid	3
36	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, em frascos de 20 ml, caixa, contendo 12 unidades, cores variadas	Cx	10
37	Régua 30 cm, em acrílico trasnaparente, com escala	Unid	5
38	Tinta de carimbo, 40 ml, na cor azul	Unid	2
39	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul, tampa metálica	Unid	2
40	Alfinete colorido, cabeça de plástico e ponta de metal, para quadro mural, caixa, com 50 unid	Cx	2
41	Bastão de silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico, em resina sintética e ceras especiais, medindo 11,3mmx30cm, acondicionado em embalagem de 1kg	Unid	2
42	Clipe niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, cx com 100 unid	Cx	6
43	Clipe niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, cx com 50 unid	Cx	6
44	Clipe niquelado, nº 8, metal cromado, paralelo, cx com 25 unid	Cx	3
45	Caneta corretiva 8,0 ml	Unid	3
46	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 1 litro	Unid	3
47	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 90g	Unid	5
48	Cola isopor, aspecto físico pastoso, cor branca, fraco 90g	Unid	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

49	Envelope pardo A4, com 100 unid	Cx2	3
50	Fita adesiva em acetato, dupla face, 24mm*30m, pct 06 unid	Pct	3
51	Fita adesiva , plástica transparente, 45mm*40m, para fixação de papel, cpt04 unid	Pct	8
52	Grampo para grampreador, 26/6, cx com 5000 unid	Cx	6
53	Grampo para grampreador, 106/6, cx com 5000 unid	Cx	1
54	Arquivo morto Polionda	Unid	30
55	Papel almaço com pauta resma 400fls	Unid	03
56	Lapis de cor caixa com 24 cores	Unid	20
57	Tinta guache 250 ml cores variads	Unid	10
58	Tinta para tecido 250 ml cores variadas	Unid	10
59	Pincel para pintura nº 14	Unid	20
60	Tinta spray 350 ml cores variadas	Unid	10
61	Papel Paraná	Unid	20
62	tesourapequena sem ponta	Unid	20
63	Caderno capa dura 10 matérias	Unid	30
Valor Total			

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

JARU/RO, 20 dejunho de 2024.
ROMILDA ALVES PINTO
Responsável pelo levantamento
JAQUELINE OVANE APOLONIO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049916557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049060532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049060534) e o Resultado da Análise (ID 0049060536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dalbem Eletrimaq	Serviço de limpeza de caixa de água	R$ 600,00
-	Climax Climatização	-	R$ 0,00
-	A S Dalbem Comércio e Serviços Elétricos	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 600,00

Cabixi/RO,20 dejunho de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049060538

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº0029.034238/2024-04

Objeto: **MATERIALPARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 - 26/06/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIALPARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/06/2024 - 26/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/06/2024-26/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	*TUBO ESGOTO 100MM*	UNID	03		
2	CIMENTO 50 KG	UNID	25		
3	FECHADURA	UNID	15		
4	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9LT	UNID	10		
5	TINTA PARA PISO 3.600	UNID	02		
6	PORTA ALMOFADADA	UNID	02		
7	TINTA LATEX CLASSICA 3.600	UNID	03		
8	ARGAMASSA AC1 INTERNA	UNID	40		
9	CERÂMICA RETIFICADA	MT	120		
10	CIMENTO REJUNTE SACO 5KG	UNID	02		
11	TINTA ACRILICA 18LT BRANCA	UNID	03		
TOTAL				R$	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: /06 /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 20 de junho de 2024.

JAQUELINE OVANE APOLONIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0049998891

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 24/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 a 24/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite,

S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/06/2024 a 24/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros

fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho d'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049999427

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviço de Manutenção e Conservação. De Bens Imóveis (Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R$ **12.689,00 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

CLIMAX CLIMATIZAÇÃO

Protocolo 0049753112

Portaria nº 7891 de 20 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 885 (0049943555).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conduzir análises preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de **Contratação de empresa especializada para implementação do sistema de combate à incêndio na escola Frei Henrique de Coimbra, localizada no Município de Cacaulândia-RO**.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	Elisângela Ferreira Moreira	******752
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Salomão Ayton do Nascimento	******131
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE	Giana Rebeca Mendes Vieira Melo	******239

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 885 (0049943555) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049952269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 , 0049625486 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049625487) e o Resultado da Análise (0049625488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Modelo Comercio de Alimentos, CNPJ nº 27.104.079/0001-40	Gás Engarrafado Liquefeito (botija de 13 Kg)	R$ 3.250,00
2	J.A de Oliveira Alimentos Ltda , CNPJ01.718.567/0001-60	Gás Engarrafado Liquefeito (botija de 13 Kg)	
3	Comercial Rúbio Ltda, CNPJ05.780.275/0001-09	Gás Engarrafado Liquefeito (botija de 13 Kg)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Valor Total	R$ 3.250,00

São Felipe d´Oeste Ro 20 de junho de 2024
Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049625490

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eirelli

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ 49.227,39 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Andréia Bronelle Sodré

Protocolo 0049998276

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF Nº ***.549.246-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 567,50** (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.405807/2021-50

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecidada EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049957603

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF Nº ***.865.892-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 720,55** (setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.405807/2021-50

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecidada EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049958195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 866/2024 (ID 0047979190) Errata (ID 0049868548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047979631) e o Resultado da Análise (ID 0047979798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIGITAL TELECOM LTDA	Prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica. Com capacidade de 600 megas.	R$ 3.300,00
Valor Total			R$ 3.300,00

Cacoal, 21 de junho de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047980139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036647/2024-37

Objeto: O*utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização edesinfecçãodosreservatórios , manejo depombos e controle depragas.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 à25/06/2024**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização edesinfecçãodosreservatórios , manejo depombos e controle depragas,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 à 25/06/2024** , pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de o*utros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento: Higienização edesinfecçãodosreservatórios , manejo depombos e controle depragas*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/06/2024 à 25/06/2024** , devendo os documentos

estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

CEREJEIRAS/RO, 21 de junho de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049804708

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037904/2024-58

Objeto: **Despesa de Teleprocessamento**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2024 a 27/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, C.N.P.J nº 26.476.144/0001-02 localizado na Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Link de Internet Banda Larga 100% Fibra Óptica 450 Megabytes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2024 a 27/06/2024**, pelo endereço eletrônico lorenadantas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua do Cacau, Nº 444 Bairro Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação Link de Internet Banda Larga 100% Fibra Óptica 450 Megabytes**, considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail lorenadantas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2024 a 27/06/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0050000296).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

Lorena Dantas de Andrade Campos

Presidente da Comissão de Contratação

Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0050000329

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.631.209/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de bens Imóveis.

VALOR: R$ R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:07 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Antônio Adilson Rodrigues de Oliveira

Protocolo 0049872074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2024** (ID 0049845624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049921240) e o Resultado da Análise (ID 0049921347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Lopes e Santos Comércio de Materiais de Informática LTDA-ME	Serviço de Conectividade para uso administrativo com velocidade mínima de 100 Mbps/ mês	1.199,97
Valor Total			**R$1.199,97**

Monte Negro - RO, 21 de junho de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049921563

Portaria nº 8008 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ: 84.631.209/0001-43, que tem por objeto a prestação dos serviços:Material de Consumo - Material para Manutenção de bens Imóveis, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Célia Klein, matrícula nº ******6234, Fiscal de Contrato;

2 - Lídia Maria da Silva, matrícula nº ******8444, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 0050005835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024, (ID 0049324829), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048098205) e o Resultado da Análise (ID 0049917720,**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	39,00
02	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	84,00
03	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Aveia em flocos - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente – caixa/pacote de 250g.	180,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

04	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	22,50
05	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	180,00
06	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.100,00
07	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.100,00
08	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	124,90
09	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	85,00
10	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem pele e sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	533,20
11	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	732,40
12	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Queijo muçarela- Fatiado em embalagem de 1kg.O produto deverá apresentar validade mínima de 20(vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	208,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

13	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	89,00
14	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	49,90
15	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	375,00
16	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	92,00
17	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	39,90
18	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão francês (de sal) 50g – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	874,50
19	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	44,00
20	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	37,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

21	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	74,90
22	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	100,00
23	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	2,89
24	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	45,00
25	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	82,40
26	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	92,05
27	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	85,84
28	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	187,00
29	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados) - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	740,00
30	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Laranja madura – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	65,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

31	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	66,00
32	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	8,52
33	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Pimentão Amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	68,00
34	B. F. CASTRO ATACADO LTDA	Vagem - de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	87,00
35	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	38,90
36	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Batata doce - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxica e intacta.	49,60
37	SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	24,95
Valor Total			R$7.809,75

Colorado do Oeste-RO, 21 de Junho de 2024.
Gerson Zimolong
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0050001408

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036952/2024-29

Objeto: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 24/06/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0049849292)

Ji-Paraná/RO, 21 de Junho de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849293

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036951/2024-84

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 24/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora,

aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0049849274).

Ji-Paraná/RO, 21 de Junho de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849275

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036949/2024-13

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 24/06/2024.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 24/06/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0049849198).
Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849204

Portaria nº 7887 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 0029.065968/2023-68:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Elizângela Soares do Nascimento**, Matrícula ******751, Técnica Educacional, CPF: ***.417.612-**, para a função de **Gestor dos contratos**: Termo de Contrato nº 429/2024/PGE-SEDUC (0048061819), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor dos contratos, e demais peças integrantes do processos administrativos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.065968/2023-68.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049947325

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1857 - 04/2024 (0049511226), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050004052), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	J S COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA	01	R$3.117,40	HABILITADO
2	SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP		R$0,00	HABILITADO
3	VITÓRIA ÁGUA E GÁS E MERCADO LTDA		R$0,00	HABILITADO
Valor Total			R$ 3.117,40	

Rolim de Moura/RO, 21 de Junho de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050005810

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2154/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.0029.036885/2024-42

Objeto:Material de Consumo: *Combustíveis e lubrificantes automotivos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Combustíveiselubrificantes automotivos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Combustíveis e lubrificantes automotivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
CEREJEIRAS/RO, 21de junhode 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049844106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0049511226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050004052) e o Resultado da Análise ID(0050005810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J S COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA	01	R$3.117,40
VALOR TOTAL			R$3117,40

Rolim de Moura, 21 de junho de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0050006877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0048808080), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048808082) e o Resultado da Análise (0048808083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nano Tech Cnpj 41.508.575/0001-05	Impressora colorida multifuncional Eco Tank- Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, frente e verso automático, bivolt	R$ 1.750,00
Valor Total			R$ 1.750,00

São Felipe d´Oeste Ro, 21 de junho de 2024
Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048808085

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 24/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 20 de Junho de 2024.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0049955536

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004325/2024-29
Objeto: **Manutenção e Conservação de bens Moveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/06/2024 a 24/06/2024**
O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de bens Moveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 24/06/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de bens Móveis** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/06/2024 a 24/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 20 de Junho de 2024.
Juscely Martins das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza
Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0049997464

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA –ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.

VALOR: **R$ 24.095,50** (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Jose Carlos Pereira de Andrade
Contratada

Protocolo 0049428212

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 704 (0047241879)
PROCESSO SEI Nº 0029.008085/2024-31
Objeto: **Produtos de Gêneros alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:
O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2024 a 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0047242002** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **24/06/2024 a 28/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0047242002
Buritis-Ro, 19 de junho de 2024
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0047241879

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1950 (0049628207)
PROCESSO SEI Nº 0029.035503/2024-63
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2024 á 28/06/2024**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08 localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2024 á 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de higienização**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **24/06/2024 á 28/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id: 0049628206

Buritis-Ro, 20 de junho de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri lopes de oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049628207

ERRATA

No Aviso ID 0049606081

Onde se lê,

"O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:"

Leia-se,

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Diretora

Protocolo 0050009293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Escolar da Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA, CNPJ: 02.991.837/0001-75, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0047415466), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047415496) e o Resultado da Análise (ID 0049159427), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 103,50
02	ACF SANTOS-ME CNPJ: 22.271.958/0001-73	**Açafrão - de 1ª qualidade,** sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 24,00
03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Arroz agulhinha, tipo 1 -** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.800,50

04	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Açúcar - tipo cristal,** granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 216,60
05	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	R$ 500,40
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.539,23
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 2.594,82
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Charque bovino dianteiro** – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R$ 1.367,64
09	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cebola nacional (branca) -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 149,85
10	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 489,51
11	ACF SANTOS-ME CNPJ: 22.271.958/0001-73	**Extrato de tomate -** Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 237,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

12	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Farinha de mandioca – (amarela/ branca),** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 301,00
13	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1**. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 597,00
14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Feijão carioquinha - tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional,data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 342,00
15	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade**, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação evalidade (mínima de02 meses, a partir da entrega).	R$ 398,00
16	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Manteiga -** A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 208,00
17	ACF SANTOS-ME CNPJ: 22.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 398,43
18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 165,00
19	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral UHT –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 1.710,00
20	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	R$ 882,00

21	ACF SANTOS-ME CNPJ: 22.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 222,40
22	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 577,61
23	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 575,77
24	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal – marinho,** iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 14,94
Valor Total			R$ 15.415,45

Itapuã do Oeste, 20 de Junho de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF. João Francisco Correia

Protocolo 0049969761

Portaria nº 8012 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

PORTARIA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do [Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, CNPJ nº 12.166.493/0001-13, que tem por objeto a prestação dos serviços de Aquisição de Recargade Gás, a ser executados nas dependências da [Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena.

1 - Wellington M. Couto, matrícula nº ******353, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti

Protocolo 0050009365

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049757138/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: Star Comércio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Castanha do Brasil (Pará) beneficiada) conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80(Oitenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 194,61 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

PROCESSO: **0029.007201/2024-03**

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049845531

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049756884/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Governador Araújo Lima, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia, CNPJ: 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de Frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.033,50 (sete mil trinta e três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.011969/2024-73

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratado

Protocolo 0049847922

Portaria nº 7259 de 05 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495133/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELVIS VIEIRA ARAUJO**, matrícula XXXXXX325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** e 4º **quinquênios de 02/05/2007 a 30/04/2012 e de 01/05/2012 a 30/04/2017,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049427376

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: R8 COMERCIO E SERVIÇOSLTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentício, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM MIGRANTES da Rede Estadual de Ensino, localizada á rua Princesa Isabel,2369, centro, Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0047786046), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.402,73 (um mil, quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.022036/2024-10

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva Santos
Representante/Fornecedor

Protocolo 0047787923

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/ 0001-86.

OBJETO:Constituiobjeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM MIGRANTES da Rede Estadual de Ensino, localizada á rua Princesa Isabel,2369, centro, Mirante da Serra/RO,contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE,conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0047787329), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 2.283,02 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022036/2024-10

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches
Representante/Fornecedor

Protocolo 0047788166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2024 (0049587115)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0049587187)** e o Resultado da Análise **(ID 0049587208)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 938,00
2	E M DOS S BENTO	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em caixas plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R$ 90,00
3	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.140,30
4	E M DOS S BENTO	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 94,50
5	E M DOS S BENTO	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 337,50
6	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.140,30
7	E M DOS S BENTO	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 149,70
8	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 79,40
9	E M DOS S BENTO	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 680,00
10	E M DOS S BENTO	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 821,50

11	E M DOS S BENTO	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 125,00
12	E M DOS S BENTO	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 189,00
13	CARLOS GABRIEL NUNES DA SILVA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.247,50
14	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	R$ 320,00
15	E M DOS S BENTO	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 98,00
16	E M DOS S BENTO	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg)	R$ 74,50
17	E M DOS S BENTO	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 55,00
18	E M DOS S BENTO	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 8,95
19	E M DOS S BENTO	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.	R$ 259,80
20	E M DOS S BENTO	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 15,95
21	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 124,75
22	E M DOS S BENTO	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 479,20
23	E M DOS S BENTO	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 89,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

24	E M DOS S BENTO	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 516,75
25	F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 18,50
26	E M DOS S BENTO	Banana Prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	R$ 44,40
27	E M DOS S BENTO	Alface lisa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R$ 149,50
28	E M DOS S BENTO	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 179,75
29	E M DOS S BENTO	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R$ 7,45
30	E M DOS S BENTO	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 249,00
31	E M DOS S BENTO	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 97,25
		Valor Total	R$ 10.821,25

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de junho de 2024.

ANDREA GOULART

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049587247

Portaria nº 8011 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Elias Avelino do Nascimento, matrícula nº ******686, Presidente;

2 - Jorge Salvatierra Maitane, matrícula nº ******246, Membro;

3 - Claudineia Neris Louzada, matrícula nº ******907, Membro;

4 - Pablo Riquelme Lopes, matrícula nº ******803, Suplente;

5 - Sidney Bolson, matrícula nº ******441, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050009350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 - PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.036595/2024-07

Objeto: **Equipamento de proteção, segurança e socorro (extintor)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Equipamento de proteção, segurança e socorro (extintor)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 25/06/2024, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamento de proteção, segurança e socorro (extintor)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0049792502

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049792503

Portaria nº 8013 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 (ID 0049888168), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de Material de Processamento de Dados a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0050011500

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº ***.811.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626154), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 165,78 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

Porto Velho, 13 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0050013249

ERRATA

No Contrato ID 0049005425
ONDE SE LÊ

USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **gêneros alimentícios**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ **2.771,40 (dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, sendo que, a entrega ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento levando em consideração a necessidade da escola, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.
2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.
3. É vedada a antecipação de pagamento.

Leia-se

USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **gêneros alimentícios**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ **2.768,88 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que, a entrega ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento levando em consideração a necessidade da escola, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.
2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.
3. É vedada a antecipação de pagamento.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Diretora

Protocolo 0050013330

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA, CPF Nº ***.321.302-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626264), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

Porto Velho, 13 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0050013528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037092/2024-41

Objeto: **Manutenção de trilho de portão e substituição de vidros de janelas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2024 à 26/06/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de trilho de portão e substituição de vidros de janelas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2024 à 26/06/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de trilho de portão e substituição de vidros de janelas** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/06/2024 à 26/06/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049970894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047200746), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047157904) e o Resultado da Análise (ID 0047157921), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e desinfecção geral na Caixa d"água	480,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza das torneiras	210,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpeza e troca dos filtros do bebedouro	500,00
Valor Total			**1.190,00**

Presidente Médici/RO, 21 de junho de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0049598184

Portaria nº 7874 de 19 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13**, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp - p45, a ser entregue nas dependências da **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **ADIL CARDOZO**, matrícula nº ******[6391], Fiscal de Contrato;

2 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho

Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0049943657

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº ***.501.902-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626327), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 431,50 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

Porto Velho, 13 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0050016159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.011.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626401), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 358,21 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

Porto Velho, 13 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0050016642

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.932.247/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção de Software
VALOR: R$ 1.159,00 (Hum mil cento e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA**- CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA **- CONTRATANTE**

Protocolo 0049950782

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036602/2024-62

Objeto:Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 26/04/2024**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR- ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 a 26/04/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/06/2024 a 26/04/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0049796389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**

Recurso do Programa: 3ª **e 5ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA**.

ITEM	ITEM DA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor

	ATA					Unitário	Total
01	04	Café em pó- torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada ,íntegro,resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes ,valor nutricional ,peso ,fornecedor ,data da fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partirda data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000gramas.	MARATA	KG	02	26,84	53,68
02	10	Macarrãotipo espaguete- embalagem residente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas .Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e validade do produto (mínima de seis -06 meses a partir da data da entrega).	AMALIA	KG	07	9,49	66,43
03	26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	ITALAC	KG	01	39,84	39,84
04	43	Açúcar -tipo cristal, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd30 kg -pct de 2kg.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	UNID.	06	3,88	23,28
05	49	Óleo de soja vegetal -tipo1,refinado,obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans ,aspecto límpido e isento de impurezas, cor, e odor. Embalagem plástica de 900ml,resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor ,data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega .	ABC	UNID.	04	6,59	26,36
06	50	Sal marinho, iodado ,refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos ,não pegajoso ouempredado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto , em pacotes de 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da enterega.	BERNARDO	KG	01	2,80	2,80
TOTAL							**212,39**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº ID 0029.102835/2022-07.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452

JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Corumbiara , 21 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Protocolo 0050013431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**

Recurso do Programa: **3ª a 5ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos)-Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistenteque garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação,procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	Areia Branca	KG	16	36,84	589,44
02	15	Carne bovina de 2ª (moída)Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie(isenta de tecidos inferiores como ossos sebo, cartilagens, gordura parcial , aponevroses ,tendões, coágulos , nodos linfáticos) .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	AREIA BRANCA	KG	11	35,25	387,75
03	18	Frango congelado ,inteiro- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentado cor característico, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade .Pesando aproximadamente 2 kg em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas com denominação do nome do produto, endereço, registro noórgão de inspeção sanitária .Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	KG	36	17,91	644,76
04	30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker),com odor ,sabor e cor característicos, acondicionado em embalagemresistente de polietileno atóxico transparente de dupla face ,contendo até 1000gramas .O produto, assim como sua embalagem ,deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06)meses .Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	KG	08	17,07	136,56
05	34	Extrato de tomate -isento de indicadores de processamento defeituoso. sem corantes artificiais, isentode sujidades e fermentação. Embalagem íntegra ,resistente ,vedado hermeticamente e limpo .Deve conter dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega).Isento de material estranho. Contendo 200g	FUGINI	KG	02	13,33	26,66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

06	37	Milho verde em conserva- sem conservantes ,em grãos ,acondicionada em recipiente íntegro ,vedado hermeticamente e limpo ,resistente, não amassado ,não estufado, com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).Isento de material estranho .Contendo 200g	FUGINI	KG	04	25,27	101,08
		TOTAL					**1.886,25**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Corumbiara ,21 de junho de 2024.

Protocolo 0050013548

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0049320296), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049618700), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**	**Julgamento/Habilitação**
1	**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**	2-3-5-7-9-10-11-12-13-14-15-18-19-20-21-22-23-24-26.	R$12.670,99	Habilitado
2	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	1-4-6-8-16-17-25.	R$2.976,80	Habilitada. A empresa não possui o Laudo de Inspeção veicular emitido pela a Vigilância Sanitária autorizando o transporte de resfriados e congelados, porém NÃO GANHOU NEHUM DESTES ITENS.
Valor Total			R$15.647,79	

Ji - Paraná /RO, 17 de Junho de 2024.

HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050015960

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: IZABEL FERNADES DE SOUZA, CPF Nº ***.153.052-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046626327), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

Porto Velho, 25 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0050016992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Relatório (0049866439), do Processo Administrativo nº 0029.032259/2024-87, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprida Rita de Cássia de Souza Cabral Degam, no valor deR$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

Protocolo 0049958665

RESOLUÇÃO N. 223/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 223/24, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede, até 10 de dezembro de 2025, ao Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 157/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 10 de dezembro de 2025, ao Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Radiologia.

Art. 2º Determinar ao mantenedor do Instituto Escolar Somos Brasileiros - IESB, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0049923002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ N° 05.882196/0001-09**
CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº.** ***.032.639-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 017/2023, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 633,00 (seiscentos trinta três reais).
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Roberto Trindade de Resende
Contratado

Protocolo 0049855895

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: R. V. A. ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

VALOR:R$ 18.342,45 (dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 5 meses (150 dias) .

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM: Ademir Sott, Regiane Viana de Araújo Soares

Protocolo 0049872011

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**
CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº.** ***.767.756-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 014/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.149,36 (mil cento e quarenta nove reais e trinta seis centavos)
PROCESSO: 0029.022453/2024-54
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Rosilda Caldeira Ferreira
Contratado

Protocolo 0049849259

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000554/2024-74	EEEFM RIO BRANCO	Conselho Escolar da EEEFM Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho	04.698.809/0001-90	97.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049890366

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000529/2024-91	EEEFM Professora Eloísa Bentes Ramos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	01.761.297/0001-70	72.528,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049872467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17
PROCESSO SEI Nº 0029.037090/2024-51

Objeto: Aquisição de Materiais para Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 á 25/06/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 á 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/06/2024 á 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Os materiais de limpeza e higienização** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049869461.

Pimenta Bueno/RO, 21 de junho de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0049870942

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000260/2024-42	EEEFM Claudio Manoel da Costa	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	00.861.417/0001-49	41.784,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049779853

Portaria nº 3915 de 01 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Processo nº.0021.021116/2024-10, SEDUC-GAGE (0047174404),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Vice Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I**, localizada no Município de **Porto Velho/RO,** através da **Gratificação Gestão Escolar - Tipologia 05, 2º TEN QOAPM RE 100085082**, **ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS,** matrícula nº.******679, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir **27/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048792404

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000259/2024-18	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DI SANCTI SANTOS	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	12.925.147/0001-71	64.296,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049775349

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000567/2024-43	EEEF CASA DE DAVI	C. E. Escola Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho	03.876.684/0001-88	66.816,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049894501

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R$ 5.951,75 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0050021217

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000539/2024-26	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Porto Velho	00.681.021/0001-10	83.952,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049880072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (0049799773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049688448) e o Resultado da análise (0049998923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 a 05	3.190,00
2	FREIRE E BARBOSA -ME	--	--
3	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS	--	--
Valor Total			3.190,00

Porto Velho - RO, 21 de junho de 2024
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049998933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027006/2024-91

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 26/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Pianna;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048429321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE - 3ª a 5ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

“AGRICULTURA FAMILIAR”
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Leite de vaca integral (pasteurizado)	**DIEGO PECKSON SOARES SILVA ***.455.522-****	LT	183	5,00	915,00
Total Adjudicado.....					**915,00**	

Corumbiara,21 de Junho de 2024.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Protocolo 0049806808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 3ª a5ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
“AGRICULTURA FAMILIAR”
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	MANDIOCA	**ELIO ALVES DE OLIVEIRA ***.969.352-****	KG	60	6,20	372,00
Total Adjudicado.....					**372,00**	

Corumbiara,21 de Junho de 2024.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Protocolo 0049806324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 3ª a 5ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
"AGRICULTURA FAMILIAR"
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	**Discriminação**	**Nome do Agricultor Familiar CPF**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
01	Cenoura	**Anderson OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO ***.724.282-****	KG	28	10,25	287,00
02	Beterraba	**Anderson OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO ***.724.282-****	KG	9	9,20	82,80
Total Adjudicado.....					**369,80**	

Corumbiara, 21 de Junho de 2024.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Protocolo 0049805280

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e

desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000459/2024-71	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Conselho Escolar Unidos Venceremos	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.592.870/0001-60	155.520,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049844544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE - 3ª a 5ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

"AGRICULTURA FAMILIAR"

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	**Discriminação**	**Nome do Agricultor Familiar CPF**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
01	Banana Maçã	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	76	5,90	448,40
02	Mamão Papaia	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	29	12,30	356,70
Total Adjudicado.....					**805,10**	

Corumbiara,21 de Junho de 2024.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

******677

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Protocolo 0049803151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 3ª a 5ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
"AGRICULTURA FAMILIAR"
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	**Discriminação**	**Nome do Agricultor Familiar CPF**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
01	Abacaxi	Mauro Laurindo Alves CPF ***.098.152-**	KG	50	10,00	500,00
Total Adjudicado.....					**500,00**	

Corumbiara,21 de Junho de 2024.

CREUZA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******588
CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Protocolo 0049801350

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e

desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000117/2024-51	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	41.448,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049739485

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2024-64

Objeto:

Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha, Uniformes tecidos e aviamentos.Serviços de de Apoio adminstrativo técnico e operacional, serviços técnicos profissionais,Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamnto, manutenção e conservaçao de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2024 A 26/06/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compras de material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha, Uniformes tecidos e aviamentos. Serviços de de Apoio adminstrativo técnico e operacional,serviços técnicos profissionais,Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamnto,manutenção e conservaçao de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2024 A 26/06/2024**, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e *Compras de: Material de consumo: Material de expediente, Material para manutenção de bens imóveis, Material educativo esportivo, elétrico e eletrônico, Gás engarrafado, Material de limpeza e produção de higienização, Material de copa e cozinha, Uniformes tecidos e aviamentos.Serviços de de Apoio adminstrativo técnico e operacional, serviços técnicos profissionais,Limpeza e conservação, serviços de teleprocessamnto,*

manutenção e conservaçao de bens imóveis, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br,** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de 24/06/2024 a 26/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho , Estado de Rondônia.
Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo Email **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou retirar na sede da unidade executora).
Machadinho D`Oeste/RO, 17 de Junho de 2024
GLEICIANE RODRIGUES DE MOURA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049848083

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000147/2024-67	EEEMTI MARECHAL RONDON	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL RONDON	BURITIS	BURITIS	01.983.278/0001-99	94.704,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049761928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 A 26/06/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 A 26/06/2024 pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabão em pó (pacotes 500g)	UN	500		
2	Detergente 500ml	UN	600		
3	Saco de lixo 100lt	UN	2000		
4	Saco de lixo 50 lt	UN	1000		
5	Saco de lixo 30lt	UN	1000		
6	Rodo 60cm	UN	15		
7	Escova limpar vaso sanitário	UN	10		
8	Pá pra lixo com cabo	UN	10		
9	Luvas de proteção/ silicone	UN	10		
10	Tocas descartáveis	UN	100		
11	Luvas descartáveis	UN	100		
12	Copos descartáveis (para água)	UN	10000		
13	Papel higiênico (rolo com 30mt)	UN	6000		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050019751

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000160/2024-16	CEEJA 6 DE JULHO	CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO	CEREJEIRAS	CABIXI	84.559.384/0001-77	16.920,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049765706

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000257/2024-29	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	CONSELHO ESCOLAR SENTE DE SETEMBRO	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.609/0001-51	118.560,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049770293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049743667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049743668) e o Resultado da Análise (ID 0049743669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Adenor de Farias de Oliveira	1	R$ 910,00
Valor Total			R$ 910,00

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050021954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

VALOR: R$ 7.525,90 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 5 meses (150 dias) .

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ASSINAM: Ademir Sott, Edivânia Evanuele de Oliveira

Protocolo 0049871229

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000296/2024-26	EEEFM Marcos Bispo da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.278/0001-17	293.112,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049807671

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000301/2024-09	EEEFM RIO URUPÁ	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.080/0001-51	79.416,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049814961

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000312/2024-81	EEEFM São Domingos Savio-UNIDADE II	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Savio - Unidade II	Ji-Paraná	Ji-Paraná	48.941.229/0001-57	8.184,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049819582

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000305/2024-89	EEEFM TUPÃ	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.172/0001-09	58.080,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049826705

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000276/2024-55	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	CONSELHO ESCOLAR BRACOS FORTES	Jaru	Jaru	00.659.636/0001-40	137.880,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049784714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: **A. M. SARAIVA -ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **08.251.727/0001-53**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R$ 22.973,70 (vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2024**
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA
Representante / Contratada

Protocolo 0049950563

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000449/2024-35	CEEJA GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	Conselho Escolar Valdir Monfredinho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.700.422/0001-70	101.592,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049843215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
CONTRATADA: ALVES E CARVALHO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.629.289/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Expediente
VALOR: R$ 4.925,75 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: Francisco Marquelino Santana e Waldiney Alves Negrão Junior

Protocolo 0050019034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033508/2024-51

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 25/06/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88 localizado na Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 a 23/06/2024, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E**scola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0049691895 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024** - *(A unidade executora*

deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Es**cola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 21 de Junho de 2024.

Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049691904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: **V. FERREIRA QUEIROZ**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.316.361/0001-11**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R$ 28.164,84 (vinte e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2024**
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
VALMIR FERREIRA QUEIROZ
Representante / Contratada

Protocolo 0049950581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049380220), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049380226) e o Resultado da Análise (ID0049380228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE	01,02,03,04,05,06,07.	12.100,00
Valor Total			12.100,00

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de junho de 2024.
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0050024385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 06/2024

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 ID0049603953, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0049801360 e o Resultado da Análise ID0049917751, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**BOFF& BOLONINI LTDACNPJ:05.878.495/0001-70**	03,04,06,09,10,11,12,13,16,17.	R$4.346,00
02	**COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA CNPJ:84.625.557/0001-08**	01,02,05,07,08,14,15,18,19,20.	R$3.227,86
Valor **Total**			R$7.573,86

São Miguel do Guaporé - RO, 21 Junho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0049919138

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038043/2024-25

Objeto: **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 26/06/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:CONTRATAÇÃO DE **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/**06/2024 a 26/06/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **21/06/2024 a 26/06/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0050023480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049849210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049950468) e o Resultado da Análise (ID0049950471), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS (Andre dos AnjosMachado)	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.	16.430,00
Valor Total			16.430,00

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0049950483

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000168/2024-82	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX	CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE RONDONIA UNIDADE IX - CACOAL	CACOAL	CACOAL	63.790.166/0001-79	110.664,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049986731

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000774/2024-06	EEEMTI Cândido Portinari	Conselho Escolar Cândido Portinari	Rolim Moura	Rolim Moura	00.664.815/0001-75	122.592,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049945828

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000763/2024-18	EEEF MONTEIRO LOBATO	Conselho Escolar Monteiro Lobato	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.774.348/0001-36	81.600,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049944556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049054191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049063709) e o Resultado da Análise (ID 0049065226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun	Limpeza caixa d'água (1000 litros) do prédio da CRE, com laudo ART.	R$ 450,00
		Serviço de troca de fechadura e regulagem de batente em porta de ferro. (Com material incluso)	R$ 475,00
		Serviço de instalação de parede em gesso medindo 2,60 x 2,87 com porta, acabamento mantendo a cor original.	R$ 4.290,00
2	Potencial Engenharia	Instalação elétrica para ar condicionado, com saída do ar condicionado ao quadro de distribuição c/ tomada alta (caixa 4x2) de sobrepor (1módulo), 2 P+T 20 A, incluindo suporte e placa c/ canaletas, disjuntor de 16A Bipolar, nas dependências do prédio da CRE. (Com material incluso)	R$ 840,00
		Instalação de tomada p/ cortina de ar, com saída da cortina de ar ao quadro de distribuição, c/ tomada alta (caixa 4x2) de sobrepor (1módulo), 2 P+T 20 A, incluindo suporte e placa c/ canaletas, disjuntor de 16A Bipolar, nas dependências do prédio da CRE. (Com material incluso)	R$ 350,00

		Instalação de tomada alta de sobrepor 10A e fixação de lâmpada de emergência bivolt no rol de entrada nas dependências do prédio da CRE (com Material incluso)	R$ 120,00
		Serviço de remoção de batente c/ porta de madeira e fechamento do vão com alvenaria (tijolo, massa de cimento) reboco duas faces e pintura c/ massa corrida e tinta mantendo a cor original. (Com material incluso)	R$ 550,00
		Serviço de requadro em abertura de alvenaria para receber porta de vidro (Com material incluso)	R$ 120,00
Valor Total			R$ 7.195,00

Espigão Do Oeste/RO, 21 de junho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049065919

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000504/2024-97	EEEFM John Kennedy	Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	00.672.018/0001-30	80.760,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049895837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049163513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049164440) e o Resultado da Análise (ID 0049164776), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vidrobox Comércio de Vidros EIRELI-ME	Serviço de Instalação de porta de correr em vidro temperado, 10 mm, transparente, medindo 2,10 x 0,80 com fechadura, kit de trilho com roldanas (Material incluso)	R$ 1.270,00
		Serviço de Regulagem em porta pivotante de vidro temperado e troca da bucha de dobradiça superior (ferragem GSM).	R$ 150,00
		Serviço de retirada e substituição de espelhos 3 mm para banheiros masculino e femininos medindo 1,20 x 0,70 (com material incluso)	R$ 1.276,00
Valor Total			R$ 2.696,00

Espigão Do Oeste/RO, 21 de Junho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049165190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049679034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049986809) e o Resultado da Análise (ID 0049987297), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de reforma de piso granilite com lixamento e duas demãos de resina epóxi, medindo 84 m².	R$ 3.600,00
Valor Total			R$ 3.600,00

Espigão Do Oeste/RO, 21 de Junho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049987791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 29/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0049124789), Análise Técnica e Financeira nº 359/2024/SEDUC-GPCP (0048784995) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 875/2024/SEDUC-GAPC (0048889482) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTO ALEGRE DO PARECIS	01.511.045/001-93	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	2018	0029.018801/2018-41	0029.205522/2018-15	R$17.550,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049915799

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000754/2024-27	EEEFM Francisco Mignone	Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone	Ariquemes	Rio Crespo	22.879.118/0001-74	60.936,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049943511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 2/2019/SEDUC-CREEDOGAF (8160328), Análise Técnica e Financeira nº 147/2020/SEDUC-GPCP (0012958160) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2505/2020/SEDUC-CI (0013115694) Controladoria do Controle Interno e Despacho/SEDUC-GAPC (0048719912) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE/RO	84.568.518/0001-16	EEEFM FERNANDA SOUZA DE PAULA	2019	0029.417852/2018-51	0029.430035/2019-70	R$ 50.115,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049899230

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000743/2024-47	CEEJA Marechal Rondon	CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.921/0001-80	40.272,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049942807

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.000469/2024-14	EEEF 21 de Abril	Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril	Porto Velho	Porto Velho	34.476.143/0001-96	124.944,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049940632

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000725/2024-65	EEEF MARIA DE NAZARÉ	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré	Porto Velho	Porto Velho	40.270.426/0001-80	115.872,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049895688

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000462/2024-94	EEEFM Inácio de Castro	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/0001-66	54.888,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049922080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 113/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0020304089), Análise Técnica e Financeira nº 262/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030578681), Parecer nº 1714/2022/SEDUC-CI (0030992848) e Despacho (0049346412) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.655.170/0001-04	EEEFM Capitão Claudio Manoel da Costa	2020	0029.073160/2020-10	0029.495619/2020-24	R$ 249.552,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049956125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2021/SEDUC-CREJARGAF (0017854493), Análise Técnica e Financeira nº 66/2024/SEDUC-GPCP (0045421821), Parecer nº 921/2024/SEDUC-GAPC (0049138956) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	84.651.488/0001-07	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLACIDO DE CASTRO	2020	0029.241355/2020-91	0029.153020/2021-05	R$ 5.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050010773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 23/2021/SEDUC-CREJARGAF (0019008214), Análise Técnica e Financeira nº 693/2023/SEDUC-GPCP (0044603620) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 247/2024/SEDUC-GACP (0045718434) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	84.651.462/0001-69	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	2020	0029.262763/2020-86	0029.244112/2021-95	R$ 12.550,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049961457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 15/2022/SEDUC-SPCCRECAC (27373564), Análise Técnica e Financeira nº 245/2023/SEDUC-GPCP (0040250136) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 901/2024/SEDUC-GAPC (0049044247) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	03.520.976/0001-83	EIEEFM. SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	2021	0029.129798/2021-95	0029.520160/2021-95	R$ 12.816,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049912785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 54/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0036742464), Análise Técnica e Financeira nº 106/2024/SEDUC-GPCP (0045713789) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 900/2024/SEDUC-GAPC (0049044127) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	04.698.270/0001-79	CONSELHO ESCOLAR DA IEE MARECHAL RONDON	2020	0029.352556/2020-12	0029.608913/2021-93	R$ 255.444,06

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049914486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Análise documental nº 18/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035391152), Análise Técnica e Financeira nº 273/2024/SEDUC-GPCP (0047626295) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 872/2024/SEDUC-GAPC (0048886593) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	07.228.069/0001-16	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	2022	0029.073460/2022-52	0029.090949/2022-99	R$ 97.920,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049917820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Análise documental nº 69/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034708009),Análise Técnica e Financeira nº 279/2024/SEDUC-GPCP (0047692302) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 851/2024/SEDUC-GAPC (0048710977) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	01.376.984/0001-72	E.E.E.F.M. PLANALTO	2022	0029.073339/2022-21	0029.099790/2022-78	R$ 8.832,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049918375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 70/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0046210925), Análise Técnica e Financeira nº 41/2024/SEDUC-GPCP (0045246922) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 593/2024/SEDUC-GAPC (0047365183) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.889.571/0001-42	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA	2020	0029.366777/2020-78	0029.106688/2022-36	R$ 142.829,25

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049899153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Lista de Documentos de Prestação de Contas nº 38/2022/SEDUC-CREPIBGAF (0034466061), Análise Técnica e Financeira nº 96/2024/SEDUC-GPCP (0045577012) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 927/2024/SEDUC-GAPC (0049278941) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	26.496.501/0001-02	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	2022	0029.069945/2022-41	0029.110633/2022-21 0029.110602/2022-70	R$ 59.972,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049916306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.037980/2024-63

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 A 26/06/2024**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de** *Serviços contábil*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 A 26/06/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776,**

Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada em Serviços Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de 26/03/2024 a 28/03/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0050023692).
Alta Floresta D'Oeste, 21 de junho de 2024.

Mônica Roberta Savegnago
Presidente da Comissão de Contratação do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA
ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0050024556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033214/2024-20

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 27/06/2024**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 a 27/06/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 21/06/2024 a 27/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 21 de Junho de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0050018662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049849379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049950765) e o Resultado da Análise (ID 0049950769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA	Manutenção de Software. (Serviço especializado de instalação nova rede cabeada em computadores - Sala de Informática)	1.159,00
Valor Total			1.159,00

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2024.
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0049950777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034150/2024-84

Objeto: ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2023
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/06/2024 a 26/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA** , C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ECF - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2023 , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/06/2024 a 26/06/2024, pelo endereço eletrônico

escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2023 , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **21/06/2024** a **26/06/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO 0049945270
JARU/RO, 21 DEJUNHO DE2024
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0049996776

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0048414302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047184719) e o Resultado da Análise (0048531770), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Bola Futebol de Salão- Peso-** 400-440G ,**Circunferencia**-61-64 cm, **Gomos** 6 ,**Composição** -PU, **Tecnologia** -Fusiotec, **Extra**- Dupla Colagem ,**Camada Interna** -Softcel **Forro**, Multiaxial Termovulcanizado ,**Câmara** - Airbility xd Balanceamento Extra ,**Miolo**- Sistech Substituível e Lubrificado, **Origem** Nacional .	R$ 550,00
2	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Bola de Voley Oficial**- **Peso**-260-280g ,**Circunferencia**-65-67 cm, **Gomos** 6 ,**Composição** -PU/PVC Soft Touch, **Tecnologia** - X Fusion, **Extra**- Dupla Colagem ,**Camada Interna** -Softcel **Forro**, Multiaxial Termovulcanizado ,**Câmara** - Airbility xd Balanceamento Extra ,**Miolo**- Sistech Substituível e Lubrificado .	R$ 285,00
3	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Bola Basquete Oficial - Peso-** 600-650G ,**Circunferencia**-75-78 cm,**Composição** -Borracha Top Grip, **Tecnologia** -Termovulcanizado ,**Câmara** - Airbility xd Balanceamento Extra ,**Miolo**- Sistech Substituível e Lubrificado .	R$ 136,60
4	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Bola de Handebol** - **Peso**-425-475 ,**Circunferencia**-58-60 cm, **Gomos 32** ,**Composição** -PU/Super Grip **Tecnologia**, Costurada a Mão ,**Camada Interna** -Softcel **Forro-**Multiaxial Termovulcanizado ,**Câmara** - Airbility xd Balanceamento Extra ,**Miolo**-Sistech Substituível e Lubrificado .	R$ 189,00
5	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Apito de Plastico** Preto ABS	R$ 62,00
6	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Jogo de Cartão** de Arbitro	R$ 50,00
7	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Rede para Traves de salão-** 3,10 x3,20 metros ,confeccionadas com seda de alta densidade e fios de 4 mm.	R$ 728,00
8	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ-34.477,133/0001-75	**Rede para** Basquete Seda par Fio 4 mm tipo chuá	R$ 75,00
Valor Total			R$ 2.075,60

São Felipe d´Oeste Ro 21 de junho de 2024
Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049366218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1925/2024 - (ID 0049600346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050023595) e o Resultado da Análise (ID 0050027229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Comércio e Representações Ltda CNPJ: 45.207.012/0001-20	Copo de vidro transparente, 300ml	R$ 1.011,00
Valor Total			R$ 1.011,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Junho de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0050028034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049679952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049988655) e o Resultado da Análise (ID 0049988837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de pintura de fachada com letreiro e logotipo da Coordenadoria Regional de Educação	R$ 1.965,00
Valor Total			R$ 1.965,00

Espigão Do Oeste/RO, 21 de Junho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050028379

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0049737786, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049737457 e o Resultado da Análise 0049738469, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	R$ 1.740,00
Valor Total			R$ 1.740,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0049738888

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [07/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Materiais de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/06/2024 a 25/06/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação do fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do fornecimento de Materiais de Processamento de Dados(TONER HP258º NOVO COMPATÍVEL, TONER HP283º NOVO COMPATÍVEL, TONER BROTHER 1617 NOVO COMPATÍVEL, TONER BROTHER 8157 NOVO COMPATÍVEL, TONER SAMSUNG M4080FX NOVO COMPATÍVEL, KIT DE TINTA L3150/3250/4260), considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049983668) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/06/2024 a 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049983668).

Porto Velho - RO, 20 de junho de 2024.

NOEMI PACHECO

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 4032 de 02 de abril de 2024

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0049983725

RESOLUÇÃO N. 933/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 933/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Concede Reconhecimento ao Centro Educacional Monteiro Lobato, em Ariquemes, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 135/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Reconhecimento ao Centro Educacional Monteiro Lobato, em Ariquemes, para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Monteiro Lobato, em Ariquemes, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049921211

RESOLUÇÃO N. 934/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 934/24, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede, por três anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 125/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Colégio Educar, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano e do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Educar, em Ji-Paraná, referentes aos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a partir de 21 de março de 2018, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Educar, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 025/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0049921967

Portaria nº 4752 de 10 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 a janeiro, fevereiro e março de 2024.**

Matrícula	Mês / ANO	Nome	Cargo	Hora Extra
******815	ago/23	IVANILDE MARCELINO DA ROCHA	Federal a Disposição do Estado	46
******815	set/23	IVANILDE MARCELINO DA ROCHA	Federal a Disposição do Estado	36
******815	out/23	IVANILDE MARCELINO DA ROCHA	Federal a Disposição do Estado	38
******815	nov/23	IVANILDE MARCELINO DA ROCHA	Federal a Disposição do Estado	38
******815	dez/23	IVANILDE MARCELINO DA ROCHA	Federal a Disposição do Estado	20
******761	mar/24	JOSÉ MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	Federal a Disposição do Estado	38
******361	**Dez/23**	**ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**	Federal a Disposição do Estado	40
******361	**Fev/24**	**ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**	Federal a Disposição do Estado	22
******361	**Mar/24**	**ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA**	Federal a Disposição do Estado	40
******022	mar/24	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	Federal a Disposição do Estado	40
******342	mar/24	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	Federal a Disposição do Estado	38
******020	mar/24	FRANCISCO ANATÁCIO DE CASTRO	Federal a Disposição do Estado	38
******848	mar/24	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA	Federal a Disposição do Estado	38
******238	mar/24	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado	38
******771	mar/24	RAYMISON MARCOS CARVALHO	Federal a Disposição do Estado	26
******020	mar/24	MARIA HILDA GOMES	Federal a Disposição do Estado	14
******538	mar/24	ONDINA BRAGA PAES LANDIN	Federal a Disposição do Estado	38
******277	mar/24	ADILSON FERNANDES RAMOS	Federal a Disposição do Estado	26
******781	fev/24	SILVIA GOMES COSTA	Federal a Disposição do Estado	34
******781	mar/24	SILVIA GOMES COSTA	Federal a Disposição do Estado	47
******373	mar/24	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado	16
******571	mar/24	JONAS ALABI DA SILVA	Federal a Disposição do Estado	38
******670	jan/24	MARILDA DE MELO CABRAL	Federal a Disposição do Estado	36
******670	fev/24	MARILDA DE MELO CABRAL	Federal a Disposição do Estado	36
******001	mar/24	ORLANDO HERCULANO ALVES	Federal a Disposição do Estado	38
******694	mar/24	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	Federal a Disposição do Estado	30
******450	Fev/24	**NILVA SALVI**	Federal a Disposição do Estado	25
******450	Mar/24	**NILVA SALVI**	Federal a Disposição do Estado	36
******745	mar/24	LOIDE GALVÃO BARBOSA	Federal a Disposição do Estado	28

******799	mar/24	VERA LÚCIA CORDEIRO DA SILVA	Federal a Disposição do Estado	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

Protocolo 0047646996

Portaria nº 4746 de 10 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2023 a janeiro, fevereiro e março de 2024.**

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total hora
******306	abr/23	VALDIRENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******379	mai/23	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
******475	mai/23	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******774	mai/23	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******851	mai/23	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******187	mai/23	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******352	mai/23	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******266	mai/23	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******715	mai/23	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******306	mai/23	VALDIRENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******379	jun/23	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
******475	jun/23	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******774	jun/23	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******851	jun/23	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******187	jun/23	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******352	jun/23	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******266	jun/23	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******715	jun/23	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******306	jun/23	VALDIRENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******379	jul/23	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	5
******475	jul/23	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******774	jul/23	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******851	jul/23	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******187	jul/23	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******352	jul/23	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******266	jul/23	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******715	jul/23	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******102	jul/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******814	jul/23	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******795	ago/23	APARECIDO JOSE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******102	ago/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

******608	ago/23	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******681	ago/23	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******395	ago/23	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******569	ago/23	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******533	ago/23	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******339	ago/23	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******065	ago/23	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******814	ago/23	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******795	set/23	APARECIDO JOSE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******102	set/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******582	set/23	GILSON RICARDO SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******608	set/23	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******681	set/23	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******395	set/23	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******569	set/23	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******533	set/23	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******339	set/23	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******065	set/23	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******121	set/23	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	6
******814	set/23	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******102	out/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******443	out/23	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******478	out/23	DEUZENI MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******582	out/23	GILSON RICARDO SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******461	out/23	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******608	out/23	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******681	out/23	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******395	out/23	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******569	out/23	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******533	out/23	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******339	out/23	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******065	out/23	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******121	out/23	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	24
******102	nov/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******421	nov/23	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******443	nov/23	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******478	nov/23	DEUZENI MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******353	nov/23	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******583	nov/23	IZAIAS BARROSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******175	nov/23	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******270	nov/23	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******582	nov/23	GILSON RICARDO SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******608	nov/23	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******681	nov/23	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******395	nov/23	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******569	nov/23	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******533	nov/23	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******339	nov/23	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******065	nov/23	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******121	nov/23	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	26
******612	dez/23	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******771	dez/23	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******102	dez/23	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******421	dez/23	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******443	dez/23	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******353	dez/23	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******583	dez/23	IZAIAS BARROSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******175	dez/23	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******270	dez/23	MARIVANE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******608	dez/23	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******681	dez/23	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******395	dez/23	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******569	dez/23	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******533	dez/23	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******339	dez/23	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******065	dez/23	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******121	dez/23	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	39
******129	dez/23	ANA LUCIA MORAES PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******991	jan/24	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******851	jan/24	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******389	jan/24	ANADIR ROSA DA FELICIDADE SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******817	jan/24	VANIA MARIA DA SILVA MACIEL BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******685	jan/24	VIVIANE LOPES CURBANI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******593	fev/24	GIZELE RICARDO SANTIAGO	ANALISTA EDUCACIONAL	21
******107	fev/24	MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******420	fev/24	BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******952	fev/24	ANGELICA PANCIERI ZANDONADI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******319	fev/24	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******344	fev/24	SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******720	fev/24	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******292	fev/24	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******187	fev/24	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******208	fev/24	MIRIAN COSTA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******219	fev/24	CELCO MANOEL DA ANUNCIACAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******005	fev/24	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******389	fev/24	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******393	fev/24	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******699	fev/24	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******401	fev/24	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******939	fev/24	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	13
******027	fev/24	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******330	fev/24	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******787	fev/24	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******483	fev/24	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******209	fev/24	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******345	fev/24	ELDA MARIA FERREIRA BINDELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******948	fev/24	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******658	fev/24	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******019	fev/24	DAVID DANTAS DOREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******129	fev/24	ELIEL TOENI RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******009	fev/24	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******816	fev/24	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

******929	fev/24	FABIO PRADO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******549	fev/24	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	29
******590	fev/24	ADRIANO CEZAR SEDLACECK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******341	fev/24	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******991	fev/24	NORMA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******914	fev/24	ZELIA VIEIRA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******482	fev/24	LEONARDO DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******639	fev/24	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******680	fev/24	PRISCILA LINS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******428	fev/24	APARECIDA COITINHO DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******082	fev/24	TATIANE CRISTINA VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******039	fev/24	ALINE IANOSKI RANGEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******118	fev/24	JERRY ADRIANY DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******810	fev/24	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	14
******438	fev/24	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******188	fev/24	MARILENE FERREIRA DE MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******038	fev/24	ELIANE CRISTINA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******573	fev/24	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******017	fev/24	ZELIA RANGEL SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******327	fev/24	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******394	fev/24	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******985	fev/24	WESLEY JOSE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******824	fev/24	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******826	fev/24	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******836	fev/24	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******926	fev/24	RAQUEL MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******360	fev/24	DAIANE IECKER DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******282	fev/24	PASCOALINA LARUSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******868	fev/24	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******856	fev/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******530	fev/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******271	fev/24	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******757	fev/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******819	fev/24	MARISA GERALDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******116	fev/24	BENEDITA MARIA BORGES CARNEVALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******274	fev/24	ELIENE JAMBRE REIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******184	fev/24	ROSIMEIRE MARIA LAUER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******104	fev/24	SILVANA BROLEZI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******188	fev/24	CAMILA MORAES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******725	fev/24	ALBA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******118	fev/24	CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******660	fev/24	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******669	fev/24	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******346	fev/24	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******883	fev/24	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******348	fev/24	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******741	fev/24	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******501	fev/24	MARCOS PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******295	fev/24	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******210	fev/24	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******282	fev/24	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******592	fev/24	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******216	fev/24	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******858	fev/24	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******919	fev/24	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******573	fev/24	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	10
******030	fev/24	MAX ELAINE CALMON SCHNEIDER MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******369	fev/24	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******052	fev/24	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******882	fev/24	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******429	fev/24	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******214	fev/24	FABIO DA CRUZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******148	fev/24	SANDRA FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******915	fev/24	VALDECIR TEODORO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******787	fev/24	EDSON WALBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******003	fev/24	ANGELINA APARECIDA MASALSKAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******311	fev/24	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******908	fev/24	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******232	fev/24	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******069	fev/24	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******151	fev/24	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******549	fev/24	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******425	fev/24	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******373	fev/24	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******551	fev/24	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******293	fev/24	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******159	fev/24	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******838	fev/24	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******475	fev/24	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******841	fev/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******998	fev/24	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******642	fev/24	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******649	fev/24	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******762	fev/24	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******233	fev/24	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******201	fev/24	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******899	fev/24	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******041	fev/24	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******395	fev/24	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******887	fev/24	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******904	fev/24	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******121	fev/24	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******145	fev/24	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******890	fev/24	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******032	fev/24	TATIANE SIBIEM MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******036	fev/24	JACIELE GONÇALVES LEVIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******084	fev/24	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******444	fev/24	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******991	fev/24	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	24
******019	fev/24	GILCELENE DA COSTA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******151	fev/24	JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******300	fev/24	DEODETE DIVINO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******316	fev/24	LUIS SEIGE HARADA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******222	fev/24	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

******926	fev/24	GLAUCIOMAR PERBONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******261	fev/24	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******658	fev/24	LETICIA CORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******032	fev/24	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******640	fev/24	ANDREIA DE LIMA GUARIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******738	fev/24	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******732	fev/24	EDER SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******574	fev/24	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******991	fev/24	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******886	fev/24	EDSON SANTOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******275	fev/24	DAVILSON DE JESUS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******872	fev/24	RUTE ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******291	fev/24	IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******858	fev/24	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******695	fev/24	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******189	fev/24	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******248	fev/24	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******011	fev/24	KARINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******566	fev/24	JOSIANE DA SILVA BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******206	fev/24	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******105	fev/24	OCIMARA GONCALVES JUCA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******110	fev/24	ELISABETH PEREIRA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******908	fev/24	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******948	fev/24	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******991	fev/24	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******080	fev/24	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******780	fev/24	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******609	fev/24	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******401	fev/24	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******036	fev/24	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******729	fev/24	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******862	fev/24	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******338	fev/24	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******046	fev/24	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	10
******874	fev/24	ISAU SILVA MONTELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******529	fev/24	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******138	fev/24	JULISNEI RODRIGUES LAURO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******951	fev/24	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******022	fev/24	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******677	fev/24	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******820	fev/24	LEONARDO GALINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******947	fev/24	BASTIBEL ALVES CAMPELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******768	fev/24	NARAYKOPEGA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******514	fev/24	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******578	fev/24	SIMONE GORIMAWY SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******489	fev/24	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******097	fev/24	BLANDINA MARIA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******172	fev/24	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******136	fev/24	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******241	fev/24	SIMONE NUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******474	fev/24	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******482	fev/24	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******303	fev/24	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******250	fev/24	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******475	fev/24	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******282	fev/24	ROBSON JANJOB	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******054	fev/24	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******410	fev/24	VERONICA PAIA DOMINGOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******690	fev/24	JOSE XIBORA SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	1
******999	fev/24	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******517	fev/24	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******740	fev/24	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******682	fev/24	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******741	fev/24	DIORI SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	6
******683	fev/24	DANIEL MOPILARAR SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	3
******460	fev/24	LUIZ WEYMULAWA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******418	fev/24	PERCY HACK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******997	fev/24	MATILDE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******778	fev/24	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******981	fev/24	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******062	fev/24	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******233	fev/24	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******438	fev/24	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******340	fev/24	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******443	fev/24	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******175	fev/24	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******319	fev/24	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******264	fev/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******927	fev/24	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******721	fev/24	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******723	fev/24	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******516	fev/24	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******146	fev/24	ROSILAINE MENDES NERY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******545	fev/24	ANDERSON MARCOS SCHNAID	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******979	fev/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******017	fev/24	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******813	fev/24	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
******459	fev/24	EVANILDA NEIMOG	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******500	fev/24	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******598	fev/24	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******752	fev/24	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******230	fev/24	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******051	fev/24	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******867	fev/24	ROSALIA DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******971	fev/24	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******923	fev/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******791	fev/24	ANA PAULA MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******852	fev/24	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******615	fev/24	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******550	fev/24	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
******247	fev/24	JAKELINE SHIRLEY SILVA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******526	fev/24	EDNA DE FATIMA LORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******548	fev/24	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******064	fev/24	MARNUBIA PEREIRA LIQUER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8

******377	fev/24	MABIA CARINA ALVES LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******450	fev/24	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******251	fev/24	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******254	fev/24	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******518	fev/24	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******203	fev/24	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******971	fev/24	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******695	fev/24	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******065	fev/24	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******117	fev/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******833	fev/24	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******788	fev/24	EVERTON LUIS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******304	fev/24	JEAN PIERRE BURATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******994	fev/24	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******563	fev/24	JULIANO BINOW LUDTKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******607	fev/24	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******389	fev/24	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******963	fev/24	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA KUNDE NAITZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******351	fev/24	SANDRA LIMA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******398	fev/24	MARIA SOFIA ARAGAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******413	fev/24	DAIANE CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******212	fev/24	ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	2
******354	fev/24	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******377	fev/24	ADAO AQUERLEI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	22
******403	fev/24	JOACAIS CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******128	fev/24	WILMA BRITO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******386	fev/24	ADELINO FRANCISCO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******289	fev/24	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******622	fev/24	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******122	fev/24	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******929	fev/24	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******236	fev/24	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******844	fev/24	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******886	fev/24	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******322	fev/24	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******869	fev/24	VALVINDA DA SILVA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******791	fev/24	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******570	fev/24	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******287	fev/24	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******269	fev/24	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******818	fev/24	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******352	fev/24	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******720	fev/24	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******059	fev/24	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******350	fev/24	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******305	fev/24	JOSIANE DE LIMA COÊLHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******707	fev/24	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******883	fev/24	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******720	fev/24	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******547	fev/24	SIDNEY FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******942	fev/24	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******552	fev/24	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******106	fev/24	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******417	fev/24	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******055	fev/24	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******286	fev/24	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******287	fev/24	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******583	fev/24	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******148	fev/24	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******071	fev/24	ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******021	fev/24	CLEUDES IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******071	fev/24	CLAUDIANE DE SOUZA DOURADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******754	fev/24	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******900	fev/24	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******198	fev/24	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******347	fev/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******853	fev/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******525	fev/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******568	fev/24	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******837	fev/24	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******013	fev/24	MAURA JOSE DE SOUZA AGUILAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******674	fev/24	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******379	fev/24	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******442	fev/24	ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******322	fev/24	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******987	fev/24	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******848	fev/24	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******311	fev/24	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******894	fev/24	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******366	fev/24	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******934	fev/24	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******126	fev/24	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******083	fev/24	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******321	fev/24	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******396	fev/24	RITA FONTENELE COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******728	fev/24	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******612	fev/24	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******739	fev/24	ELIZEU PEREIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******317	fev/24	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******700	fev/24	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******265	fev/24	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******545	fev/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******082	fev/24	JESSICA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******633	fev/24	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******542	fev/24	NEUZA JOANA KALAURO GUILHERME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******566	fev/24	OSIAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******813	fev/24	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******390	fev/24	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******970	fev/24	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******555	fev/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******771	fev/24	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******800	fev/24	AROLDO SILVA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******545	fev/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******723	fev/24	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******850	fev/24	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******738	fev/24	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******838	fev/24	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******522	fev/24	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******151	fev/24	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE A - CH20	3
******688	fev/24	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******020	fev/24	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******556	fev/24	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******712	fev/24	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******028	fev/24	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******291	fev/24	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******106	fev/24	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******463	fev/24	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******851	fev/24	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******063	fev/24	FABIOLA DIAS GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******143	fev/24	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******647	fev/24	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******176	fev/24	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******475	fev/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******233	fev/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******860	fev/24	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******279	fev/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******996	fev/24	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******463	fev/24	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******758	fev/24	GILSAN JOSE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******821	fev/24	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******958	fev/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******850	fev/24	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******029	fev/24	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******005	fev/24	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******474	fev/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******497	fev/24	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******506	fev/24	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******299	fev/24	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******744	fev/24	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******412	fev/24	SEBASTIAO CARLOS TOSTA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******234	fev/24	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******969	fev/24	PATRICIA DORIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******459	fev/24	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******044	fev/24	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******533	fev/24	EUNICE BERTUCCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******869	fev/24	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******346	fev/24	GISLENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******694	fev/24	VANUSMEIRE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******777	fev/24	MARCOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******486	fev/24	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******419	fev/24	CHARLENE ALESSANDRA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******510	fev/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******235	fev/24	ROSANA SILVEIRA RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******926	fev/24	WEDER MARTINS NAIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******764	fev/24	MARESSA BERBET DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******656	fev/24	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******487	fev/24	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******518	fev/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******557	fev/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******906	fev/24	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******253	fev/24	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******163	fev/24	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******239	fev/24	CLEUZA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******849	fev/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******630	fev/24	ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******751	fev/24	JOSE HILTON VIRGULINO ALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******411	fev/24	THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******687	fev/24	FRANCIELE APARECIDA DAMACENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******637	fev/24	CAROLINE DIAS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******311	fev/24	PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA ZUCOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******925	fev/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******901	fev/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******806	fev/24	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******224	fev/24	ROZILENE DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******070	fev/24	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******433	fev/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******655	fev/24	MARCELO NEGRINI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******830	fev/24	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******818	fev/24	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******417	fev/24	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******213	fev/24	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******183	fev/24	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******170	fev/24	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******238	fev/24	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******966	fev/24	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******513	fev/24	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******574	fev/24	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******553	fev/24	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******959	fev/24	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******861	fev/24	ROBERTO MOREIRA NEGRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******430	fev/24	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******220	fev/24	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******733	fev/24	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******130	fev/24	OSWALDO AMARAL DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******708	fev/24	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******683	fev/24	MARIA JOSE NICOLAU DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******614	fev/24	SANDRA MELO DE CARVALHO BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******555	fev/24	DEISE APARECIDA BERNADELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******763	fev/24	JOSE CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******636	fev/24	MARIA ANGELA APARECIDA PAVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******867	fev/24	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******514	fev/24	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******687	fev/24	LILIA DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******742	fev/24	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******804	fev/24	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******374	fev/24	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******341	fev/24	ZILDA DIAS DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******072	fev/24	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20

******565	fev/24	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******259	fev/24	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******402	fev/24	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******194	fev/24	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******316	fev/24	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******139	fev/24	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******313	fev/24	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******530	fev/24	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******954	fev/24	ALAIDE DA SILVA CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******978	fev/24	LIDIA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******058	fev/24	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******557	fev/24	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******235	fev/24	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******931	fev/24	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******022	fev/24	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******681	fev/24	JOELSON DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******558	fev/24	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******482	fev/24	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******274	fev/24	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******303	fev/24	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******916	fev/24	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******082	fev/24	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******344	fev/24	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******295	fev/24	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******437	fev/24	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******243	fev/24	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******031	fev/24	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******058	fev/24	LEOJAIME LINO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******260	fev/24	LIDIANE ANDRADE LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******348	fev/24	VILIANA MARIA PAIVA VITORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******565	fev/24	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******566	fev/24	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******776	fev/24	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******967	fev/24	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******680	fev/24	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******130	fev/24	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******369	fev/24	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******733	fev/24	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******847	fev/24	MARIA GEANE BARBOZA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******257	fev/24	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******945	fev/24	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******052	fev/24	ZETY SARMENTO PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******269	fev/24	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******448	fev/24	DAVI ALVES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******537	fev/24	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******709	fev/24	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******490	fev/24	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******586	fev/24	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******126	fev/24	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******444	fev/24	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******926	fev/24	MARIA NEIDY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******489	fev/24	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******953	fev/24	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******897	fev/24	MAXLINE GARCIA PANTOJA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******984	fev/24	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******260	fev/24	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******625	fev/24	WINAHA JOSEH MUGRABI ALBUQUERQUE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******626	fev/24	LUCINEIDE NONATO DA SILVA VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******480	fev/24	ELIZETE PONTES DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******024	fev/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISORIAS	11
******468	fev/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISORIAS	6
******361	fev/24	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******844	fev/24	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******647	fev/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******651	fev/24	HAIA CAMILA SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******356	fev/24	DANIELE RAMOS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******389	fev/24	ANADIR ROSA DA FELICIDADE SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******817	fev/24	VANIA MARIA DA SILVA MACIEL BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******685	fev/24	VIVIANE LOPES CURBANI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******366	fev/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******641	fev/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******325	fev/24	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******388	fev/24	LOURDES APARECIDA TOSE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******214	fev/24	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******307	fev/24	ARACELI BOSSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******008	fev/24	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******408	fev/24	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******650	fev/24	SUELI BRAUN COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******660	fev/24	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******667	fev/24	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******638	fev/24	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******056	fev/24	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******522	fev/24	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******574	fev/24	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******720	fev/24	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******051	fev/24	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******907	fev/24	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******755	fev/24	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******244	fev/24	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******975	fev/24	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******231	fev/24	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******649	fev/24	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******021	fev/24	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******068	fev/24	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******706	fev/24	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******710	fev/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******697	fev/24	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******327	fev/24	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******462	fev/24	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******236	fev/24	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******399	fev/24	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******542	fev/24	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

******316	fev/24	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******549	fev/24	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******349	fev/24	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******550	fev/24	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******075	fev/24	SUELI PEREIRA CASSIANO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******701	fev/24	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******310	fev/24	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******810	fev/24	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******286	fev/24	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******087	fev/24	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******139	fev/24	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******231	fev/24	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******046	fev/24	REGIANE GALAN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******700	fev/24	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******705	fev/24	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******577	fev/24	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******631	fev/24	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******634	fev/24	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******830	fev/24	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******835	fev/24	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******203	fev/24	EDILAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******182	fev/24	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******167	fev/24	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******779	fev/24	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******732	fev/24	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******065	fev/24	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******077	fev/24	ADEILTON FREIRE LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******950	fev/24	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******709	fev/24	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******180	fev/24	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******346	fev/24	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******823	fev/24	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******837	fev/24	BRUNO ALVES FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******416	fev/24	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******432	fev/24	FABIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******929	fev/24	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******835	fev/24	CLAUDINÉIA LANGA PACÓ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******346	fev/24	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******081	fev/24	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******092	fev/24	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******339	fev/24	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******315	fev/24	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******661	fev/24	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******475	fev/24	SADIA SUEILA BONIFACIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******203	fev/24	CLEBER DAMACENA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******581	fev/24	WAGNER SOUZA VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******308	fev/24	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******124	fev/24	DENIRCE DE FREITAS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******666	fev/24	VILMA OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******587	fev/24	CAMILA DE AZEVEDO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******509	fev/24	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******693	fev/24	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******527	fev/24	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******861	fev/24	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******486	fev/24	JAIRO ALVES ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******529	fev/24	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******946	fev/24	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******050	fev/24	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******095	fev/24	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******473	fev/24	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******204	fev/24	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******552	fev/24	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******946	fev/24	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******893	fev/24	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******417	fev/24	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******763	fev/24	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******347	fev/24	ANA PAULA NASCIMENTO VINENTE CHICONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******800	fev/24	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******188	fev/24	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******003	fev/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******126	fev/24	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******348	fev/24	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******086	fev/24	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******106	fev/24	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******278	fev/24	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******379	fev/24	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******341	fev/24	LIVIA MARIA OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******861	fev/24	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******666	fev/24	GISLAINE CAFE LIBERATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******674	fev/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******294	fev/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	11
******424	fev/24	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
******991	fev/24	IRIA NADIA FERRAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******030	fev/24	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******886	fev/24	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******368	fev/24	VANIA MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******416	fev/24	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******098	fev/24	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******921	fev/24	ERICA DOS SANTOS VAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******417	fev/24	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******920	fev/24	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******118	fev/24	VERUZA SANTOS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******372	fev/24	SILVIA APARECIDA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******105	fev/24	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******236	fev/24	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******526	fev/24	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******682	fev/24	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******381	fev/24	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******411	fev/24	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******220	fev/24	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	21
******709	fev/24	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	22
******515	fev/24	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******206	fev/24	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******287	fev/24	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******684	fev/24	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******354	fev/24	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******208	fev/24	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******643	fev/24	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO POHLMANN RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******311	fev/24	AUZENIR SONIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******337	fev/24	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******762	fev/24	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******894	fev/24	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******790	fev/24	VALQUIRIA JANSE JANSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******542	fev/24	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******266	fev/24	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******588	fev/24	GOLDAMEYR ZOLINGER MEZZOMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******090	fev/24	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******966	fev/24	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******137	fev/24	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******749	fev/24	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******858	fev/24	ELIANA TEIXEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******992	fev/24	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******896	fev/24	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******937	fev/24	ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******391	fev/24	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******025	fev/24	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******549	fev/24	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******777	fev/24	JANETE LERMEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******022	fev/24	SONIA INACIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******204	fev/24	NORMELIA BEILKE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******153	fev/24	MARCINES WERLANG RAMIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******042	fev/24	MICHELLI FABIANO DE PAULA ROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******943	fev/24	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******169	fev/24	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******540	fev/24	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******165	fev/24	VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******371	fev/24	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******446	fev/24	LEONICE RAFAEL DE SOUZA LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******959	fev/24	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******122	fev/24	SONIA APARECIDA GARCIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******800	fev/24	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******593	mar/24	GIZELE RICARDO SANTIAGO	ANALISTA EDUCACIONAL	23
******107	mar/24	MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******420	mar/24	BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******952	mar/24	ANGELICA PANCIERI ZANDONADI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******319	mar/24	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******344	mar/24	SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******720	mar/24	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
******292	mar/24	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******187	mar/24	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******208	mar/24	MIRIAN COSTA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******219	mar/24	CELCO MANOEL DA ANUNCIACAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******005	mar/24	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******263	mar/24	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******823	mar/24	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******209	mar/24	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

******388	mar/24	REGINALDO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******389	mar/24	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******393	mar/24	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******537	mar/24	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******560	mar/24	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******699	mar/24	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******521	mar/24	ANDREIA IZABEL DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******729	mar/24	ANTONIO JOSE TASCA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******047	mar/24	NUBIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******126	mar/24	EZAIAS DOS SANTOS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******401	mar/24	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******414	mar/24	MISLAINE MESSIAS DE MELLO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******676	mar/24	TAISIA SINFRONIO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******903	mar/24	LEONE DOUGLAS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******174	mar/24	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******939	mar/24	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	26
******027	mar/24	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******330	mar/24	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******787	mar/24	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******483	mar/24	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******209	mar/24	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******345	mar/24	ELDA MARIA FERREIRA BINDELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******948	mar/24	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******658	mar/24	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******019	mar/24	DAVID DANTAS DOREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******129	mar/24	ELIEL TOENI RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******009	mar/24	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******816	mar/24	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******929	mar/24	FABIO PRADO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******549	mar/24	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
******914	mar/24	ZELIA VIEIRA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******482	mar/24	LEONARDO DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******639	mar/24	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******680	mar/24	PRISCILA LINS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******428	mar/24	APARECIDA COITINHO DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******082	mar/24	TATIANE CRISTINA VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******039	mar/24	ALINE IANOSKI RANGEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******118	mar/24	JERRY ADRIANY DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******810	mar/24	ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	30
******438	mar/24	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******188	mar/24	MARILENE FERREIRA DE MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******038	mar/24	ELIANE CRISTINA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******573	mar/24	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******017	mar/24	ZELIA RANGEL SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******327	mar/24	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******394	mar/24	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******985	mar/24	WESLEY JOSE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******824	mar/24	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******826	mar/24	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******836	mar/24	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******926	mar/24	RAQUEL MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******360	mar/24	DAIANE IECKER DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******282	mar/24	PASCOALINA LARUSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******868	mar/24	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******856	mar/24	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******530	mar/24	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******271	mar/24	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******757	mar/24	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******819	mar/24	MARISA GERALDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******116	mar/24	BENEDITA MARIA BORGES CARNEVALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******274	mar/24	ELIENE JAMBRE REIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******184	mar/24	ROSIMEIRE MARIA LAUER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******104	mar/24	SILVANA BROLEZI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******188	mar/24	CAMILA MORAES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******725	mar/24	ALBA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******118	mar/24	CLAUDIANE SERAFIM DE ARQUEMIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******660	mar/24	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******669	mar/24	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******346	mar/24	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******883	mar/24	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******348	mar/24	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******741	mar/24	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******501	mar/24	MARCOS PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******295	mar/24	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******210	mar/24	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******282	mar/24	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******592	mar/24	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******340	mar/24	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
******305	mar/24	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******883	mar/24	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******216	mar/24	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******858	mar/24	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******125	mar/24	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******447	mar/24	GISLAINE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******730	mar/24	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******104	mar/24	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******070	mar/24	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******191	mar/24	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******347	mar/24	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******312	mar/24	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******919	mar/24	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******238	mar/24	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******901	mar/24	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******573	mar/24	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	16
******030	mar/24	MAX ELAINE CALMON SCHNEIDER MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******369	mar/24	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******052	mar/24	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******882	mar/24	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******429	mar/24	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******214	mar/24	FABIO DA CRUZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******148	mar/24	SANDRA FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******915	mar/24	VALDECIR TEODORO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******787	mar/24	EDSON WALBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******003	mar/24	ANGELINA APARECIDA MASALSKAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******311 mar/24	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******908 mar/24	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******232 mar/24	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******069 mar/24	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******151 mar/24	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******549 mar/24	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******425 mar/24	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******373 mar/24	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******551 mar/24	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******293 mar/24	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******159 mar/24	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******838 mar/24	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******475 mar/24	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******841 mar/24	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******998 mar/24	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******642 mar/24	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******649 mar/24	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******762 mar/24	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******233 mar/24	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******201 mar/24	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******899 mar/24	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******041 mar/24	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******395 mar/24	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******887 mar/24	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******904 mar/24	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******121 mar/24	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******145 mar/24	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******890 mar/24	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******032 mar/24	TATIANE SIBIEM MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******036 mar/24	JACIELE GONÇALVES LEVIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******084 mar/24	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******444 mar/24	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******991 mar/24	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	40
******019 mar/24	GILCELENE DA COSTA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******151 mar/24	JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******212 mar/24	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******222 mar/24	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******949 mar/24	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******032 mar/24	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******300 mar/24	DEODETE DIVINO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******316 mar/24	LUIS SEIGE HARADA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******954 mar/24	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******926 mar/24	GLAUCIOMAR PERBONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******261 mar/24	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******658 mar/24	LETICIA CORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******640 mar/24	ANDREIA DE LIMA GUARIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******738 mar/24	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******732 mar/24	EDER SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******574 mar/24	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******991 mar/24	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******086 mar/24	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******070 mar/24	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******191	mar/24	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******195	mar/24	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******312	mar/24	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******919	mar/24	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******204	mar/24	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******688	mar/24	CELIA CASSIMIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******247	mar/24	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	35
******615	mar/24	MAURILIO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******312	mar/24	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******931	mar/24	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******342	mar/24	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******003	mar/24	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******170	mar/24	VANESSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******026	mar/24	MARIA DE LURDES GUIDORIZE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******491	mar/24	NADNA SANTOS DE FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******341	mar/24	FRANSIELE ALVES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******372	mar/24	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******436	mar/24	LORENA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******584	mar/24	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******886	mar/24	EDSON SANTOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******275	mar/24	DAVILSON DE JESUS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******357	mar/24	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******990	mar/24	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
******715	mar/24	JADER PANTALEAO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******727	mar/24	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******594	mar/24	GRACE KELLE NEVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******358	mar/24	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******356	mar/24	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******589	mar/24	JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******820	mar/24	MAURO JOSE BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******160	mar/24	DERLY MAXIMIANO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******395	mar/24	EDSON ANTUNES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******581	mar/24	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******092	mar/24	VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
******872	mar/24	RUTE ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******291	mar/24	IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******858	mar/24	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******189	mar/24	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******248	mar/24	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******566	mar/24	JOSIANE DA SILVA BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******206	mar/24	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******105	mar/24	OCIMARA GONCALVES JUCA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******110	mar/24	ELISABETH PEREIRA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******908	mar/24	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******991	mar/24	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******080	mar/24	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******780	mar/24	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******609	mar/24	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******695	mar/24	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******401	mar/24	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******036	mar/24	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******729	mar/24	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******862	mar/24	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******785	mar/24	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******797	mar/24	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******338	mar/24	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******046	mar/24	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	17
******874	mar/24	ISAU SILVA MONTELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******529	mar/24	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******138	mar/24	JULISNEI RODRIGUES LAURO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******951	mar/24	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******022	mar/24	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******489	mar/24	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******097	mar/24	BLANDINA MARIA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******172	mar/24	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******136	mar/24	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******241	mar/24	SIMONE NUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******474	mar/24	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******482	mar/24	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******303	mar/24	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******199	mar/24	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******250	mar/24	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******475	mar/24	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******282	mar/24	ROBSON JANJOB	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******054	mar/24	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******410	mar/24	VERONICA PAIA DOMINGOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******981	mar/24	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******062	mar/24	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******233	mar/24	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******438	mar/24	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******340	mar/24	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******443	mar/24	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******175	mar/24	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******319	mar/24	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******264	mar/24	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******927	mar/24	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******721	mar/24	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******723	mar/24	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******979	mar/24	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******017	mar/24	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******813	mar/24	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******459	mar/24	EVANILDA NEIMOG	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******500	mar/24	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******598	mar/24	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******752	mar/24	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******230	mar/24	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******051	mar/24	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******867	mar/24	ROSALIA DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******971	mar/24	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******923	mar/24	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******791	mar/24	ANA PAULA MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******852	mar/24	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******615	mar/24	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******550	mar/24	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

******247	mar/24	JAKELINE SHIRLEY SILVA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******526	mar/24	EDNA DE FATIMA LORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******548	mar/24	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******064	mar/24	MARNUBIA PEREIRA LIQUER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******377	mar/24	MABIA CARINA ALVES LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******450	mar/24	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******251	mar/24	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******254	mar/24	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******518	mar/24	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******203	mar/24	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******971	mar/24	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******695	mar/24	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******065	mar/24	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******117	mar/24	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******833	mar/24	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******857	mar/24	FERNANDA DIAS AMBROSINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******144	mar/24	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******241	mar/24	LUCIENE RODRIGUES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******389	mar/24	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
******573	mar/24	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	32
******971	mar/24	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******618	mar/24	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******848	mar/24	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******086	mar/24	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******955	mar/24	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******530	mar/24	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******603	mar/24	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******610	mar/24	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******280	mar/24	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******009	mar/24	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	16
******084	mar/24	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******748	mar/24	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******268	mar/24	ELINE ANDRADE FERREIRA MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******284	mar/24	JOAO GILBERTO COCHETTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******675	mar/24	CELSO NARCISO FIDELES VOLTOLINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******356	mar/24	CIRLENE PEREIRA DE MENDONCA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******425	mar/24	GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******428	mar/24	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******017	mar/24	THAIS DE OLIVEIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******019	mar/24	LUCILA DE SENA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******112	mar/24	LICIANE DE FATIMA ROYER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******816	mar/24	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
******635	mar/24	FRANCISCO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******865	mar/24	HOSANAS PEREIRA DOS SANTOS BRITES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******099	mar/24	ARLENE VARGAS GOMEZ FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******285	mar/24	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******672	mar/24	ADAO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	38
******367	mar/24	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	38
******156	mar/24	GILVANIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******930	mar/24	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******000	mar/24	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******717	mar/24	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******089	mar/24	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******089	mar/24	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******093	mar/24	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******283	mar/24	JANNAYNA ANES AIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******897	mar/24	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
******770	mar/24	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******567	mar/24	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA PAULI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******737	mar/24	RITA DE MOURA SOLSOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******941	mar/24	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******047	mar/24	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******351	mar/24	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******472	mar/24	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******128	mar/24	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******101	mar/24	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******088	mar/24	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******354	mar/24	JONILSO SIMAO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******377	mar/24	ADAO AQUERLEI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
******403	mar/24	JOACAIS CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******128	mar/24	WILMA BRITO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******386	mar/24	ADELINO FRANCISCO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******289	mar/24	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******645	mar/24	JOSIVALDO PONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******055	mar/24	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******534	mar/24	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******640	mar/24	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******786	mar/24	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******889	mar/24	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******296	mar/24	SONIA MARIA GOMES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******124	mar/24	FRANCISCO FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******622	mar/24	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******122	mar/24	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******929	mar/24	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******236	mar/24	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******844	mar/24	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******886	mar/24	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******322	mar/24	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******869	mar/24	VALVINDA DA SILVA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******791	mar/24	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******570	mar/24	EDVANETE MARIA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******287	mar/24	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******269	mar/24	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******818	mar/24	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******352	mar/24	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******720	mar/24	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******059	mar/24	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******350	mar/24	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******305	mar/24	JOSIANE DE LIMA COÊLHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******707	mar/24	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******600	mar/24	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******785	mar/24	MARIA CONCEIÇÃO HURTADO ARANHA SEVERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******947	mar/24	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******489	mar/24	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14

******883	mar/24	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******335	mar/24	JOAO NILSON DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******707	mar/24	MIZAEL SOARES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******663	mar/24	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******103	mar/24	VERONICA JERONIMO POLICARPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******757	mar/24	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******720	mar/24	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******547	mar/24	SIDNEY FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******942	mar/24	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******552	mar/24	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******106	mar/24	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******417	mar/24	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******055	mar/24	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******286	mar/24	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******287	mar/24	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******583	mar/24	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******148	mar/24	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******071	mar/24	ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******021	mar/24	CLEUDES IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******071	mar/24	CLAUDIANE DE SOUZA DOURADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******502	mar/24	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	18
******761	mar/24	MICHELY VIANA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******754	mar/24	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******900	mar/24	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******198	mar/24	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******347	mar/24	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******853	mar/24	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******525	mar/24	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******324	mar/24	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******610	mar/24	ROSANA MEIRA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******568	mar/24	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******837	mar/24	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******013	mar/24	MAURA JOSE DE SOUZA AGUILAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******674	mar/24	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******379	mar/24	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******442	mar/24	ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******322	mar/24	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******987	mar/24	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******848	mar/24	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******311	mar/24	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******894	mar/24	ANDREA MIRANDA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******380	mar/24	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******366	mar/24	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******934	mar/24	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******126	mar/24	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******083	mar/24	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******321	mar/24	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******396	mar/24	RITA FONTENELE COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******728	mar/24	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******083	mar/24	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******541	mar/24	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******274	mar/24	FAGNER ZAN BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******286 mar/24	DEBORA TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******044 mar/24	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******960 mar/24	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******961 mar/24	SARA OLIVIO GONSALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******739 mar/24	ELIZEU PEREIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******317 mar/24	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******700 mar/24	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******265 mar/24	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******545 mar/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******082 mar/24	JESSICA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******633 mar/24	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******111 mar/24	MARIA ZENILDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******542 mar/24	NEUZA JOANA KALAURO GUILHERME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******566 mar/24	OSIAS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******813 mar/24	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******390 mar/24	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******970 mar/24	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******555 mar/24	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******771 mar/24	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******800 mar/24	AROLDO SILVA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******545 mar/24	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******723 mar/24	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******850 mar/24	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******738 mar/24	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******838 mar/24	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******522 mar/24	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******151 mar/24	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6
******688 mar/24	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******020 mar/24	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******556 mar/24	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******712 mar/24	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******028 mar/24	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******458 mar/24	DEJENA DO COUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******721 mar/24	RENATO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******291 mar/24	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******106 mar/24	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******463 mar/24	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******851 mar/24	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******063 mar/24	FABIOLA DIAS GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******143 mar/24	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******787 mar/24	MARIANA MOREIRA GONCALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
******712 mar/24	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	38
******045 mar/24	DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******149 mar/24	PAULO EBELING	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******495 mar/24	VALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******096 mar/24	SIMONIA APARECIDA GAVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******114 mar/24	SILVIA POSSER SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******597 mar/24	ROSELI VAZ PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******018 mar/24	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******182 mar/24	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******196 mar/24	ANTONIO CARLOS RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******060 mar/24	GILMAR ALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******314 mar/24	POLIANA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******916 mar/24	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******787 mar/24	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******057 mar/24	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******687 mar/24	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******498 mar/24	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******833 mar/24	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******226 mar/24	LUZIA PANDOLFI BERNARDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******993 mar/24	ANGELA FERNANDES CORDEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******647 mar/24	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******095 mar/24	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******867 mar/24	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******755 mar/24	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******673 mar/24	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******176 mar/24	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******475 mar/24	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******233 mar/24	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******860 mar/24	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******279 mar/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******996 mar/24	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******463 mar/24	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******758 mar/24	GILSAN JOSE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******821 mar/24	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******958 mar/24	LEILANE OLIVIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******850 mar/24	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******029 mar/24	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******279 mar/24	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******776 mar/24	DEBORA TEODORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******612 mar/24	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******429 mar/24	ELENIR BOERER DE LIRIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******005 mar/24	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******036 mar/24	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******474 mar/24	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******497 mar/24	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******506 mar/24	ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******219 mar/24	EURIDES VALIM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******825 mar/24	DYEKCELAINE DA SILVA COLOMBO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******908 mar/24	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******038 mar/24	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******411 mar/24	PAULO RODRIGUES XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******184 mar/24	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
******484 mar/24	LEANDRO DA SILVA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******694 mar/24	VANUSMEIRE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******486 mar/24	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******419 mar/24	CHARLENE ALESSANDRA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******510 mar/24	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******235 mar/24	ROSANA SILVEIRA RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******926 mar/24	WEDER MARTINS NAIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******764 mar/24	MARESSA BERBET DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******656 mar/24	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******487 mar/24	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******518 mar/24	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******557	mar/24	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******906	mar/24	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******253	mar/24	ADEILZA OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******163	mar/24	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******239	mar/24	CLEUZA MARIA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******849	mar/24	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******630	mar/24	ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******751	mar/24	JOSE HILTON VIRGULINO ALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******411	mar/24	THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******687	mar/24	FRANCIELE APARECIDA DAMACENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******637	mar/24	CAROLINE DIAS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******311	mar/24	PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA ZUCOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******925	mar/24	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******901	mar/24	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******806	mar/24	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******224	mar/24	ROZILENE DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******070	mar/24	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******433	mar/24	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******655	mar/24	MARCELO NEGRINI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******996	mar/24	NEIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******830	mar/24	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******818	mar/24	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******417	mar/24	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******213	mar/24	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******183	mar/24	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******170	mar/24	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******238	mar/24	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******966	mar/24	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******982	mar/24	MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******403	mar/24	CLEIDE DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******513	mar/24	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******574	mar/24	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******848	mar/24	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******553	mar/24	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******959	mar/24	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******861	mar/24	ROBERTO MOREIRA NEGRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******430	mar/24	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******220	mar/24	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******776	mar/24	IVONETE LUCIENE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
******010	mar/24	MAYRA SUELLEN FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******394	mar/24	LEILIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******733	mar/24	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******130	mar/24	OSWALDO AMARAL DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******708	mar/24	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******683	mar/24	MARIA JOSE NICOLAU DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******614	mar/24	SANDRA MELO DE CARVALHO BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******555	mar/24	DEISE APARECIDA BERNADELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******763	mar/24	JOSE CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******636	mar/24	MARIA ANGELA APARECIDA PAVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******867	mar/24	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******514	mar/24	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******687	mar/24	LILIA DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

******742	mar/24	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******804	mar/24	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******374	mar/24	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******341	mar/24	ZILDA DIAS DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******083	mar/24	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******368	mar/24	KATIA PEREIRA CAMILO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******469	mar/24	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******956	mar/24	DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******350	mar/24	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******581	mar/24	VILMA RODRIGUES CHAVES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******882	mar/24	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******008	mar/24	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******903	mar/24	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
******222	mar/24	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******072	mar/24	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******565	mar/24	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******259	mar/24	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******402	mar/24	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******853	mar/24	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
******016	mar/24	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******194	mar/24	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******316	mar/24	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******412	mar/24	EDITE ALVES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******709	mar/24	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******139	mar/24	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******630	mar/24	ANA CLEIDE FERNANDES DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******313	mar/24	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******530	mar/24	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******954	mar/24	ALAIDE DA SILVA CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******978	mar/24	LIDIA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******198	mar/24	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******058	mar/24	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******308	mar/24	REGINEY ALLAN DE ABREU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******557	mar/24	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******235	mar/24	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******673	mar/24	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******748	mar/24	WALDIRNEY LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******931	mar/24	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******022	mar/24	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******681	mar/24	JOELSON DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******458	mar/24	UELITON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******558	mar/24	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******482	mar/24	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******381	mar/24	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******274	mar/24	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******303	mar/24	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******916	mar/24	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******921	mar/24	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******246	mar/24	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******082	mar/24	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******344	mar/24	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******076	mar/24	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22

******276	mar/24	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******295	mar/24	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******437	mar/24	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******702	mar/24	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******200	mar/24	LUMA COLARES LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******243	mar/24	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******031	mar/24	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******344	mar/24	TAIS SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******058	mar/24	LEOJAIME LINO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******260	mar/24	LIDIANE ANDRADE LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******348	mar/24	VILIANA MARIA PAIVA VITORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******467	mar/24	ELIANA SOUZA DA ROCHA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******063	mar/24	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******565	mar/24	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******566	mar/24	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******754	mar/24	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******771	mar/24	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******776	mar/24	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******967	mar/24	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******680	mar/24	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******130	mar/24	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******295	mar/24	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******369	mar/24	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******428	mar/24	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******819	mar/24	RICARDO RAMOS PIMENTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******733	mar/24	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******847	mar/24	MARIA GEANE BARBOZA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******257	mar/24	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******945	mar/24	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******987	mar/24	MARIA ILZA DE OLIVEIRA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******052	mar/24	ZETY SARMENTO PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******834	mar/24	GARINALDA SANTOS DA SILVA RUSSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******878	mar/24	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******946	mar/24	MARLI DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******213	mar/24	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******269	mar/24	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******286	mar/24	MARLENE DA PAZ OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******448	mar/24	DAVI ALVES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******537	mar/24	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******553	mar/24	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******709	mar/24	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******843	mar/24	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
******847	mar/24	RAIMUNDO JOSE BERNARDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******987	mar/24	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******409	mar/24	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******431	mar/24	MARIA JOSE DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******490	mar/24	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******586	mar/24	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******126	mar/24	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******444	mar/24	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******926	mar/24	MARIA NEIDY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******489	mar/24	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26

******726 mar/24	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******533 mar/24	RAI DE OLIVEIRA TRINDADE DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******579 mar/24	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******953 mar/24	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******897 mar/24	MAXLINE GARCIA PANTOJA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******588 mar/24	MARCOS ANTONIO BENEDITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******713 mar/24	VALDENI PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******723 mar/24	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******984 mar/24	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******097 mar/24	NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******121 mar/24	MARIZES TOSCANO BARRETO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******132 mar/24	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******176 mar/24	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******260 mar/24	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******625 mar/24	WINAHA JOSEH MUGRABI ALBUQUERQUE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******626 mar/24	LUCINEIDE NONATO DA SILVA VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******844 mar/24	BRUNO ALLAN SOARES CABRAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******895 mar/24	RONILDO DA SILVA TRAVANSE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******480 mar/24	ELIZETE PONTES DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******024 mar/24	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISORIAS	22
******468 mar/24	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISORIAS	30
******361 mar/24	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******578 mar/24	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******844 mar/24	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******647 mar/24	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******651 mar/24	HAIA CAMILA SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******751 mar/24	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******799 mar/24	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******614 mar/24	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******356 mar/24	DANIELE RAMOS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******831 mar/24	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******705 mar/24	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******104 mar/24	CLAUDINEIA COSTA DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******037 mar/24	GEREMIAS FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******718 mar/24	LARISSA AFONCO DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******127 mar/24	NELSON MACIEL DA ROSA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******900 mar/24	ROSIANE SCOTTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******536 mar/24	JULIANA MIGUEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******729 mar/24	FRANCIELLI PADOVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******828 mar/24	INES CATARINA MAZURANA BENETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******014 mar/24	IVETE DARSIA MAZZI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******452 mar/24	WESLEY LEMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******981 mar/24	CLEUSA MARTINS ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******525 mar/24	CLEIDOMIRO ZUMACK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******486 mar/24	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******094 mar/24	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******833 mar/24	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******488 mar/24	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******239 mar/24	KEILA SANTOS COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******609 mar/24	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******650 mar/24	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******303 mar/24	ROSMAR DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******751 mar/24	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******297 mar/24	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******990 mar/24	ELENITA ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******366 mar/24	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******641 mar/24	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******325 mar/24	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******388 mar/24	LOURDES APARECIDA TOSE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******214 mar/24	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******008 mar/24	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******408 mar/24	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******650 mar/24	SUELI BRAUN COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******667 mar/24	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******638 mar/24	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******734 mar/24	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******056 mar/24	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******522 mar/24	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******330 mar/24	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******574 mar/24	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******060 mar/24	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******720 mar/24	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******907 mar/24	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******755 mar/24	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******731 mar/24	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******343 mar/24	VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******057 mar/24	NEUSILA SEGATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******056 mar/24	THAIS LOPES SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******280 mar/24	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******244 mar/24	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******815 mar/24	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******975 mar/24	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******710 mar/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******231 mar/24	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******649 mar/24	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******021 mar/24	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******068 mar/24	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******706 mar/24	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******710 mar/24	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******697 mar/24	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******327 mar/24	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******462 mar/24	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******666 mar/24	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******807 mar/24	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******114 mar/24	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******704 mar/24	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******975 mar/24	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******632 mar/24	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******802 mar/24	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******795 mar/24	RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******419 mar/24	FRANCIELE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******687 mar/24	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******699	mar/24	MARIA DO PRADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******634	mar/24	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******694	mar/24	MARIA LUCINEIA LANGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******008	mar/24	ROBSON COELHO DE CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******236	mar/24	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******399	mar/24	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******542	mar/24	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******316	mar/24	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******685	mar/24	JOSE NELSON MULLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******549	mar/24	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******349	mar/24	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******550	mar/24	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******701	mar/24	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******310	mar/24	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
******810	mar/24	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******286	mar/24	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******087	mar/24	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******139	mar/24	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******231	mar/24	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******046	mar/24	REGIANE GALAN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******700	mar/24	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******705	mar/24	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******577	mar/24	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******631	mar/24	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******634	mar/24	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******830	mar/24	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******835	mar/24	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******203	mar/24	EDILAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******182	mar/24	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******167	mar/24	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******779	mar/24	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******732	mar/24	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******065	mar/24	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******077	mar/24	ADEILTON FREIRE LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******950	mar/24	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******709	mar/24	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******180	mar/24	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******346	mar/24	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******823	mar/24	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******837	mar/24	BRUNO ALVES FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******416	mar/24	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******432	mar/24	FABIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******929	mar/24	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******835	mar/24	CLAUDINÉIA LANGA PACÓ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******346	mar/24	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******081	mar/24	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******092	mar/24	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******339	mar/24	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******315	mar/24	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******183	mar/24	ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******661	mar/24	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******475	mar/24	SADIA SUEILA BONIFACIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

******203 mar/24	CLEBER DAMACENA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******581 mar/24	WAGNER SOUZA VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******308 mar/24	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******124 mar/24	DENIRCE DE FREITAS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******666 mar/24	VILMA OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******587 mar/24	CAMILA DE AZEVEDO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******509 mar/24	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******693 mar/24	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******527 mar/24	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******861 mar/24	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******486 mar/24	JAIRO ALVES ROQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******529 mar/24	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******946 mar/24	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******050 mar/24	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******095 mar/24	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******473 mar/24	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******204 mar/24	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******552 mar/24	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******946 mar/24	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******893 mar/24	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******417 mar/24	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******763 mar/24	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******347 mar/24	ANA PAULA NASCIMENTO VINENTE CHICONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******772 mar/24	CECILIA ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******501 mar/24	MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******124 mar/24	OZEAS FERREIRA DE GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******830 mar/24	LEANDRA BARBARA TIMOTEO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******493 mar/24	NILZA CASSIMIRA DE JESUS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******690 mar/24	SHEILA PEREZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******068 mar/24	MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******813 mar/24	JOSE PAULO ULIANA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******046 mar/24	MARIA DA GLORIA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******637 mar/24	CELIO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******361 mar/24	LEONARDO BORGES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******338 mar/24	CLAUDIMARA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******428 mar/24	EDSON SOUZA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******179 mar/24	EVERTON DAVID FRANK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******037 mar/24	ERICA MARIM VIOLATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******800 mar/24	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******188 mar/24	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******003 mar/24	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******126 mar/24	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******348 mar/24	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******086 mar/24	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******106 mar/24	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******278 mar/24	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******379 mar/24	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******341 mar/24	LIVIA MARIA OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******861 mar/24	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******666 mar/24	GISLAINE CAFE LIBERATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******674 mar/24	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******294 mar/24	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	19

******424 mar/24	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******991 mar/24	IRIA NADIA FERRAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******030 mar/24	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******426 mar/24	ADRIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******886 mar/24	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******368 mar/24	VANIA MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******416 mar/24	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******098 mar/24	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******921 mar/24	ERICA DOS SANTOS VAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******417 mar/24	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******920 mar/24	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******118 mar/24	VERUZA SANTOS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******372 mar/24	SILVIA APARECIDA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******105 mar/24	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******236 mar/24	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******526 mar/24	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******682 mar/24	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******381 mar/24	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******411 mar/24	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******220 mar/24	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
******709 mar/24	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
******515 mar/24	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******206 mar/24	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******287 mar/24	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******684 mar/24	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******354 mar/24	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******208 mar/24	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******643 mar/24	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO POHLMANN RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******311 mar/24	AUZENIR SONIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******337 mar/24	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******762 mar/24	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******894 mar/24	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******790 mar/24	VALQUIRIA JANSE JANSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******542 mar/24	CLEDEMAR JEFERSON BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******266 mar/24	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******588 mar/24	GOLDAMEYR ZOLINGER MEZZOMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******090 mar/24	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******966 mar/24	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******137 mar/24	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******636 mar/24	CELIA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******749 mar/24	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******858 mar/24	ELIANA TEIXEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******992 mar/24	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******896 mar/24	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******937 mar/24	ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******391 mar/24	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******025 mar/24	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******549 mar/24	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******777 mar/24	JANETE LERMEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******022 mar/24	SONIA INACIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******204 mar/24	NORMELIA BEILKE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******153 mar/24	MARCINES WERLANG RAMIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34

******042 mar/24	MICHELLI FABIANO DE PAULA ROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******943 mar/24	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******169 mar/24	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******540 mar/24	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******165 mar/24	VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******371 mar/24	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******446 mar/24	LEONICE RAFAEL DE SOUZA LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******959 mar/24	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******122 mar/24	SONIA APARECIDA GARCIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******800 mar/24	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******611 mar/24	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******135 mar/24	MAGNO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******302 mar/24	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******264 mar/24	ISABEL PAULA ALNOCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******943 mar/24	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******323 mar/24	SHIRLEY DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	31
******850 mar/24	MARILENE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******404 mar/24	MAYRA CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******074 mar/24	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******925 mar/24	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******109 mar/24	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******572 mar/24	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******707 mar/24	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******674 mar/24	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******147 mar/24	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******969 mar/24	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******440 mar/24	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******950 mar/24	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******596 mar/24	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******893 mar/24	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	26
******166 mar/24	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******282 Mar/24	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******282 FEV/24	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0047644706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2103/2024 (ID 0049780064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049780065) e o Resultado da Análise (ID 0050029875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	Aquisição de lâmpadas e refletores	R$ 2.490,00
Valor Total			R$ 2.490,00

Pimenta Bueno, 21 de junho de 2024.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0050031371

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo – gêneros alimentícios**.

VALOR: R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Ezequias Muniz Loiola

Protocolo 0049998356

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0049772992, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049774741 e o Resultado da Análise 0049779825, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	R$ 1.740,00
Valor Total			R$ 1.740,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Geisen Cabral de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 0049780659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049849442), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049950877) e o Resultado da Análise (ID 0049950885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.M LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01	6.500,00
Valor Total			6.500,00

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0049950909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:20/06/2024 à 28/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 à 28/06/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deserviço de Manutenção de Ar Condicionado ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 à 28/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vale do Anari/RO, 20 de junho de 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049038492

Portaria nº 8034 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa JB Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 48.004.231/0001-08, que tem por objeto aquisição de material de consumo, para atender as necessidades de limpeza e higienização na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Elizangela Yara Chielle Alves, matrícula nº ******212, Fiscal de Contrato;

2 - Juliano Binow Ludke, matrícula nº ******563, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050032446

Portaria nº 7899 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023695/2024-65,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO DIGITAL,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ,** matricula nº ******294, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049956800

Portaria nº 7867 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007049/2024-51.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PARA CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, ao (a) servidor (a) **ELISMARA LUZ FERNANDES DOS ANJOS,** matrícula nº ******698**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049930982

Portaria nº 7921 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019773/2024-27,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WELBER CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula n. ******565**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049970768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDM

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela **Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM**, Coordenadora Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e pelo presidente da Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar representado pela **Sr.ª Deborah Leiliany Alves Gonçalves** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 1/2024**, cujo objetivo é o fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o ano de 2024, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e projeto de vendas apresentados e ata da chamadaconforme Processo Administrativo nº 0029.030118/2024-20 que dispõe a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Rolim de Moura/ Santa Luzia D'Oeste/ Castanheiras/ Nova Brasilândia D’Oeste e Novo Horizonte Do Oeste na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.**

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2024.

Deborah Leiliany Alves Gonçalves

Presidente da Comissão de Cadastramento

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0050012282

Portaria nº 7898 de 20 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023695/2024-65,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO DIGITAL,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,** ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ,** matricula nº ******294, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/05/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049956399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0049510360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050017271) e o Resultado da Análise ID(0050031751), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli - ME	01; 02; 03; 04; 06; 12; 17; 18; 19; 20; 22	R$1.353,55
2	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda	07; 08; 09; 11; 14; 16; 23; 25; 28	R$1.553,76
3	S M Comercial de Alimentos Favorito Ltda	05; 10; 13; 15; 21; 24; 26; 27; 29	R$1.549,24
Valor Total			R$4.456,55

Rolim de Moura, 21 de junho de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050033287

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo para a produção de limpeza e higienização.
VALOR: R$ 22.701,50 (vinte e dois mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
ASSINAM: Marcia Roberta dos Santos e Bruno Bovolato

Protocolo 0049995852

Portaria nº 7916 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036599/2024-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST**, ao (a) servidor (a) **BETHANIA ANDRADE DA SILVA,** matricula nº ******698, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049968859

Portaria nº 7923 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033398/2024-28.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE,** ao (a) servidor (a) **ANDERSON BARBOZA DA SILVA,** matrícula nº ******274, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049971725

Portaria nº 8037 de 21 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06, e a Empresa Fenix Grill LTDA -ME, CNPJ nº 13.504.249/0001-86, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Elizangela Yara Chielle Alves, matrícula nº ******212, Fiscal de Contrato;

2 - Juliano Binow Ludke, matrícula nº ******563, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050033680

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria nº 7920 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035381/2024-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SILVANDA DIAS DA SILVA FARIAS,** matrícula n. ******400**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049970405

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção Caixa Dàgua, Recarga de Extintores em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049999591

Portaria nº 7901 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.030081/2024-30,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS**, ao (a) servidor (a) **ROSANA DE SOUZA,** matricula nº ******274**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/05/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049958516

Portaria nº 8007 de 21 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.024616/2024-33;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir do retorno às atividades à Seduc a contar de 01/03/2020 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******905	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	Professor Classe C - Ch 40	06/01/2012	01/03/2020	a	01/03/2022	3	01/03/2022
******905	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	Professor Classe C - Ch 40	06/01/2012	01/03/2022	a	01/03/2024	4	01/03/2024

Obs.: Os períodos anteriores não foram computados para fins de progressão funcional em decorrência das cedências sem comprovação de CDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050005602

Portaria nº 7919 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033763/2024-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK,** matrícula n. ********915**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049969740

Portaria nº 7868 de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.028634/2023-11;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora:ALBERTINA MONTEIRO NETTA , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Ji Paraná. Para cálculo da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Progressão funcionalfoi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional a efetivada em01/10/2003,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******213	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	PROFESSOR CLASSE C Ch-40	02/05/1997	01/10/2003	01/10/2021	a	01/10/2023	11	01/10/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049931211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0047386936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0047387042) e o Resultado da Análise (ID0049108695), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker),** com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R$ 405,00
02	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943,974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.052,05
03	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943,974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$2.418,90
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943,974/0001-10	**Charque bovino dianteiro** – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R$ 1.899,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

05	ALBUQUERQUE COM. VAREJ. DE PROD. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**CEBOLA-** Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 139,86
06	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**CENOURA-** Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 396,00
07	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	R$ 267,30
08	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Frango congelado, Inteiro** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 445,50
09	M.M DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 01.318.241/0001-34	**Manteiga, COM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 471,90
10	ALBUQUERQUE COM. VAREJ. DE PROD. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 250,00
11	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R$ 1.559,92
12	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite em pó integral**, (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 937,50
13	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite de coco industrializado** -produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 139,30
14	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ: 08.943,974/0001-10	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 669,50

15	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Pão (francês) 50g –** 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 718,25
16	M. DO .S BRAGA EIRELI-ME CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Pão (Massa Fina) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R$ 718,25
Valor Total			R$ 12.488,73

.

Porto Velho, 08 de Maio de 2024

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049978841

Portaria nº 7914 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034857/2024-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **ANA APARECIDA CECHINEL,** matricula nº ********748**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049968390

Portaria nº 7904 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035488/2024-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA: TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, ao (a) servidor (a) **SELMA DURAES DO NASCIMENTO,** matricula nº ********034**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049958952

Portaria nº 7910 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032375/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL EAD,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **WELBER CARLOS DE OLIVEIRA,** matricula nº ******565, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049965905

Portaria nº 7900 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034785/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ROSILENE RAFAEL AREDES,** matricula nº ******194, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049958188

Portaria nº 7911 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035638/2024-29,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DA CRIANÇA, JUVENTUDE E IDOSOS,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI**, ao (a) servidor (a) **FABIOLA THOMAZ DA SILVA DELBONI,** matricula nº ******829, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049966289

Portaria nº 7912 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034541/2024-07,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **EDILENE LUCAS ELEOTERIO,** matricula nº ******787, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049966641

Portaria nº 7897 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n**º** 0029.035580/2024-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO,** ministrado pela **FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL,** ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE GUIMARAES GONCALVES,** matricula nº ******581, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049956101

Portaria nº 7863 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033164/2024-81.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PASSO FUNDO, ao (a) servidor (a) **ELIANE DUARTE BATISTA,** matrícula nº ******241, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049929464

AVISO

CONSELHOGESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº1951 (0049628930)
PROCESSO SEI Nº 0029.035506/2024-05

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2024 à 28/06/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2024 à 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049628929** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **24/06/2024 à 28/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos

demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049628929
Buritis-Ro, 21 de junho de 2024
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049628930

Portaria nº 7872 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034295/2024-85,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA,** ministrado pela **FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA,** ao (a) servidor (a) **VALDETE ABRANCHES GOMES,** matricula nº ******504**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/06/2024.**
Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049934883

Portaria nº 7869 de 19 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033037/2024-81.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA,** matrícula nº ******146**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/05/2024.**
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0049931251

Portaria nº 9792 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550445/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA CARLA PEREIRA**, matrícula XXXXXX536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043545236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049638648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050039278) e o Resultado da Análise (ID 0050039714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ODILON VITOR O. REGINATO CNPJ 41.075.301.0001/61**	Refil Elemento filtrante Pré filtro polipropileno 20 polegadas com encaixe (para bebedouros tomb. 774.338, 031.001.912, 030.538.104 e na Cozinha, utilizado na confecção de alimentos)	R$ 1.520,00
2	**ODILON VITOR O. REGINATO CNPJ 41.075.301.0001/61**	Refil Elemento filtrante carbon carvão ativado 20 polegadas com encaixe (para bebedouros tomb. 774.338, 031.001.912, 030.538.104, 774.334,590.861, 574.360, 031.001.911 e na Cozinha, utilizado na confecção de alimentos,)	R$ 3.840,00
3	**ODILON VITOR O. REGINATO CNPJ 41.075.301.0001/61**	Refil Elemento filtrante carbon, carvão 9.3/4 com encaixe (para bebedouros tomb. 505.402,30.552.582)	R$640,00
4	**ODILON VITOR O. REGINATO CNPJ 41.075.301.0001/61**	Refil elemento filtrante tripla filtração, compatível com purificador IBBL FR 600 (para bebedouros tomb. 505.402,30.552.582)	R$560,00
5	**ODILON VITOR O. REGINATO CNPJ 41.075.301.0001/61**	Refil elemento filtrante bacteriológico, compatível com purificador IBBL FR 600 (para bebedouro tomb. 554.117)	R$320,00
Valor Total			R$ 6.880,00

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0050040583

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 77 de 20 de junho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01 de julho de 2024**, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS**, matrícula nº ******159, a responder em substituição da Administradora da Biblioteca, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049988610

Portaria de férias nº 7994 de 21 de junho de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA FERREIRA DOS SANTOS,** ASSESSOR II , matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024) e (11/10/2024 a 25/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES

GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC26908

Portaria nº 78 de 21 de junho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 21 de junho de 2024, a servidora **HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM**, matrícula nº ******534**, como responsável pelos Setores de Patrimônio e Almoxarifado e Serviço e Manutenção da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0050024427

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 29/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.067900/2022-12, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 7/2022 IDEP-GAB, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104, em 06/06/2022 (0029401176), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 29/2022 IDEP-GAB (0029909537).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
19	**Auto Maquiagem**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANA BEATRIZ DANTAS OLIVEIRA DA SILVA	4	4º
52	**Maquiagem para Festas**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	5	3º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CLEITON RIOS MOREIRA	28	5º
65	**NR06 – Equipamentos de Proteção Individual**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CATIELE ALMEIDA MENDES	42	2º
67	**NR8 – Edificações**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	16	3º
95	**Orçamentista da Construção Civil**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	5	3º
14	**Assistente Administrativo**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ERICA SILVA RODRIGUES	59	6º
14	**Assistente Administrativo**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	HÉLEN PEREIRA GONZAGA DOS REIS	56	7º
14	**Assistente Administrativo**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	SAMUEL PAULO ROSA	55	8º
14	**Assistente Administrativo**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	54	9º
14	**Assistente Administrativo**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	50	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

19	**Auto Maquiagem**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	3	5º
19	**Auto Maquiagem**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FABIOLA MELO DA PAZ GOMES	2	6º
52	**Maquiagem para Festas**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	4	4º
35	**Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	SILVAN JOSÉ TELES NASCIMENTO	31	3º
35	**Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MARCONDE SOARES DA SILVA	21	4º
38	**Espanhol aplicado ao turismo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCIANA BONADEU DA SILVA	25	2º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDREIA TAMAYOSE REZENDE	25	6º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	PABLO MENDONÇA SIQUEIRA	22	7º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20	8º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	19	9º
58	**Microempreendedor Individual**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GRAZIELA SOUZA ALVES	16	10º
62	**NR1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DAIANE TAVARES SOARES	36	2º
62	**NR1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	35	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

63	**NR4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DAIANE TAVARES SOARES	36	2º
63	**NR4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	35	3º
64	**NR5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DAIANE TAVARES SOARES	36	3º
67	**NR8 – Edificações**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	15	4º
69	**NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	29	1º
69	**NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	IZAIAS FACUNDES DE OLIVEIRA	21	2º
69	**NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	16	3º
69	**NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	OTTON MÜLLE SILVA	16	4º
69	**NR10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	11	5º
70	**NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Equipamentos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	29	2º
70	**NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Equipamentos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	16	3º
71	**NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ARNALDO FERREIRA CAMPOS JUNIOR	36	2º
82	**NR31 – Segurança e Saúde no Trabalho da Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA	15	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

82	**NR31 – Segurança e Saúde no Trabalho da Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	5	3º
87	**Operador de Escavadeira Hidráulica**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	44	1º
87	**Operador de Escavadeira Hidráulica**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA	7	2º
96	**Organizador de Eventos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GRAZIELA SOUZA ALVES	40	4º
96	**Organizador de Eventos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANA CRISTINA SOUZA LOPES	26	5º
96	**Organizador de Eventos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JOSÉLIA PEGANI FERREIRA	6	6º
107	**Preparo de Caldos**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	TEREZA CRISTINA MARTINS	31	1º
107	**Preparo de Caldos**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MARILENE DILL	12	2º
116	**Programador Web**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	PAULO FELIPE AGRA COSTA	10	3º
116	**Programador Web**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	9	4º
116	**Programador Web**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DIOVANE CAGNINI BEZ	3	5º
121	**Relações Interpessoais**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	75	1º
121	**Relações Interpessoais**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	59	2º

121	**Relações Interpessoais**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DAIANE TAVARES SOARES	52	3º
128	**Suporte Técnico (HELP DESK)**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	RODRIGO MUNIS DE MELO	57	5º
128	**Suporte Técnico (HELP DESK)**	40 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MATEUS RIBEIRO PEREIRA	33	6º
LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GLAUDILEIA GOMES	52	6º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	66	2º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CLEITON RIOS MOREIRA	61	3º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	57	4º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	54	5º
20	**Auxiliar Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	GLAUDILEIA GOMES	33	6º
20	**Auxiliar Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	OSIANE FERNANDES DE AMORIM	7	7º
20	**Boas Práticas de Fabricação (BPF)**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	28	2º
20	**Boas Práticas de Fabricação (BPF)**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	AMANDA FONTENELE MENEZES	23	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

LOCALIDADE: JI-PARANÁ- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	59	2º
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	56	3º
17	**Assistente Financeiro**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	59	2º
17	**Assistente Financeiro**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	WIGOR BEZERRA DOS SANTOS	4	3º
17	**Atendimento ao Público**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	59	2º
17	**Atendimento ao Público**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	DÉBORA CAROLINE CHAVES SOUSA	48	3º
36	**Empreendedorismo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CLEBER DOS SANTOS SIMIÃO	17	2º
42	**Gestão da Propriedade Rural**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	CLEBER DOS SANTOS SIMIÃO	19	2º
LOCALIDADE: CACOAL- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	SANDRA PAPADOPULOS	67	1º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	MAGNO MACIEL DA SILVA	65	2º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JAINE MOTTA SANTANA ABRAHAN	56	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	54	4º
LOCALIDADE: NOVA MOMORÉ- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA	43	1º
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	20	2º
LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	59	1º
14	**Assistente Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	41	2º
LOCALIDADE: PORTO VELHO (DISTRITO MUTUM-PARANÁ)- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	NOELE BRUNO FERNANDES DA SILVA	24	8º
16	**Assistente de Recursos Humanos**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	15	9º
LOCALIDADE: ARIQUEMES- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
20	**Auxiliar Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	12	2º
20	**Auxiliar Administrativo**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	INGRITY GONÇALVES RIBEIRO	9	3º
LOCALIDADE: GUAJARÁ-MIRIM- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

19	**Auto Maquiagem**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	3	1º
LOCALIDADE: VILHENA- RO **CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**					
42	**Gestão da Propriedade Rural**	20 horas semanais (Manhã,tarde ou Noite)	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	11	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **7/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2.O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
0048.067900/2022-12	**7/2022/IDEP-GAB.**	**29/2022/IDEP-GAB**	**29/2024/ IDEP-GRH**

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____
DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049919834

EDITAL Nº 30/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.067823/2022-92, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 8/2022 IDEP-GAB (0029401217), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº104, em 06/06/2022, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 31 (0029909904).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

1 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Hospedagem
MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE CORTEZ DA SILVA	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	40	1º

3 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Comércio/Eventos/Hospedagem/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Secretariado Escolar/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO HENRIQUE HOSTIN DUTRA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	2	7°

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia/Agronegócio/Agropecuária/Aquicultura/Comércio/Eventos/Guia de Turismo/Hospedagem/Imagem Pessoal/Marketing/Processamento de Pescado/Recursos Humanos/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	22	6°
BEATRIZ LIMA DA SILVA	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	21	7º

7 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia/Agronegócio/Agropecuária/Aquicultura/Comércio/Hospedagem/Imagem Pessoal/Processamento de Pescado/Zootecnia
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELA SOUZA ALVES	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	36	10º
TATIANE MATOS FEITOSA	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	24	11º
ANA CRISTINA SOUZA LOPES	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	20	12º

16 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Eventos
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEITON RIOS MOREIRA	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	44	5º

20 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Recursos Humanos
MUNICÍPIO: CANDEIAS DO JAMARI

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA TAMAYOSE REZENDE	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	86	1º
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	74	2º
ALESBELL ALVES CAMPELLO	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	52	3º

21 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Comércio
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA CRISTINA TESSER	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	19	1º
EDNA GOMES DE OLIVEIRA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	18	2º

62 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA GONÇALVES SOUZA	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	7	7º
ANA CAROLINE DA SILVA MAGALHÃES	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	6	8º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **8/2022/IDEP-GAB** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
0048.067823/2022-92	8/2022/IDEP-GAB.	31/2022/IDEP-GAB	30/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

6. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049944478

EDITAL Nº 31/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10	**Lógica de Programação**	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ADISLAN FERNANDES SENA	73	4º
			SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	66	5º
			ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	64	6º
11	**Assistente de Vendas**	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	75	4º
			CLEITON RIOS MOREIRA	74	5º
14	**Produtor de Olerículas**	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	83	1º
			FRANCISCO PAIVA UCHÔA	64	2º
			LEDILSON PEREIRA BENARROSH	62	3º
06	**Operador de Computador (Informática Básica)**	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	73	3º
			CARLOS DE SOUZA LIMA	68	4º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11	**Assistente de Vendas**	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	56	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação: (** https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme **Item 4.**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	31/2024/ IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____
DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-

_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049947546

EDITAL Nº 32/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.554399/2021-31, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº 09/2022 IDEP-GAB (0029401258), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2022 IDEP-GAB (0029909887).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PIMENTA BUENO CENTEC ABAITARÁ - Rodovia 010, Km 32 - Setor Abaitará e Distrito	**AUXILIAR DE ATIVIDADES DE CAMPO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**	Escala 12x36	BRENNO MORAES BANDEIRA	2	17º
	COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA	40 horas semanais	CLEBSON GONÇALVES DA SILVA FILHO	2	3º
	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	40 horas semanais	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	10	25º
	TÉCNICO EM MANUTENÇAÕ DE INFORMÁTICA	40 horas semanais	EMILLY DAYANE DE SOUZA	32	4º
			VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	28	5º
	COZINHEIRA	Escala 12x36	DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	2	16º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **9**/2022/IDEP-GAB para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos pessoais originais.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos no prazo estabelecido no item 2. para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão:** (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação:** (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.554399/2021-31	9/2022/IDEP-GAB.	30/2022/IDEP-GAB	**32/2024/ IDEP-GRH**

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____
DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)
( ) que NÃO ocupo cargo público
( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)
( ) que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)
( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.
( ) que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____
Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0049948429

Portaria de férias nº 7995 de 21 de junho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA,** Assistente Administrativo, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**27/11/2023 a 16/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**27/11/2023 a 16/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC26912

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024. Informamos então se faz necessário a contratação de **ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Segue a lista dos novos **HOMOLOGADOS** das inscrições feitas do período de 24/05 a 20/06/2024.

ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
NOME	**CPF**	**CATEGORIA**	**ESTILO MUSICAL**	**LOCALIDADE**
PATRICIA MORAIS DAS NEVES	XXX.812.742-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
SAMUEL PESSOA DA SILVA	XXX.825.522-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	ROCK	PORTO VELHO
HENRY VIDAL	XXX.690.582-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO/FORRÓ	PORTO VELHO
SILVIO SD BANDA	XXX.506.742-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/SAMBA	PORTO VELHO
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	XXX.127.912-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	AXÉ	PORTO VELHO
ISAC ANACONDAS DO FORRÓ	XXX.766.182-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/XOTE	PORTO VELHO
MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	XXX.517.682-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
ULISSES DA SILVA GUEDES	XXX.204.062-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	GOSPEL	PORTO VELHO
MADSON LAMARÃO	XXX.691.302-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/XOTE	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

JESSICA SANTANA DA LUZ	XXX.052.302-XX	APRESENTAÇÃO MUSICA LBANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
FRANCICLEIDE ALVES XAVIER	XXX.975.552-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
MAILSON VERAS NOGUEIRA	XX.635.186/0001-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO	ROCK	PORTO VELHO
REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	XX.430.412/0001-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
RENATO DE MOURA SUTILE	XXX.715.462-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	MPB	JI-PARANÁ
PEDRO PINHEIRO NETO	XXX.661.171-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
MARLA DE SOUZA COSTA	XX.627.770/0001-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO/ FORRÓ	PORTO VELHO
LÍVIA JAMYLLE DE ARAÚJO FARIAS	XX.702.565/0001-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO	XXX.568.902-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO	FORRÓ PÉ DE SERRA	PORTO VELHO
BRENDO ARAÚJO SOUZA	XXX.881.522-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL	DJ	PORTO VELHO

Lista atualizada com os nomes dos artistas e categorias dos itens Aptos a serem convocados, conforme quadro a baixo:

ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
NOME	**CPF**	**CATEGORIA**	**ESTILO MUSICAL**	**LOCALIDADE**
WILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	XXX.519.032-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	POPULAR BRASILEIRA	JI-PARANÁ
THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	XXX.806.382-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	GOSPEL	JI-PARANÁ
QUEICIA DORING SCHULTZ	XXX.441.052-XX	APRESENTAÇÃO GRUPO DE DANÇA	DANÇA	JI-PARANÁ
MARCIO ENRIQUE DOS SANTOS	XXX.416.702-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL	SERTANEJO	JI-PARANÁ
JEBSON FERNANDES CANGUSSU	XXX.945.172-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 5 COMPONENTES	GOSPEL	JI-PARANÁ
PATRICIA MORAIS DAS NEVES	XXX.812.742-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
SAMUEL PESSOA DA SILVA	XXX.825.522-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	ROCK	PORTO VELHO
HENRY VIDAL	XXX.690.582-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO/FORRÓ	PORTO VELHO
SILVIO SD BANDA	XXX.506.742-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/SAMBA	PORTO VELHO
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	XXX.127.912-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	AXÉ	PORTO VELHO
ISAC ANACONDAS DO FORRÓ	XXX.766.182-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/XOTE	PORTO VELHO
MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	XXX.517.682-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
ULISSES DA SILVA GUEDES	XXX.204.062-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	GOSPEL	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

MADSON LAMARÃO	XXX.691.302-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ/XOTE	PORTO VELHO
JESSICA SANTANA DA LUZ	XXX.052.302-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
FRANCICLEIDE ALVES XAVIER	XXX.975.552-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	FORRÓ	PORTO VELHO
MAILSON VERAS NOGUEIRA	52.635.186/0001-59	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO	ROCK	PORTO VELHO
REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	48.430.412/0001-98	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
RENATO DE MOURA SUTILE	XXX.715.462-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 4 COMPONENTES	MPB	JI-PARANÁ
PEDRO PINHEIRO NETO	XXX.661.171-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
MARLA DE SOUZA COSTA	46.627.770/0001-60	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO/ FORRÓ	PORTO VELHO
LÍVIA JAMYLLE DE ARAÚJO FARIAS	49.702.565/0001-00	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA 6 COMPONENTES	SERTANEJO	PORTO VELHO
AGILTON DAMIÃO RODRIGUES MACHADO	XXX.568.902-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO	FORRÓ PÉ DE SERRA	PORTO VELHO
BRENDO ARAÚJO SOUZA	XXX.881.522-XX	APRESENTAÇÃO MUSICAL INDIVIDUAL	DJ	PORTO VELHO

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049885660

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/ 2023/SDPE-AM

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 013/2023/DPE-AM, oriunda do Pregão Eletrônico n° 015/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0049881588), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.494.365/0001-69,** no valor de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) . Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 19 de junho de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0049881929

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 930 de 20 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 32/2024/SEAS-GCONSELHOS, 18 de Junho 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Resolve:

Art. 1°- Conceder ao **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gerente da Casa dos Conselhos Estadual, matrícula nº ******632, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho n° 2024NE000520 (0049930937), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049956301

Portaria nº 907 de 18 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 325/2024/SEAS-GISP, 05 de junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 e 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	******972	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049868986

Portaria nº 921 de 19 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº 383/2024/SEAS-GISP, de 18 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município deTeixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 a 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	******002	Porto Velho
Sabrina Pereira da Silva Oliveira	******815	Porto Velho
Mariana Silveira de Oliveira	******929	Porto Velho
Cleiciany de Souza Mota	******458	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0049911120

Portaria nº 925 de 19 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 320/2024/SEAS-GISP, 05 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 a 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049920619

Portaria nº 927 de 19 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 242/SEAS-FEAS, 17 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã d'Oeste, para realizar entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 25/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	******256	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049933527

Portaria nº 916 de 18 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 189/2024/SEAS-GHAB, de 14 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Parecis, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Cacoal, Ministro Andreazza, para acompanhamento da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP, no desenvolvimento do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social de Rondônia - PEHIS/RO 2025-2040. A concessão de diárias no período de 03 a 08/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	******861	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049894580

Portaria nº 899 de 18 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 330/2024/SEAS-GISP, 10 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 21 a 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Evaldo Cruz Filho	******608	Porto Velho
Jorge Marques da Silva	******488	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	******730	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	******848	Porto Velho
Sigride Alice de Souza Ribeiro	******503	Porto Velho
Márcio Pontes Gomes	******574	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049857844

Portaria nº 923 de 19 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 314/2024/SEAS-GISP, 29 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 23/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Josele Aline Santiago Monteiro	*****584	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049916494

Portaria nº 905 de 18 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 313/2024/SEAS-GISP, 29 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 e 23/06/2024. .

Nome	Matrícula	Lotado
Vinícius Gripp Cardoso	******683	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049865247

Portaria nº 906 de 18 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 312/2024/SEAS-GISP, 05 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixeirópolis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 e 23/06/2024. .

Nome	Matrícula	Lotado
Marcus Vinnicyus Ferreira Fernandes de Oliveira	******566	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049868968

RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CONEDCA
Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.
Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para escolha dos novos representantes da sociedade civil para o **CONSELHO ESTADUAL DE DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o biênio de 2024-2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3° da Lei Estadual n° 2.760/2012,

CONSIDERANDO que o mandato das instituições da sociedade civilno biênio de 2021/2023 encerrou-se em 10 de setembro de 2021, conforme nomeação a partir do Decreto nº 26.403 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 e mandato de 2 anos por força do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 2.760/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n. 29.173/2024 que reconduziu os membros do colegiado do biênio 2021/2023 por 60 dias, a contar de 12 de junho de 2024;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO ocorrida em 29.06.2024, no sentido de escolha dos membros que compõem a Comissão responsável pelo processo Eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil representantes para o biênio de 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONEDCA-RO abaixo relacionados(as), para constituírem a composição da COMISSÃO ELEITORAL:

1 - CLEYANNE ALVES - CRP;

2 - MARCIA CRISTINA TESSER - AMMTC;

3 - TEREZINHA DE SOUZA SALES - SEFIN;

Art. 2º Fica declarado como presidente da Comissão de Seleção, a senhora Cleyanne Alves;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES

PRESIDENTE CONEDCA/RO

Protocolo 0049957477

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 7967 de 20 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ,** FEASE - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 07/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26867

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 7974 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLECIA ALVES DA COSTA,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 19/08/2024) e (04/11/2024 a 18/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 17/08/2024) e (19/08/2024 a 28/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC26874

Portaria de férias nº 7975 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA DA SILVA BARBOSA,** SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC26875

Portaria de férias nº 7976 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC26876

Portaria de férias nº 7977 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CDS-03 *, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC26877

Portaria de férias nº 7978 de 21 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZIANE SOARES DA COSTA WANZELER CASTELO,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE PISCICULTURA - CDS-03 *, matrícula ******095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 03/07/2024) e (14/10/2024 a 23/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC26878

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001031/2024-12,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS, Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, matrícula n° ******651, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0049830429

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a **A**quisição de Hipsômetros Óticos digitais 3d . Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 20 DE JUNHO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049980951

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0257/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 31-A, PARTE II- GLEBA Conceição, Denominado Fazenda Santo Antônio, localizado no município de Costa Marques/RO, com área total de 181,4959 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,0074 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Carlos XXXX XXX, CPF/nº XXX.248.519-XX

Protocolo 0049768948

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0249/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA MANOA** -**Lote Manoa e Cujubim**, localizado no município de Cujubim e Itapoã do Oeste/RO, com área total de 75.554,1847 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Manoa XXXX XXX, CNPJ/nº XXX.639.632/XXXX-XX

Protocolo 0049774704

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo e Homologo as Despesas do CONVÊNIO Nº 001/ PGE – 2019 e a posterior publicação no DOE/RO, estando regulares a aplicação dos recursos nos termos do art. 64 da Portaria Interministerial n. 424 de 30 de dezembro de 2016 e art. 26 do Decreto Estadual n. 26.165 de 24 de junho de 2021, estando a prestação de contas conforme os ditames do art. 41 da IN/013/2004/TCER-RO.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049897657

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 232 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao CONTRATO Nº 582/2024/PGE-SEDEC firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a Contratação do serviço prestado pela empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, que é a desenvolvedora do Sistema de Marketplace "RONDÔNIA TEM TUDO", destinado a atender os empreendedores do Estado de Rondônia.

I - GESTORA DE CONTRATO:

Servidora: **GISELE AMARAL CINTRA**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Matrícula ******622;

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: **LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Matrícula ******206;

Servidor: **GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Matrícula ******004;

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo.

Matrícula ******994;

Servidor: **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Matricula ******351.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0049784852

Portaria nº 233 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.001841/2024-33

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, que nomeia o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE como Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2022, edição nº 251.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.001841/2024-33, referente a contratação de serviços de hospedagem e alimentação, visando a realização da Capacitação Continuada de Agentes de Crédito do PROAMPE/RO - Reciclagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	Fiscal	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Fiscal	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	Fiscal	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0049884658

Portaria nº 234 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico relativo as Notas de Empenho 2023NE000573 e 2023NE000575 - Processo Administrativo SEI nº (0041.002964/2023-19).

O SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de **nº (0041.002964/2023-19)** referente a aquisição de material gráfico na divulgação de linhas de crédito do PROAMPE, Programas de Formação de Agentes de Crédito, exposições/feiras/festivais de empreendedorismo e no Fórum Nacional de Inclusão Financeira.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	Fiscal	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Fiscal	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	Fiscal	Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5° Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0049886710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 421 de 19 de junho de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.° 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.° 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Irving Borges Vitorino	***.***.160	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	***.***..935	Controle Interno
Ana Paula Antelo Machado	***.***..807	Controle Interno
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Raissa Adriane Martins da Silva	***.***.191	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Raquel Rozana Burgel Freitas	***.***.710	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 345 de 23 de maio de 2024, publicada no DIOF ºnº 97 em 28 de maio de 2024, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049950343

Portaria nº 419 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma da Unidade de Internação do Hospital, no município de Cabixi/RO", que trata dos autos - Processo n.º 0069.030538/2022-78, objeto do convênio n.º 407/PGE-2022 id. (0030024174), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA e o Prefeitura de Cabixi- RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 672 de 09 de agosto de 2023 id. (0040696111), os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil Rafael Alberto Rodrigues, 1º Fiscal - Mat. n.º ******541;

II- Engenheira Civil, Josiane Garcia Lopes, Suplente - 2ª Fiscal - Mat. n.º ******505.

Art. 2.º INCLUIR na Portaria n.º 672 de 09 de agosto de 2023 id. (0040696111), a servidora abaixo qualificada:

I- Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo**,** 1ª Fiscal - Mat. n.º******401;

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049929878

Portaria nº 420 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma do Prédio CAT – Centro de Atendimento ao Turista", que trata dos autos - Processo n.º 0069.068627/2022-97, e do Termo nº CNV/317/SEOSP/PGE/2023 (0044179179), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste/RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 288 de 24 de abril de 2024 id. (0048084222), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Rafael Alberto Rodrigues, 1º Fiscal - Mat. n.º ******541;

Art. 2.º INCLUIR na Portaria n.º 288 de 24 de abril de 2024 id. (0048084222), o servidor abaixo qualificado:

I- Arquiteto, Paulo Franco Teles de Oliveira, 1º Fiscal - Mat. n.º ******358;

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049939490

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria nº 145 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa 0045462382 e Autorização 0045511807 os autos do Processo nº 0069.000178/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia da servidora JULIANA MARCOLINO VILLAR, matrícula ******187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias, de (05/12/2023 a 14/12/2023 a 18/12/2023 a 27/12/2023) (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046307348

Portaria nº 160 de 28 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0044507877) Autorização 0044524946 nos autos do processo 0069.003973/2023-19.

Conceder: *Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor DAVI MARTINS GONÇALVES, Matrícula n. ******513, cargo* AGENTE EM ATIV. ADMINIST*, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido para* Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/Porto Velho*, no período de* 12/02/2017 a 16/09/2023 *referente ao 2º quinquênio.*

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046355617

Portaria nº 237 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0046844012) e Autorização (0046978673), nos autos do Processo nº 0069.000758/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora DILMA MARIA DA SILVA, matrícula ******165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente aos períodos de (12/01/2024 a 21/01/2024((exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046978943

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 7964 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 11/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 20/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26862

Portaria de férias nº 7965 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIO FARIA DA SILVA,** MOTORISTA, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/01/2024 a 03/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2024 a 03/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26863

Portaria de férias nº 7966 de 20 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON MAGNO DA SILVA,** DER - Residente - CDS-08 *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s)

período(s) de**(17/09/2024 a 01/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26864

ATO Nº 220/2024/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1049/2024/DER-CI (0049197878), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 096/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, processo administrativo nº 0009.074668/2022-27, que tem por objeto a aquisição de rolo compactador.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0049869763

ATO Nº 224/2024/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Despacho DER-CI (0049224041), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 203/18/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.407127/2018-11, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0049889415

ATO Nº 222/2024/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1207/2024/DER-CI (0049854763), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 050/19/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO**, processo administrativo nº 0009.366670/2019-24, que tem por objeto a aquisição de 104,00 m de chapa metálica para execução de bueiros.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0049881562

ATO Nº 221/2024/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 1205/2024/DER-CI** (ID:0049841637), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 270/2022/PGE-DER,**

firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 081648/2022-11, que tem por objeto a **Aquisição de um Veículo tipo Camionete Pick-up.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0049877724

Portaria nº 1556 de 13 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.008559/2023-01 que prevê a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entr. RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 01 com extensão de 10,00 km.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações 2024 já foi elaborado conforme Portaria 187 (0045099046), no processo sei 0009.000377/2024-64, e consta no Relatório Anexo Único da Portaria 187 (0045232495) a previsão de contratação deste objeto, mais especificamente no item 142 - Execução de Pavimentação na RO-133 no total de 10,00 Km, referente ao Lote 01.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entr. RO-387 / Usina de Calcário, Lote: 01 com extensão de 10,00 km.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*******23	Presidente da Comissão	Coordenador
Klinsman Duarte Coelho	*******20	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Vitor Aniceto de Jesus	*******76	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência
Rodrigo Rodrigues Marques	*******81	Membro da Comissão	Atualização de Orçamento
Hívinna da Silva Maia	*******22	Membro da Comissão	Atualização de Orçamento
Ivone Bezerra Borba Gomes	*******37	Membro da Comissão	Atualização de Orçamento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de junho de 2024.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0049697561

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria nº 1631 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006551/2024-82.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luis Ribeiro da Silva	********263**	**Eletricista Corrente Continua**	**03.02.2022 a 02.02.2024**	**2ª "B''**	**2ª "C"**	**03.02.2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0049988257

Portaria nº 1600 de 18 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049701523) e Plano de Trabalho Home Office (0049704074), nos autos do Processo SEI nº 0009.000933/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **13.06.2024 à 12.09.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ITALO FONSECA MARQUES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº******252, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049850876

Portaria nº 1629 de 20 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1019 (0047349335), constante no processo SEI n.º 0009.003860/2024-09;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria n.º 1019 de 02 de abril de 2024, publicada no DOE n.º 60 de 03 de abril de 2024, que **CONCEDEU** 5 (cinco) dias de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor ONÉSIMO DA COSTA AGUIAR, matricula n.º ******021, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê: "...**para usufruto nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024.**"

Leia-se: "...**para usufruto nos dias 08 a 12 de julho de 2024.** "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049973418

Portaria nº 1623 de 20 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorandonº 229/2024/DER-2RR (0049879920), nos autos do Processo SEI n. 0009.007366/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora CAMILA SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº ******060, para substituir, pelo período de **13.05 a 22.05 de 2024**, a servidora **CAMILA SANTOS SOUZA,** Chefe de Equipe administrativa, matrícula ******425, em virtude do gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049960175

Portaria nº 1624 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049925738) e Declaração (0049925739), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007422/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 3 (três) dias de **Folga em razão de doação de sangue,** a servidora **NEUZA DE SOUZA SILVA GUDE**, matricula n.º ******761, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nos dias 26,27 a 28 junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049961925

Portaria nº 1621 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (id0049922079), cuja solicitação de alteração dos servidores a serem nomeados na portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a contar de 17 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento, recebimento, entrega e fiscalização quantitativa e qualitativa dos serviços a serem prestados pela empresa H. C. RECAPADORA EIRELI, no município de Jarú-RO, constantes do processo nº 0009.136969/2021-71, cujo objeto é"Serviços de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO, através da ata de registro de preços 87/2021 SUPEL".

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WILLIAN DA SILVA AMARAL	******113	Presidente
CAROLINA NEGRI MARQUES	******345	Membro
VALMIR MANOEL DE LIMA	*****060	Membro
JOSÉ ALAN DA COSTA SILVA	******325	Membro
RONAN BARROS DE ASSIS	*****565	Membro

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços constantes no processo mencionado, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º- Esta portaria revoga aPortaria nº 1157 de 17 de abril de 2024 (id.0047840372).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049952776

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2023

O Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia é pessoa jurídica de direito público, autarquia, inscrito no CNPJ 04.285.920/0001-54, sede administrativa no Centro Político e Administrativo - CPA, Edifício Jamari, 5º andar situado na cidade de Porto Velho - Rondônia, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas. Delineada com as atribuições específica na Lei nº 93 de 07 de janeiro de 1986.

As Competências desta Autarquia são regidas pela Lei Complementar n° 1.060, de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, que abrangem essas funções e atividades primordiais de administrar o sistema rodoviário estadual com integração Municipal e Federal.

Durante o Exercício de 2023 a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, iniciou as atividades operacionais amparadas pela Lei n.° 5.527, de 06 de janeiro de 2023, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, disponibilizando o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD à nível de Elementos, o Demonstrativo das Emendas Parlamentares, o Cronograma de Desembolso Financeiro em cotas mensais e bimestrais por Unidade e divulgando o Decreto n.º 27.855, de 18 de janeiro de 2023.

Acrescentamos que o Estado de Rondônia apresenta Estrutura Organizacional do Poder Executivo, amparado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, em circunstância a essa estrutura o Estado têm órgãos centrais que gerenciam e executa diretamente o orçamento previsto na LOA - Lei do Orçamento Anual.

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Entidade. *Todavia a conformidade com ressalvas, em circunstância por não apresentar módulo no Sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Estado de Rondônia, e-Estado, para atender o controle gerencial dos bens imóveis, bens de infraestrutura e de controle de material em almoxarifado.*

Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023 foi aprovado o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO para o Encerramento do Exercício 2023, disponibilizados através do site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.*

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64.
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64.
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC - Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados.

A Contabilidade Geral do Estado para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais, classe de recebimento e pagamentos brutos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**839.262.516,89**	**1.229.845.928,16**
Receita Tributária	1.248,00	26.303,42
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	31.452,87	19.505,68
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	7.754.967,80	11.110.904,10
Outras Receitas Derivadas e Originárias	24.749.820,22	5.776.637,71
Transferências recebidas	654.982.760,60	1.034.370.289,04
Outros ingressos operacionais	151.742.267,40	178.542.288,21
Desembolsos	**539.061.309,21**	**1.291.747.576,23**
Pessoal e demais despesas	244.614.261,71	427.960.321,87
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	142.053.654,60	686.362.429,88
Outros desembolsos operacionais	152.393.392,90	177.424.824,48
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**300.201.207,68**	**(61.901.648,07)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**199.868.522,64**	**162.040.063,85**
Aquisição de ativo não circulante	185.602.817,22	151.054.768,77
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	14.265.705,42	10.985.295,08
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(199.868.522,64)**	**(162.040.063,85)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**2.391.690,98**
Operações crédito	-	2.391.690,98
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**2.391.690,98**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**100.332.685,04**	**(221.550.020,94)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	103.657.442,33	325.207.463,27
Caixa e Equivalente de Caixa Final	203.990.127,37	103.657.442,33

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	28.113.460,81	58.736.828,20
da União	28.113.460,81	58.736.828,20
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	626.869.299,79	975.633.460,84
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**654.982.760,60**	**1.034.370.289,04**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	42.377.873,89	413.189.746,77
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	42.377.873,89	413.189.746,77
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	99.675.780,71	273.172.683,11
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**142.053.654,60**	**686.362.429,88**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	41.905,45	698.105,03
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	218.610,50	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	566.473,75
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	241.371.105,87	422.314.987,91
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	2.982.639,89	4.380.755,18
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**244.614.261,71**	**427.960.321,87**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 26 - INGRESSOS

Nota 26.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA

A expressão "Receita Tributária R$ 1.248,00" refere-se a um valor específico de receita tributária, que é a quantia de dinheiro que a entidade arrecada por meio de impostos e outras formas de tributação.

Este termo indica que o valor mencionado é proveniente da arrecadação de tributos. Tributos são valores cobrados pelo governo para financiar suas atividades e serviços. A contabilização dessa receita seguiria as normas e procedimentos estabelecidos pelo MCASP, registrando-a nas contas contábeis adequadas, como "Créditos Tributários" ou contas específicas de impostos.

Nota 26.2 - RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial diz respeito à entrada de recursos financeiros provenientes de investimentos em ativos patrimoniais, tais como aluguéis, royalties, juros sobre investimentos, entre outros. Essa receita é contabilizada conforme os princípios contábeis amplamente reconhecidos. O montante de R$ 31.452,87 foi contabilizado como uma entrada positiva na conta de Receita Patrimonial, indicando um aumento nos rendimentos provenientes dos ativos patrimoniais.

Nota 26.3 - REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

O montante de R$ 7.754.967,80 originou-se de rendimentos bancários, como juros sobre aplicações financeiras. A contabilização seguiria uma abordagem semelhante à explicada anteriormente, porém focada especificamente nessa categoria de rendimento. Ele seria registrado como um débito na conta de Receita Financeira, refletindo o acréscimo nos ganhos financeiros provenientes dos rendimentos bancários.

Esses rendimentos bancários são frutos de investimentos inteligentes e estratégicos realizados, proporcionando um aumento significativo nos ganhos financeiros. Ao registrar esse montante como um débito na conta de Receita Financeira, estamos reconhecendo e valorizando o esforço e a visão por trás dessas aplicações financeiras. É importante manter um controle detalhado e preciso de todas as movimentações financeiras, garantindo assim uma gestão eficiente e transparente dos recursos. Com essa abordagem cuidadosa e responsável, é possível potencializar ainda mais os resultados e alcançar novos patamares de sucesso financeiro.

Nota 26.4 - OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Os dados fornecidos apresentam uma análise minuciosa das restituições de convênios, categorizadas em "Primárias" e "Financeiras", juntamente com uma categoria abrangente de "Outras Restituições". Cada montante referido representa a parcela predominante das restituições dentro de suas categorias correspondentes. Essa avaliação deriva da interpretação das contas contábeis e das informações disponíveis.

Nota 26.4.1 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - R$ 13.628.172,42 (Conta: 1922011100):

- Este valor refere-se à restituição de convênios classificada como "Primárias". A designação "Primárias" sugere que essas restituições estão relacionadas a atividades principais ou essenciais da entidade.
- O montante específico é de R$ 13.628.172,42 e representa a parte principal das restituições nessa categoria.

Nota 26.4.2 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL - R$ 3.390,34 (Conta: 1922012100):

- Esse valor de R$ 3.390,34 corresponde à restituição de convênios classificada como "Financeiras". Isso pode indicar que essas restituições estão relacionadas a atividades financeiras específicas.
- O montante específico de R$ 3.390,34 representa a parte principal das restituições nesta categoria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Nota 26.4.3 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - R$ 11.118.257,46 (Conta: 1922990100):

- Esta categoria abrange restituições que não se enquadram nas categorias anteriores e são agrupadas como "Outras Restituições".
- O valor associado a esta categoria é de R$ 11.118.257,46, representando a parte principal das restituições que não estão relacionadas às atividades principais ou financeiras especificadas nas categorias anteriores.

Nota 27 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Após a análise dos demonstrativos consolidados, os valores são ajustados pelas transferências financeiras concedidas pelo tesouro do Estado de Rondônia, registradas na conta 4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido, totalizando R$ 493.289.658,19.

As Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária, na conta de variação patrimonial aumentativa 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundo a Débito, alcançam o montante de R$ 133.579.641,60. Este valor corresponde à transferência de saldo financeiro destinada a subsidiar os restos a pagar não processados, com a alocação por fonte de recurso, contrapartida de convênio, além de transferências relacionadas a pessoal e encargos.

A complementação do total inclui Transferências da União no valor de R$ 28.113.460,81, provenientes dos convênios estabelecidos entre o governo e a União.

Nota 28 - DESEMBOLSO

28.1 - Planila de Análise de Desembolso

	2023	2022	Análise Horizontal%	Análise Vertical% (2023)
Desembolsos	**539.061.309,21**	**1.291.747.576,23**	**-58,27%**	
Pessoal e demais despesas	244.614.261,71	427.960.321,87	-42,84%	45,38%
Juros e encargos da dívida	-	-	-	-
Transferências concedidas	142.053.654,60	686.362.429,88	-79,30%	26,35%
Outros desembolsos operacionais	152.393.392,90	177.424.824,48	-14,11%	28,27%

Fonte: Sigef e DiverPort

Em 2023, observou-se uma redução significativa nos gastos, possivelmente atribuída às políticas de austeridade governamentais. Notavelmente, houve uma expressiva diminuição nos custos com pessoal e outras despesas, que compuseram a maior parcela do Orçamento de Despesas em 2023. Adicionalmente, registrou-se uma redução mais moderada nas transferências concedidas, que representaram a segunda maior fatia do Orçamento de Despesas em 2023.

Essa diminuição nos gastos em 2023 reflete um cenário de ajustes financeiros e controle de despesas por parte do governo. É importante considerar que a redução nas despesas com pessoal e outras despesas pode impactar diversos setores e programas, necessitando de uma análise cuidadosa para garantir que os serviços essenciais não sejam prejudicados. Além disso, a diminuição nas transferências concedidas também pode afetar áreas que dependem desses recursos para seu funcionamento adequado. Portanto, é fundamental buscar alternativas e estratégias para otimizar os recursos disponíveis e manter o equilíbrio das contas públicas, visando sempre o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do país.

Nota 29 - GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

No Exercício de 2023 o caixa e equivalente de caixa apresenta o saldo final de R$ 203.990.127,37, é composta por receita de aplicação financeira, receita de convênio da união, receita de operação de crédito e recurso liberados e bloqueados pelo Tesouro. Os recursos financeiros mapeados e consolidados por Banco conforme apresentado no gráfico e apresentada a Conciliação Bancária do mês 12/2022, acostado no autos do processo Sei nº 0009.000417/2024-78 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

homologado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES de acordo com ofício nº Ofício nº 383/2024/COGES-CCB, SEI nº (0045433505).

Cabe ressaltar, que o Saldo corresponde os recursos financeiros à R$ 59.597.430,77 - 11111190100 =BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL, R$ 45.230.274,56 - 11111190200 =BCO CONTA MOVIMENTO - CAIXA ECONOMICA, 99.770.835,55 11112400101 - limite de saque e R$ 391.586,49 - 11112400102 =LIMITE DE SAQUE - BLOQUEADO.

No Exercício de 2023, o saldo final do caixa e equivalentes de caixa totalizou R$ 203.990.127,37. Este montante é composto por receitas de aplicações financeiras, convênios da União, operações de crédito e recursos liberados e bloqueados pelo Tesouro. Os recursos financeiros foram detalhadamente categorizados por instituição bancária, conforme ilustrado no gráfico e documentado na Conciliação Bancária do mês 12/2022, anexado ao processo Sei nº 0009.000417/2024-78 e ratificado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Ofício nº 383/2024/COGES-CCB, SEI nº (0045433505). Considerando demonstramos o desmembramento deste valor.

29.1 - Demonstrativo de disponibilidade financeira

Fonte: Sigef e DiverPort

Nota 30 - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

30.1 - Planilha de análise Transferências concedidas

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2023	2022	AH%
a Municípios	42.377.873,89	413.189.746,77	-89,74%
Intragovernamentais	99.675.780,71	273.172.683,11	-63,51%

Fonte: Sigef e DiverPort

O montante das transferências financeiras destinadas à Execução Orçamentária corresponde aos créditos designados conforme a programação orçamentária, incluindo cotas, repasses e sub-repasses. É relevante destacar que o saldo de R$ 1.946.828,17 representa a descentralização de crédito direcionada à Unidade Gestora 210011 - Fundo Penitenciário. Esses recursos são destinados ao pagamento de mão de obra reeducativa, conforme acordado no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGE-2019 entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme registrado no processo SEI nº 0033.000152/2023-20.

Por outro lado, o valor de R$ 3.022.339,67 refere-se a uma TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ARRECADADOS para atender à solicitação registrada no processo de Excesso de Arrecadação, conforme identificado no SEI n. 0009.011828/2023-16.

A tabela mostra que as transferências concedidas em 2023 foram significativamente menores do que em 2022, tanto para os municípios quanto para as transferências intragovernamentais.

- **Transferências a Municípios:** Em 2023, as transferências a municípios totalizaram R$ 42.377.873,89, enquanto em 2022 foram de R$ 413.189.746,77. Isso representa uma queda de 89,74%.
- **Transferências Intragovernamentais:** Em 2023, as transferências intragovernamentais totalizaram R$ 99.675.780,71, enquanto em 2022 foram de R$ 273.172.683,11. Isso representa uma queda de 63,51%.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

É importante salientar que as transferências concedidas não se limitam à execução orçamentária e representam a alocação de recursos financeiros, bens ou valores para objetivos específicos, transcendendo o ciclo orçamentário anual. Em outras palavras, esses recursos podem ser utilizados para diversas finalidades que extrapolam o período de um ano fiscal.

Esta demonstração substitui a publicada no diário oficial do Estado no dia 15/03/2024, com numeração de 49, protocolo 0045391946, páginas 935 a 941.

THAIS DE CASTRO LIMA
Gerente de Contabilidade - DER-RO

JONAS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro - DER-RO
Analista Contábil - COGES

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER-RO

Protocolo 0049931065

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 561/2023/SUPEL

O Diretor-Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Relatório Final (0047688552), Termo de Adjudicação (0047610135), e Parecer nº 801/2024/DER-CI (0048043448) exarado pela Controladoria Interna, vem por meio deste, **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 561/2023/SUPEL, oriunda do Processo n.º 0009.000911/2023-51, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de equipamentos eletromecânicos/eletrônicos necessários para o novo terminal de passageiros do aeroporto de Cacoal/RO (SSKW), em favor da empresa:

1. TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 06.083.148/0001-03, vencedora do item 4, no valor de **R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Adjunto - DER/RO

Protocolo 0049797159

Portaria nº 1635 de 21 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA 1311/2020 (0012539551) DE 20/07/2020, E EMITIR A PRESENTE PORTARIA COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a figurar como fiscais do **Contrato nº 001/19-FITHA**, **Processo nº** 0009.464191/2018-91, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **TERRA FORTE LTDA – ME,** com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA:

MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA - MATRÍCULA Nº ******046

AMAGDO DE SOUZA GOMES - MATRÍCULA Nº ******962

Parágrafo único - Todos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro, passam a constituir a Comissão de Fiscalização para fins de acompanhamento da garantia contratual, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A designação da presente portaria refere-se aos serviços de CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO BTCC (2,50 X 2,50) M, NA RO-473, TRECHO: BR-364 / URUPÁ, KM 49,0, COM EXTENSÃO DE 14,00M, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, que tratam do(s) auto(s) do **Processo nº** 0009.464191/2018-91, inerente ao objeto do **Contrato nº 001/19-FITHA**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **TERRA FORTE LTDA – ME,** com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

Art. 3º - Neste ato, revoga-se todas as disposições em contrário.

ENGº BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente FITHA

Protocolo 0050019257

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 90 de 20 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, Matrícula 300147***, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, , exercendo a função de Assessor I, para substituir a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa** Matrícula nº 300147***, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Assistente II, para exercer as atividades de Presidente da Equipe de Fiscalização de Leiloeiros, em razão de férias no período de 01/07/2024 à 20/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente/Jucer

Protocolo 0049954026

Portaria nº 91 de 20 de junho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Vilanir Vieira de Lima**, Matrícula 300147***, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, , exercendo a função de Assessor I, para realizar análise de processo singular.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente/Jucer

Protocolo 0049958819

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)

O Diretor Científico, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cientificas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias, decide prorrogar as inscrições do EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC **PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)**, retificando os prazos dispostos no cronograma abaixo:

Onde se Lê:
5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	28 de Maio de 2024
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema SIGFapero)	23 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Preliminar (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	28 de Junho de 2024
Divulgação do resultado Final (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	15 de Julho de 2024
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	30 de Julho de 2024

Leia-se:
5. CRONOGRAMA

Atividades	**Data**
Lançamento da Chamada (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	28 de Maio de 2024
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema SIGFapero)	**30 de Junho de 2024**
Divulgação do resultado Preliminar (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	**05 de Julho de 2024**
Divulgação do resultado Final (página eletrônica da FAPERO e DIOF-RO)	**22 de Julho de 2024**
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	**05 de Agosto de 2024**

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0050009078

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024/DETRAN-RO			
Origem:	**Pregão Eletrônico nº 002/2024**		
Data da Homologação:	10/06/2024	Processo nº	0010.056062/2023-51

1. **IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 KM (quilômetro) para a DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021,não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

4. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Ficam aquelas definidas no item 18.7 do termo de referência.

5. **DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

5.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

5.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

6.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

6.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

7. DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

7.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

7.2. As condições são aquelas definidas no item 25 do Termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ficam aquelas definidas no item 26 do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	VEICULO TIPO PICK-UP LEVES/COMPACTA - Especificações mínimas: Veículo zero quilômetro, cabine dupla; cor: branca; 2024/2024; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor gasolina e álcool ou Diesel. Tração mínima 4x2 Rodas: em liga leve com aro mínimo 16 Carroceria: aberta, com capota de fibra na altura cabine do veículo e com tranca; Capota fibra, deverá ter vidro na	50,00	UND	FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 AT62024/2024	R$ 153.300,00	R$ 148.500,00	-3,13	AUTOVEMA VEICULOS LTDA

0002	traseira, que permita visibilidade do motorista pelo retrovisor central. Sistema de direção: hidráulica / elétrica; Potência mínima do motor 118cv; Distância entre eixos no minimo 2.800 mm; Capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 600 kg; 04 (quatro) portas laterais; Câmbio: automático; Capacidade do tanque mínimo de 44 (quarenta e quatro) litros; Equipado com Airbag frontal para o motorista e passageiro (Airbag duplo); Freios ABS; Central multimídia com câmera de ré e espelhamento sem fio para Apple CarPlay e Android Auto; O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Ar Condicionado original de fábrica; kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bag duplo, motorista e passageiro, obedecendo a legislação vigente; Vidros Elétricos originais de fábrica; Sistema de travas elétricas, em todas as portas do veículo. Registro: Os veículos serão entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ n. 15883796/0001-45. Os veículos serão equipados com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às							

	exigências da Lei no 8.723 de 28/10/1993, Resolução no418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. O veículo conterá todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estará em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); Os veículos serão entregues com tanque cheios e lavados. Garantia de Fábrica: Mínima de 36 meses ou superior. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo na cidade de Porto Velho e 3 municípios do interior do Estado de Rondônia.							

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.968.287/0001-36	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV. Jorge Teixeira, 700 - NovaPorto Velho	PORTO VELHO - RO	Gilvan Guidin	***.783.861-**	(69) 3216-9645 / 98114-1742

Protocolo 0049967576

Portaria nº 859 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.022429/2023-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 1º/04/2024**, os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores Titulares e Interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	GESTOR(A) TITULAR	GESTOR(A) INTERINO(A)
Contrato nº 019/2021 - G.J SEG. VIGILÂNCIA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial	JOSÉ EDUARDO GOMES LIMA matrícula nº ******928	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240
Contrato nº 016/2021 - PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA			
Contrato nº 020/2021 - RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA			
Contrato nº 017/2021 - IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA			UILLIAN ALMEIDA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA			Matrícula ******785
Contrato nº 018/2021 - FBX SERVICOS DE SEGURANCA LTDA			
Contrato nº 025/2018 - EDNILSON RICI DOS SANTOS-ME	Serviços de Limpeza e Conservação	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240	UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785
Contrato Nº CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 - RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA			
ContratoNº CNT/1101/DETRAN/PGE/2023CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240
Contrato Nº CNT/1102/DETRAN/PGE/2023-RBS SERVIÇOS LTDA		ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240	UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785
Contrato Nº CNT/1103/DETRAN/PGE/2023 - NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA		UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240
Contrato Nº CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Contrato nº 006/2021 - IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS	Serviços de Controle de Pombos e outras aves	UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240
Contrato nº 032/2021 - IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS	Controle de Pragas/Vetores Urbanos - Capital e Interior	ROSILDA FREIRE DE CARVALHO matrícula nº ******240	UILLIAN ALMEIDA DA SILVA Matrícula ******785

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 462 de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/04/2024**.**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049731196

Portaria nº 863 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.022429/2023-33;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar, a contar de 1º/05/2024**, os servidores infrarrelacionados das funções de Fiscais Titulares e Interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI	CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO

0010.087746/2022-14	032/2022 (0032149471)ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de água mineral sem gás, potável, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, a serem entregues, no município de Porto Velho	Jonathan do Carmo Barbosa matrícula nº ******738	Gustavo Santos Bentes da Silva- matrícula nº******199
0010.265052/2018-48	035/2019(9255530)MARIA LUZIA DA SILVA - ME	Serviços de manutenção e recarga para 562 (quinhentos e sessenta e dois) extintores de incêndio, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito nos prédios localizados na Capital e no interior do Estado de Rondônia		-
0010.175181/2020-60	015/2021(0020287191)PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes I, III e IX do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		Gustavo Santos Bentes da Silva matrícula nº ******199
0010.175181/2020-60	016/2021(0020289873)PROTEÇÃO MÁXIMA VIGIL. E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	017/2021(0020291276)IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes IV, VI e VIII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		

0010.175181/2020-60	018/2021(0020292307)FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote V do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	
0010.175181/2020-60	019/2021(0020293081)G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote VII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	
0010.175181/2020-60	020/2021(0020293655)RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote X do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO	
0010.083452/2022-13	CNT/1099/2023 Arauna Serviços Especializados Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	CNT/1100/2023 Renova Serviços Administrativos e Engenharia Civil Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

0010.083452/2022-13	CNT/1101/2023 CSF Serviços Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	CNT/1102/2023 RBS Serviços Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-

Art. 1º **Designar, a contar de 1º/05/2024**, os servidores infrarrelacionados nas funções de Fiscais Titulares e Interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI	CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
0010.087746/2022-14	032/2022 (0032149471) ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de água mineral sem gás, potável, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, a serem entregues, no município de Porto Velho	Maria José da Silva Neta matrícula nº******026	Guilherme Souza Ferreira Pereira matrícula nº ******948
0010.265052/2018-48	035/2019 (9255530) MARIA LUZIA DA SILVA - ME	Serviços de manutenção e recarga para 562 (quinhentos e sessenta e dois) extintores de incêndio, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito nos prédios localizados na Capital e no interior do Estado de Rondônia		-
0010.175181/2020-60	015/2021 (0020287191) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes I, III e IX do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		Ana Clara de Medeiros Guilherme da Silva matrícula nº ******498

0010.175181/2020-60	016/2021 (0020289873) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGIL. E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	017/2021 (0020291276) IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes IV, VI e VIII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	018/2021 (0020292307) FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote V do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		Alcidia Marques de Souza matrícula nº ******428
0010.175181/2020-60	019/2021 (0020293081) G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote VII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.175181/2020-60	020/2021 (0020293655) RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote X do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO		
0010.083452/2022-13	CNT/1099/2023 Arauna Serviços Especializados Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-	Caroline Da Silva Martins matrícula nº ******995

0010.083452/2022-13	CNT/1100/2023 Renova Serviços Administrativos e Engenharia Civil Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	CNT/1101/2023 CSF Serviços Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	CNT/1102/2023 RBS Serviços Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-
0010.083452/2022-13	CNT/1103/2023 Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda	Prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO	-

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/05/2024**.**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049774907

Portaria de férias nº 7979 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALUISIO CORDEIRO DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******989, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26879

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria de férias nº 7980 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(26/08/2024 a 30/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26887

Portaria de férias nº 7981 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES,** ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26888

Portaria de férias nº 7982 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANE COSTA RAMOS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 18/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/11/2024 a 08/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26889

Portaria de férias nº 7983 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMILY ROCHA ZEFERINO,** CGE - ASSESSOR V - CDS-5 *, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26890

Portaria de férias nº 7984 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAC DE PAULA BARBOSA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******903, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 15/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26891

Portaria de férias nº 7985 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26892

Portaria de férias nº 7986 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/06/2024 a 27/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/06/2024 a 27/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26894

Portaria de férias nº 7987 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGELO MENDES**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26895

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Portaria de férias nº 7988 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS-04**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2024 a 21/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26896

Portaria de férias nº 7989 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSICLEIA PRESTES DA SILVA GOMES,** DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula ******465, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 17/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26897

Portaria de férias nº 7990 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO TAVARES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26898

Portaria de férias nº 7991 de 21 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DA COSTA CABOCLO,** ASSESSOR I, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 17/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC26899

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 34/2024/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da SEGUNDA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **24/06/2024** a **28/06/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON BORGES DO NASCIMENTO	19º
JEISSON DE OLIVEIRA BEZERRA	20º
LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO	21º
ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	22º
MASSIONE BISPO DA SILVA	23º
SÉRGIO GREGORE AMARAL DO CARMO LEITE	24º
AGUINALDO GOMES DOS SANTOS	25º
ILSON CARLOS LEAO DE LIMA	26º
RAIMUNDA FLORINDO MACHADO	27º
ALISSON CAMPOS BRASIL	28º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

IARA CRUZ E SILVA	29º
ARMANDO JUNIOR BEZERRA CORREIA LINS	30º
DEIVISON HURTADO DE MORAIS	31º
DEYVISON DE OLIVEIRA	32º
CLEISON VIEIRA SILVA	33º
JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	34º
EMILLE GABRIELE TENORIO DA CRUZ	35º
BRUNO ALEXANDRE RAMALHO DE SOUZA	36º
ESLI ASSUNÇÃO VILAFORTE DA SILVA	37º
GILDO DOS SANTOS CAMPOS	38º
JHEMERSON SILVA SANTOS	39º
RAIANY PRISCILA SOUZA PANTOJA	40º
DEIVE MACIEL MARQUES	41º
MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	42º
SERGIO DAVILA DA SILVA	43º
CAMILA BRAGA OLIVEIRA	44º
ROSENILDO DE SOUZA LIMA	45º
FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUZA	46º
FREIRE DA SILVA SANTOS	47º
GLEISSON KLEBER SOUZA MENDES	48º
JOÃO VICTOR VENTURA DA SILVA	49º
ALANDERSON DIOGO DE SÁ QUIRINO	50º
FABIO VIANA BARBOSA	51º
RODRIGO MELO MONTEIRO	52º
EDILSON PESTANA LEITE	53º
FABRÍCIO PINTO PEREIRA	54º
IAQUE DAVILA ROCHA	55º
RODRIGO MORAES	56º
FLÁVIA ALESSANDRA BOTELHO RODRIGUES	57º
FABIANA POCIDONIO LOPES	58º
LEONARDO KAIQUE SANTANA CONCEIÇÃO	59º
AWLLIAN ARARIPES DE OLIVEIRA	60º
GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS	61º
EUCLIN DE JESUS SILVA	62º
KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	63º
TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	64º
ALESSANDRA SOARES DA SILVA	65º
JANAINA VIVIANE FABRICIO	66º

b) Classificados em Vila do Abunã-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JOSE SOARES MOTA NETO	1º

c) Classificados em Vista Alegre do Abunã-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
RAIMUNDO BENTO FERREIRA NETO SILVA	1º

d) Classificados em Extrema-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
DIEGO ODERNO SILVA FERREIRA	1º
GLEICY KELLY DA SILVA	2º

e) Classificados em Nova Mutum-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FRANK WISLEY ALVES MADEIRA	1º
PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	2º
LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	3º

f) Classificados em Jaci-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JOSÉ VIANA DA SILVA	1º
FRANCINEI RABELO DE FREITAS	2º

g) Classificados em Candeias-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
SAULO SOUZA VIEIRA	1º
ANDERSON PAIVA AMORIM	2º
ANDRÉ CAIRES FALCÃO	3º

h) Classificados em Guajará Mirim-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
RIZOMAR CHAVES	1º
EDVANIA PAES CASTRO	2º
MOISÉS OLIVEIRA GOMES JÚNIOR	3º
JEFFCIANE CHAVES PACHURI	4º
GLENDSON TEIXEIRA CARNEIRO	5º
EDNEY MORAIS DE ARAUJO	6º

i) Classificados em Nova Mamoré-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
VAGNO SOARES MOREIRA	1º
MAURI FERREIRA DE SOUZA	2º

j) Classificados em Machadinho do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	1º
ANDRÉ SANTOS DA ROCHA	2º
ALEX SANDRO DE JESUS OLIVEIRA	3º

k) Classificados em Vale do Anari-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
VANESSA GUILHERMINO PADILHA	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

l) Classificados em Rio Crespo-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	1º

m) Classificados em Cujubim-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JULIO CESAR MAGALHÃES VIEIRA	1º

n) Classificados em Jaru-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	1º
IUDSON SALES APARECIDO	2º
JEAN BELICIO CUNHA	3º
TIAGO SANTOS BRASIL	4º

o) Classificados em Monte Negro-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MIRIÃ ALVES DE LUZ MENEZES	1º

p) Classificados em Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
THIAGO FRAGOSO VIEIRA DE FREITAS	1º
REGIANE OLIVEIRA ZANEZ	2º
EDUARDO DOS SANTOS BRITO	3º

q) Classificados em Rondominas-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MATEUS VINICIUS MACIEL LAGO	1º

r) Classificados em Vale do Paraíso-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JHONISLEY DAYVISON WILIAN RIBEIRO PINTO	1º

s) Classificados em Mirante da Serra-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MARCOS MACHADO DE AMORIM	1º

t) Classificados em Teixerópolis-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MARIA ILDA GODINHO RAMOS	1º

u) Classificados em Urupá-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JAKSON LIMA GOMES	1º
FAGNER MEDEIROS SILVA	2º

v) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
SIDNEI DE MELO RODRIGUES	7º
VALMIR VENTURA PEREIRA	8º
KÁTIA SIRLENE NUNES CATELLANE	9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	10º
EDILENE DOS SANTOS TEIXEIRA DE AGUIAR	11º
RONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	12º
EDNA BORHER DA SILVA	13º
EDIVALDO SOUSA ROCHA	14º
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	15º
FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	16º
DANIEL LOPES DE MELLO	17º
TIAGO DA SILVA BARBOZA	18º

w) Classificados em Nova Londrina-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	1º

x) Classificados em Costa Marques-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JOSE CARLOS DE ARAUJO TERRAS	1º
OLAVIO LOPES ARAÚJO	2º

y) Classificados em Seringueiras-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
GUSTAVO TEIXEIRA ORDENEZ	1º
OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	2º

z) Classificados em São Miguel do Guaporé-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	1º
BRENO FERREIRA DOS SANTOS	2º
VANDERSON FOERSTE	3º

aa) Classificados em Presidente Médice-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FELIPE DOS SANTOS VICENTIN	1º

ab) Classificados em Espigão do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JESSE SOARES FALCAO	1º
ANDERSON ATAIDE	2º
WENDEL DA SILVA NASCIMENTO	3º
ELENILDO HENRIQUE DA SILVA	4º
OZEIAS LUIZ COTRIM	5º

ac) Classificados em Novo Horizonte-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	1º
EDER FIRMINO PARREIRA	2º

ad) Classificados em Santa Luzia do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

ELITON CLEITON LOPES	1º
LEANDRO MAZUR DA SILVA	2º

ae) Classificados em Parecis-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FARLEY COZER DA SILVA	1º

af) Classificados em Colorado d"Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	3º
DIOGO ÉRICO SANTOS DE LIMA	4º
LEANDRO PICININ SILVA	5º

ag) Classificados em Cabixi-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	1º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WENDELL FERREIRA RODRIGUES	49º
ALEXANDRE DE PAULA LEITE	50º
NAIANE MOURA RIBEIRO	51º
RODRIGO AKIYAMA DA SILVA	52º
BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	53º
IANKA CUNHA DOS SANTOS	54º
VINICIUS DE JESUS TELES	55º
PATRICIA FARIAS DE SOUZA	56º
GLÁUCIA MICHELE BRAGA LIMA	57º
VALÉRIA AFONSO RAUBE	58º
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	59º
WILDISSON RIBEIRO BARBOSA	60º
MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA (PcD)	61º
ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA	62º
JOYCE KALINE ANDRADE DA SILVA	63º
STEPHANY DE MELO ALENCAR	64º
WALBER NATO DE BRITO	65º
RAIMUNDO AROLDO CASTRO DE OLIVEIRA	66º
ROGERIO AMORIM GOMES	67º
DAVID CASSIMIRO MORENO	68º
DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	69º
NAILDES MELO DE OLIVEIRA	70º
FABIANA CAMELO DA SILVA	71º

b) Classificados em Extrema-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO

WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	1º

c) Classificados em Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
HUGO DA SILVA ANDRADE	1º
JULIANO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	2º
RENATA DA ROCHA RIBEIRO	3º

d) Classificados em Parecis-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	1º

e) Classificados em Mirante da Serra-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
FRANCIELE FARIAS COSTA	1º

f) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
DANIELLE ALMEIDA FREITAS TEIXEIRA	13º
ANDRESSA PIRES DA SILVA BANDEIRA	14º
MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA	15º
IAGO VICTOR TAVARES DA SILVA	16º
KELY THAILANE DA SILVA MIRANDA	17º
KELIANE TEIXEIRA LIMA	18º
ABIGAIL JAQUELINE DE SOUZA MELO	19º

g) Classificados em Jaru-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
QUESIA BASILIO DE SOUSA GUIMARÃES	1º
DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	3º
SAMIRA DE OLIVEIRA MOURA	4º

h) Classificados em Santa Luzia do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
VIVIANE VICENTE	1º

i) Classificados em Costa Marques-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
MARCELA DE OLIVEIRA GAIA	1º

j) Classificados em Seringueiras-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ANÍSIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	1º

k) Classificados em São Miguel do Guaporé-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ANA LUCIA SILVA	1º

l) Classificados em São Felipe do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
GABRIEL BENITES NUNES	1º

m) Classificados em Colorado D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ÉRICA NUNES ALVES	1º

3. Técnico de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Técnico em Química - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA RAIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	1º

b) Classificados em Técnico Eletrotécnico - Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DARCI ALVES	1º

c) Classificados em Técnico em Química - Ouro Preto-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA FERNANDES GOMES	1º

d) Classificados em Técnico Eletrotécnico - Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	1º

e) Classificados em Técnico Eletromecânico - Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AIRAM TALES MELO ALVES	1º

f) Classificados em Técnico Química - Jaru-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLERISTON DOS SANTOS SOUZA	1º

g) Classificados em Técnico Eletrotécnico - Santa Luzia do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO PASSOS BOTELHO	1º

h) Classificados em Técnico Química - Presidente Médice-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
INGRID MIRANDA DE SOUSA	1º

4. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Administrativo-Financeiro

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	6º
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	7º
HIZORRANA NATHIELI FEITOZA ESTEVES	8º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	2º

5. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Edificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE RODRIGUES DA SILVA	2º
GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	3º

6. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Recursos Humanos

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA CÉLIA MENDES PAIVA	2º

7. Analista de Gestão e Negócios - Administrador

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA PINHEIRO DA SILVA	3º
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA (PcD)	4º

7. Analista de Gestão e Negócios - Contador

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EMANOELE CASSOL MEIRA	2º
SARA COELHO DA SILVA	3º
BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES	4º
ALEX DE OLIVEIRA SOARES	5º
MOISÉS ALVES DE ARAÚJO	6º
RAFAEL XAVIER DE ASSIS	7º
SONIA SALES GALVÃO FERRAZ	8º
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	9º

8. Analista de Gestão e Negócios - Direito

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	2º

9. Analista de Sistemas de Saneamento

a) Classificados em Engenharia Civil - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MAILON DOS SANTOS CUNHA	1º
DIEGO JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	2º
JEYBSON PEREIRA BARBOSA	3º
JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA	4º
JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA	5º

b) Classificados em Engenharia Civil - Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	1º

c) Classificados em Engenharia Elétrica - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

SIDNEI DA SILVA LIMA	1º

d) Classificados em Engenharia Sanitária e Ambiental - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO ROSA ANDRADE	1º
MARIA ANGELICA FOES DA ROCHA	2º

e) Classificados em Engenharia Química - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GEORGEANO DANTAS MACIEL	1º
OSCAR NESTOR CONDO MAQUI	2º

f) Classificados em Geologia - Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	1º

ATENÇÃO:
- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 21 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0049734175

Ato Público nº 36/2024/CAERD-ARHS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, com sede na **AVENIDA PINHEIRO MACHADO Nº 2112 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº** 05.914.254/0001-39**,** torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT), em **21.06.2024**, a renovação daLICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), cuja água será utilizada na atividade **DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUTORA, ETA, REDE DE ABASTECIMENTO) LOCALIZADA NA RUA RUA MARACATIARA N º 2371, BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0050017931

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43,

Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: **Processo Administrativo nº** 567/2024, **ADESÃO/CARONA** n° 004/2024. **Objeto:** ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/ALETO/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/ALETO/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E MONITORES COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE. Fornecedor: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 20.998.285/0001-09. **Valor Total Homologado-R$** 143.800,00 (Cento e Quarenta e três mil e Oitocentos reais). THEOBROMA-RO, 20 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 007/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00016600/2024-05-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção de Praça Pública – Bairro Alphaville no Município de Porto Velho, através do contrato de repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.151.811,66 (dois milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação (Assinado em 20/06/2024 às 11h50min)

Protocolo DO28547

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº 00600-00016598/2024-66-e, cujo objeto é a Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.420.764,83 (um milhão quatrocentos e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação (Assinado em 20/06/2024 às 11h20min)

Protocolo DO28552

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 16/PMNU/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº 391/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para água pluviais – manilhas.
Valor estimado de R$ 1.624.740,00
Data da Sessão Pública: 10 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia".
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 20 de junho de 2024.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO28551

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 917

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.**OBJETO**: devolução de saldo, referente ao Convênio n°012/PGE-2022 por objeto PROGRAMA IR E VIR. **VALOR:** R$ 76.151,90 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE. Funcional:12.361.1006.2017.000 TRANSPORTE ESCOLAR. Elemento:3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições. Ficha: 473 Valor: R$ 76.151,90. TOTAL: R$ 76.151,90 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) **INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.**

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo

Protocolo DO28554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 008/PGM/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 20/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.605.578/0001-10; Objeto: acréscimo de 29,48% (vinte e nove virgula quarenta e oito por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 0002190.07.07-2023/SEMURB; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 15.4510012.1072, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 332; Valor R$ 35.742,02 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos); Nota de Empenho: nº 1348/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28556

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 008/PGM/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 20/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.605.578/0001-10; Objeto:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

supressão de 11,11% (onze virgula onze por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 0002190.07.07-2023/SEMURB; Valor R$ R$ 13.473,65 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28558

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 007/PGM/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 21/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): INSTALADORA SOLUZ LTDA ME; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 20/08/2024; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002182.01.05-2023/SEMAS; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Bianca Soares Sandri.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28563

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 21/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 21/06/2025; Valor Global: R$ 253.508,85 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28575

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, de 21 de junho de 2023

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 21/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 613.1.2.1-2023/SEMEC; Vigência: 21/06/2025; Valor Global: R$ 272.074,32 (duzentos e setenta e dois mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 17/2024, processo N° 23361/GLOBAL/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO SEDAN, PICKUP, HATCH, SUV, VAN E MICROONIBUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros.Publicadonos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 106 pág. 260 do dia 05/06/24 e SIGAP,que após readequaçãono Termo de Referência,encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 08/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília).Valor prévio: R$ 13.484.339,66.Maiores informaçõesatravés dos sites: www.cacoal.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 21 de junho de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO28555

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO Nº 22540/ORDINÁRIO/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deObras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio:R$ 342.591,27, oriundo do Convênio Estadual Nº 93/2023/PGE/DER – DepartamentoEstadual de Estradas e Rodagem - DER.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/07/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 21de junho de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO28557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RETIFICAÇÂO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta / maior lance, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000812.01.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 08 de Julho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 953.503,20 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais (ativos e inativos) da Prefeitura de Monte Negro/RO, incluindo a centralização exclusiva do pagamento dos fornecedores e a concessão de empréstimo consignado sem exclusividade para os servidores municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Junho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO28559

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 34/2024
PROC. N.º 2445/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 34-2024 de 19/06/2024 (ID 2455205) e Parecer Jurídico Parecer 613 de 20/06/2024 (ID 2457358), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Outros, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2445/2024/SEMSAU, em favor das empresas: **ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20**, referente aos itens 1, 3, 11, 12, 13 e 31, com valor total de R$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85,** referente aos itens 4, 5, 6, 20 e 23, com valor total de R$15.777,60 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05**, referente aos itens 16, 21, 22 e 24, com valor total de R$11.110,70 (onze mil, cento e dez mil e setenta centavos); **MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21,** referente aos itens 8,10 e 25, com valor total de R$ 9.594,25 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); **LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48,** referente aos itens 17, 18 e 19, com valor total de R$ 4.054,40 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70,** referente aos itens 26, 27 e 35, com valor total de R$ 26.137,25 (vinte e seis mil, cento e trinta e sete mil, e vinte e cinco centavos); **THAYS GOMES DA GAMA - CNPJ: 44.615.647/0001-01,** referente ao item 9, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39,** referente ao item 14, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.383.642/0001-78,** referente ao item 15, no valor total de R$ 14.347,80 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete mil e oitenta centavos); **GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.080.508/0001-73**, referente ao item 07, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 192.352,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 497/2024
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o CANCELAMENTO DO PREGÃO 45/2024.
objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
MOTIVO: Deferimento de impugnação editalícia.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras-RO, 21 de JUNHO de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO28562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90023/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu agente de Contratação/Pregoeira, Decreto de nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1-5932/2023, cujo o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de internação em unidade com aporte de cuidados, compatíveis em caráter asilar com supervisão/aporte, com equipe de saúde mental pelo período de 1(um) ano, em favor do paciente Derly Luiz Amorim (58 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor total estimado: R$ 197.760,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais). Data de Abertura: 27/06/2024, Horário: 08hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3660/2024

Protocolo DO28561

CONVOCAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro. Processo Administrativo nº. **1-938/2024/SEMFAZ, CONVOCA** para Realização do Teste de Conformidade do Sistema Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Ji-Paraná/RO, Executivo e Legislativo a ser realizado com a empresa classificada em primeiro (1º) lugar no Pregão Eletrônico nº 017/SUPECOL/PMJP/2024, conforme prevê o tópico 28 do Anexo III do edital, ocorrerá em 27/06/2024 2024 às 10hs (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada na av. Dois de Abril nº 1701; Bairro: Urupá; Ji-Paraná – RO. Os participantes do certame poderão acompanhar, sendo que, durante o teste, somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o licitante cujo sistema estiver sendo testado, os demais interessados, só manifestarão por escrito durante a fase de recursos. Desta forma, fica a licitante: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01 e demais interessados notificados da realização do Teste. O acompanhamento e condução do Teste de Conformidade será realizado pela Comissão Especial de Avaliação e Recebimento - CEAR, Portaria nº. 055/SEMFAZ/PMJP/2024. Outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28566

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.** Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado***: R$ 18.687.245,97 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).*** **Processo Administrativo: 12454/PMJ/2023;** Cadastro: 26/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública**: 09 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28565

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS.** Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado***: R$ 790.680,62 (Setecentos e Noventa Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).*** **Processo Administrativo: 3000/PMJ/2024.** Cadastro: 26/06/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública**: 09 de julho de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO28567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, EM ESPECIAL A ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU E OSVALDO DE ANDRADE." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 31.004,80 (trinta e um mil, quatro reais e oitenta centavos). Início da sessão pública dia 08/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28568

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023
PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.
CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 022/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1759/2021.

Alto Paraíso – RO, 26 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28570

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 015/PJM/2023
PROCESSO: 1-2462/SEMOSP/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2462/2022.

Alto Paraíso – RO, 10 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28571

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 203.900,04 (duzentos e três mil, novecentos reais e quatro centavos). Início da sessão pública dia 10/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28578

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 38.200,40 (trinta e oito mil, duzentos reais e quarenta centavos). Início da sessão pública dia 12/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28579

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DOS DOCENTES QUE ATUAM NA ESCOLA MUNICIPAL ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 30.274,14 (Trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Início da sessão pública dia 15/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28580

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 350.720,80 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos). Início da sessão pública dia 17/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28581

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMADFAZ/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 05/SEMADFAZ/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de uma Torre de Concreto Armado para Caixa D’Água, situado na Rodoviária Municipal no Município de Machadinho D’Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas. Maior desconto. Valor estimado de R$ 22.179,58 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data para cadastro de propostas: 24/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública: 09/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D’Oeste - RO, 21/06/2024.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO28574

Aviso de Chamamento Público N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete e Comissão de chamamento público para a seleção de projetos culturais voltados ao apoio e desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao setor audiovisual e não audiovisual do Município de Machadinho D'Oeste-RO, nomeada através da Portaria n° 191/2024, informa que fará realizar o chamamento público para credenciamento de interessados, cujo objeto é a seleção de projetos culturais voltados a apoio e desenvolvimento de atividades de economia criativa, economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos, produções ou manifestações culturais voltada ao setor audiovisual (indústria cinematográfica e vídeo fonográfica), e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de pessoa jurídica, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Serão selecionados no mínimo, 05 (cinco) projetos culturais voltados de pessoa jurídica no Município de Machadinho D´Oeste – RO, o aporte financeiro deste edital é o valor total de R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente, sendo destinados à premiação de artistas e/ou coletivos artísticos com base nos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme descrito em termo de referência e em edital, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos será do Período de: 26/06/2024 a 31/07/2024 até as 13h30min através do e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br ou na Sede da Prefeitura, Secretaria de Gabinete. Os documentos recebidos serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada no auditório da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste no dia 01 de agosto de 2024 às 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Secretaria de Gabinete, Avenida Castelo branco, 3150, Centro, Machadinho D´Oeste RO, Fone (69) 3581-3271 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 21/06/2024.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO28577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO 0000527.02.07.2024.

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução do 2º trecho de Implantação de iluminação pública em ciclovia na Rua Paraná deste Município atreves de recursos oriundo do Convenio nº 87/2024/PGE-SEOSP. No valor de R$ 329.920,90 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais e noventa centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA –.08/07/2024 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de junho de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo DO28569

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90016/2024

Nº Processo: 000110.02.01-2024.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de aduelas, tubos de concreto e meio fio, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, será reaberto conforme datas a seguir: data de início de recebimento das propostas: 24/06/2024, a partir das 08h00min. Data de abertura da sessão: 03/07/2024 às 10h00min, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO28539

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21588
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 21/06/2024, às 15:37